ANNO LXI — NUMERO 189

SEXTA-FEIRA 21 DE AGOSTO DE 1885

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia $100

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$000
Por um anno dem . . . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores $100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 20 de agosto, ás 3 horas e 40 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas e 45 minutos da tarde, pela linha terrestre).

O novo ministerio, sob a presidencia do Barão de Cotegipe, ficou assim organisado:

AGRICULTURA, **Dr. Antonio da Silva Prado, deputado por S. Paulo;**

ESTRANGEIROS, **Barão de Cotegipe, senador pela Bahia;**

FAZENDA, **Dr. Francisco Belisario Soares de Souza, deputado pelo Rio de Janeiro;**

GUERRA, **conselheiro João José d'Oliveira Junqueira, senador pela Bahia;**

IMPERIO, **Barão de Mamoré, senador pelo Amazonas;**

MARINHA, **Dr. Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves, deputado pelo Rio de Janeiro;**

JUSTIÇA, **conselheiro Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, senador por Minas Geraes.**

— **O novo gabinete fará sua apresentação ás camara no dia 24 do corrente (segunda-feira).**

INSTRUCÇÃO POPULAR

PISCICULTURA

—

(Extrahido)

—

PRIMEIRA PARTE

Considerações geraes sobre a Piscicultura.—Noções historicas.

A *Piscicultura* é uma arte que tem por fim tirar das *aguas* um *rendimento* conveniente, *cultivando* n'ellas determinadas especies de peixes. Esta arte funda-se na fecundação natural e artificial e na incubação dos ovos de peixe, nos meios proprios para o melhor desenvolvimento de algumas especies, mais apropriadas para servirem de alimento, utilizando-as para o consumo

Sendo as diversas especies de peixes apropriadas aos diversos lagos, rios e lagôas, conforme acham ahi as melhores condições de existencia e de reproducção, deverá o *piscicultor* bem estudar essas condições, não contrariar a natureza; e, do mesmo modo que o *creador* de outras especies animaes estuda os habitos de vida e reproducção d'ellas para com o maior proveito as utilisar, assim deverá proceder o piscicultor, estudando os habitos e costumes dos differentes habitantes das aguas estagnadas,—qual a temperatura mais a propriada a certas especies,—quaes os inimigos que se oppõem ao seu desenvolvimento, etc.

A multiplicação artificial dos peixes offerece uma dupla vantagem:—amplia um dos ramos mais importantantes da *producção*; melhora, varia, e augmenta os meios de alimentação.

A importancia da Piscicultura é portanto multipla; e esta arte industrial é justificada tanto pela sua possibilidade como por sua opportunidade.

Como é sabido, as differentes especies de animaes (ainda que até certo ponto independentes umas das outras, pelo menos apparentemente) são na realidade dependentes da *quantidade* e da *qualidade* de nutrição indispensavel á sua subsistencia. Ha, nas circumstancias naturaes e normaes, *equilibrio* entre o numero de individuos e a quantidade das substancia alimentares que lhes podem ser fornecidas. Notemos tambem que,—se por um lado a quantidade disponivel de nutrição necessaria a uma especie restringe e limita a multiplicação della,—geralmente o augmento dessa especie pode realisar-se á custa de outra, a qual então diminuirá em proporção igual á da necessidade de uma nutrição similar e de uma alimentação analoga.

E' d'esta maneira que a industria humana poderá fazer multiplicar em um certo limite (sem precisar augmentar a sua nutrição) uma raça que lhe pareça ter maiores vantagens, mas isto á custa de especies e de raças menos vantajosas, menos uteis, ou sem utilidade alguma immediata. Servem de exemplo, ao que acabamos de dizer, muitissimos insectos aquaticos que vivem dos vegetaes desenvolvidos na agua. O homem não se utilisa directamente nem de taes insectos nem d'estes vegetaes; mas de um modo indirecto elles se tornam de grandissima importancia e utilidade, servindo de pasto aos peixes cuja carne á comestivel.

(Continua).

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

3ª secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 19 de agosto de 1885.

O presidente da provincia usando da autorisação conferida no art. 5º da lei n. 1860 de 11 do corrente mez, resolve que, na execução do disposto nos §§ 12 a 15 do art. 2º da mesma lei, se observem as seguintes:

Instrucções

Art. 1º O imposto provincial de 3 % decretado nos §§ 12 a 15 do art. 2º da lei n. 1860 será cobrado pelo Consulado Provincia, de accordo com as presentes instrucções e os regulamentos no que lhe forem applicaveis.

Art. 2º Ao imposto de que trata o artigo anterior, fica sujeito qualquer commerciante em grosso ou a retalho, que igualmente importar mercadorias, bem como aquelles que a recebam a ordem.

§ unico. Não se comprehenderão no gyro commercial do negociante, para deducção da taxa, as seguintes mercadorias: typos, prélos, tinta de escrever e de impressão, papel e livros de qualquer procedencia; nem as mercadorias de que trata a tabella A annexa ao decreto n. 8,360 de 31 de dezembro de 1881.

Art. 3º Consideram-se tambem na sujeição ao imposto as mercadorias de procedencia estrangeira que, despachadas em outras provincias, fizerem parte do gyro commercial do contribuinte desta.

Art. 4º No caso do artigo antecedente, serão as mercadorias acompanhadas de guias das respectivas Alfandegas ou certidões destas, declarativas do valor official de cada uma. Na omissão dessa formalidade, se procederá ao calculo da taxa pela tarifa da Alfandega, tendo attenção ao valor que na mesma lhes for especificadamente marcado.

Art. 5º O calculo do imposto, com referencia ao commerciante em grosso, será feito sobre a base do valor official da mercadoria; e por este entende-se o resultado da importancia dos direitos geraes multiplicada por 100 e dividido producto pela razão, conforme a tarifa da Alfandega.

Art. 6º O calculo do imposto concernente ao commerciante a retalho assentará na importancia do aluguel da casa, em que estiver o estabelecimento, multiplicada por 10; e do respectivo resultado arithmetico se deduzirá a taxa estabelecida de 3 %, e para os effeitos desta disposição entende-se por estabelecimento o todo sob a firma singular ou collectiva.

Art. 7º A arrecadação da taxa referente ás casas de negocio de importação, de que trata o art. 5º, se procederá semanalmente, ou mesmo por praso menor, se isso for exequivel, de accordo com os despachos que tiver feito cada contribuinte na semana anterior, em face de nota, que o administrador do Consulado requisitará ao inspector da Alfandega, ou de certidão na impossibilidade de ser satisfeita tal requisição.

Art. 8º A nota ou certidão de que trata o artigo anterior, deverá conter declaradamente a firma individual ou social da casa importadora, o numero do despacho, a data do pagamento dos direitos e o valor official ou a importancia dos direitos e a sua razão.

Art. 9º O Consulado Provincial sobre taes dados formulará com a necessaria clareza o lançamento da renda e extrahirá a conta semanal accrescida da imposição addicional de cada contribuinte, exigindo-lhe no praso improrogavel de 24 horas dentro da semana subsequente, o respectivo pagamento; e caso não seja este realisado, o administrador do Consulado fará immediata remessa da conta já addicionada da multa de 20 %, em que desde logo incorre ao procurador dos feitos, para promover a cobrança judicial incontinente e de preferencia a qualquer outra.

§ unico. A receita, quando effectuada a cobrança assim promovida dentro do exercicio, se escripturará como renda do anno financeiro sob a classificação propria; e encerrado o exercicio, remetterá o Consulado ao Thesouro Provincial uma relação das contas enviadas ao procurador dos Feitos e que não tiverem sido pagas com declaração dos contribuintes e importancia dos debitos.

Art. 10. Para fiscalisação da cobrança do imposto, serão destacados empregados para os diversos pontos da Alfandega, por onde tenham de sahir as mercadorias despachadas; e a elles cumpre:

§ 1º Exigir dos despachantes, que a isso ficam obrigados, por occasião da sahida da mercadoria, uma via ou copia integral do despacho respectivo sob responsabilidade da assignatura do despachante.

§ 2º Deter a mercadoria, no caso de recusa do cumprimento da obrigação do paragrapho antecedente ou quando for ella despachada sob nome de pessoa desconhecida que não tenha estabelecimento de qualquer natureza n'esta cidade, até que seja apresentada devidamente firmada e reconhecida carta de fiança de negociante de reconhecida idoneidade a juizo do administrador do Consulado, na qual expressamente se responsabilise pela satisfação do imposto como principal pagador.

§ 3º Poder exigir a mesma caução no caso de ter motivo de desconfiança sobre a veracidade da via ou notado despacho, de que trata o § 1º d'este artigo fazendo n'esta occurrencia deter a mercadoria até o cumprimento da exigencia.

Art. 11. O despachante de mercadorias que ministrar inexatas ou falseadas por qualquer forma as vias ou copias exigidas no § 1º do artigo precedente, incorrerá na multa de 1:000$000, pela primeira vez, e na reincidencia por mais 50 % de cada vez, sendo na obrigação solidario o dono da mercadoria.

Art. 12 As vias ou copias dos despachos apresentados pelos despachantes e as cauções prestadas para desembaraço das mercadorias nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 10º serão archivadas na repartição; estas para garantirem a cobrança do imposto e aquellas para serem confrontadar com os dados especificados do art. 7º.

Art. 13. Os empregados aos quaes for incumbida a fiscalisação prescripta no art. 10 se haverão no respectivo exercicio com toda cordura e quando para effectividade da mesma fiscalisação lhes fôr insufficiente a força moral do seu caracter official, o communicará incontinente ao administrador do Consulado para requisitar as devidas providencias.

Art. 14. A arrecadação da taxa incidente em estabelecimentos commerciaes a retalho, a que refere-se o art. 6º, terá lugar por trimestre no ultimo mez destes por 30 dias; e a falta de pagamento neste praso obriga o contribuinte ás multas de 10 e 20 % comminadas no art. 6º da lei n. 1,786.

Art. 15. A obrigação á taxa de que trata o artigo anterior, é restricta aos estabelecimentos propriamente commerciaes, e á sua cobrança precederá collecta na forma ordinaria estabelecido nos regulamentos em vigor.

Art. 16. As mercadorias estrangeiras de que trata o art. 3º que por terra e procedentes de provincias limitrophes vierem a fazer parte do gyro commercial do negociante em qualquer municipio fóra da capital, constituem o mesmo negociante na obrigação ao imposto na parte relativa ás casas em grosso; e a sua cobrança fica a cargo da collectoria local.

Art. 17. As mercadorias, nas condições do artigo antecedente, deverão vir acompanhadas da nota declarativa ou certidão exigida no art. 4.º; e para determinar-lhes o valor official, na ausencia da mencionada nota ou certidão, procederá o collector ao calculo, para deducção da taxa, sobre a conta ou factura devida e regularmente organisada das mercadorias, a qual será para esse fim exhibida á collectoria pelo contribuinte, que ficará obrigado a inteirar a contribuição e a multa de 30 % da mesma, quando verificar-se simulação da factura em prejuizo da Fazenda, por qualquer fórma ou por inexactidão ou por falta de identidade das mercadorias mencionadas com as constantes dos volumes

Art. 18. A arrecadação do imposto effectuar-se-ha logo que a mercadoria chegar a seu destino, fazendo o contribuinte, antes de recolhel-a ao estabelecimento, o respectivo despacho, na fórma do artigo precedente e pagando a quota do imposto.

A contravenção desta prescripção sujeita a mercadoria á apprehensão, e neste caso será depositada administrativamente para os effeitos do artigo seguinte.

Art. 19. Apprehendida e depositada a mercadoria, fica marcado o praso de oito dias para o respectivo dono pagar o imposto na razão do dobro da taxa, sendo lhe então entregue a mesma mercadoria. Excedido este praso, porém, sem que isso tenha lugar, será vendida em leilão perante a collectoria, e do producto da renda deduzido o imposto em dobro, será o remanescente entregue ao dono.

Art. 20. Da arrecadação deste imposto terão as collecterias a porcentagem de 2 %, distribuida pelos respectivos empregados, na fórma ordinaria de divisão das quotas.

Art. 21. As presentes instrucções deverão ser alteradas ou adiantadas, conforme a experiencia aconselhar; devendo ser observadas nos casos omissos as disposições do regulamento de 4 de julho de 1879, que forem applicaveis á especie.

(Assignado)—JOÃO RODRIGUES CHAVES.

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JULHO DE 1885

Actos:

— O presidente da provincia resolve exonerar, a pedido, Antonio José Rodrigues de Souza do cargo de thesoureiro das loterias da provincia, ficando entretanto incumbido e responsavel conforme solicitou da extracção de tres loterias, até o n. 103, cujos bilhetes já estão expostos á venda, sob a sua assignatura, não convindo por isso recolhel-os e nem adiar, sem prejuizo dos cofres geral e provincial e dos beneficiados, a extracção das referidas loterias, até que o novo thesoureiro preste fiança e entre em exercicio do cargo.—Remetteu-se copia ao inspector do Thesouro Provincial.

— O presidente da provincia, resolve nomear o tenente-coronel Augusto Octaviano de Souza para exercer o cargo de thesoureiro das loterias da provincia.—Communicou-se ao inspector do Thesouro Provincial.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio n. 821 de 24 de julho, resolve exonerar dos cargos de 2º e 3º supplentes do subdelegado do 2º districto da freguezia da Bôa-Vista desta cidade, ao cidadão José Raymundo da Natividade Saldanha e capitão Manoel Gomes de Figueiredo Castro, o primeiro por não ter prestado juramento e recusar fazel-o, e o segundo por não ter prestado juramento e estar mudado do mesmo districto, e nomear para substituil-os os cidadãos Ulysses Botelho de Andrade e José Antonio de Oliveira, na ordem de sua collocação.—Remetteram-se os titulos ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio n. 819 de 24 do corrente mez, resolve exonerar o tenente do corpo de policia Antonio José de Souza do cargo de delegado do termo de Quipapá.

Officios:

— Ao commandante das armas.—Tendo sido designados, segundo consta de aviso do Ministerio da Guerra de 15 do corrente, para servir n'esta provincia os officiaes do corpo de saúde do exercito, cirurgião-mór de brigada Dr. José Joaquim dos Santos Corrêa, dito graduado Dr. Francisco Homem de Carvalho, 1os cirurgiões Drs. João Honorio Bezerra de Menezes e Francisco Borges de Barros e 2os cirurgiões Dr. Virgilio Tavares de Oliveira, José de Miranda Curio, Arthur Grato Alves Carnaúba, Manoel de Arvellos Bottas e João Alexandre Seixas; assim o communico a V. Exc, para sua sciencia e devidos effeitos, convindo que participe, com promptidão, a esta Presidencia, afim de ser levado ao conhecimento d'aquelle Ministerio, qualquer alteração que por ventura se dê no pessoal do serviço de saúde nesta provincia.

Outrosim, declaro a V. Exc. que, nos termos da segunda parte do citado aviso, deve fazer seguir para a provincia das Alagôas o 1º cirurgião Dr. Luiz Victor Homem de Carvalho e para a do Espirito Santo o 1º cirurgião Dr. Francisco Jacintho Pereira da Motta.—Communicou-se ao inspetor do Thesouraria de Fazenda.

— Ao Dr. chefe de policia.—Tendo exonerado hoje, conforme V. S. propoz, o tenente do corpo de policia Antonio José de Souza do cargo de delegado do termo de Quipapá convém que V. S. indique quem substituirá áquelle official.—Ao respectivo commandante expedi ordem para fazer substituir o destacamento.

— Ao juiz de direito e de orphãos da comarca do Recife.—Communico a V. S., que não obstante as considerações feitas em officio de 9 do corrente, não convindo demorar o emprego da 6ª quota do fundo de emancipação, determinei hoje que se proceda de accordo com os arts. 37 e seguintes do regulamento de 13 de novembro de 1872 e 4º do decreto n 6,341, de 20 de setembro de 1876, observando-se a classificação, feita por este juizo, segundo o edital publicado em 13 de junho ultimo. Officiou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda para mandar proceder ao arbitramento dos valores dos escravos.

— Ao vice-provedor da Santa Casa de Misericordia do Recife.—Sciente da informação, n. 315 de 22 do corrente, prestada sobre o assumpto do officio, n. 701, de 27 de junho findo, do Dr. chefe de policia, declaro a V. S., afim de fazer constar aos medicos do Hospital Pedro II, que confio de seu zelo e interesse pelo serviço publico, que, sempre que tenham de fazer o primeiro tratamento a qualquer ferido, tomem logo suas notas acerca da discripção, gravidade ou lethalidade das offensas com que possam formular as conclusões do corpo de delicto; convidando para esse exame, quando for possivel, um outro medico do estabelecimento; o que facilitará muito esse serviço, quasi sempre urgente, a cargo da policia.—Remetteu-se copia ao Dr. chefe de policia.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Declaro a V. S. que a contar do 1º do corrente mez até ulterior deliberação dever se-ha abonar ao patrão e a cada um dos seis remadores da baleeira da Inspecção de Saúde do Porto, a gratificação diaria de 1$000, por conta do credito destinado ao melhoramento do estado sanitario.

— Ao director do Museu Nacional.—Recebi com o officio de 30 de junho ultimo e agradeço, os 3 exemplares da conferencia por V. S. realisada nesse Museu no dia 4 de novembro do anno passado, publicado em lingua franceza, para servir de explicação ao 6º volume dos archivos do mesmo Museu e destinar-se aos institutos delle correspondentes.

— Ao Sr. Antonio José Rodrigues de Souza.—Transmittindo a V. S., para seu conhecimento e devidos effeitos, a copia inclusa da portaria de hoje datada, concedendo-lhe exoneração do cargo de thesoureiro das loterias da provincia, cabe-me a satisfação de agradecer a V. S. os bons serviços que prestou durante o tempo que manteve aquelle cargo, mantendo firme o credito das loterias a seu cargo.

Assim respondo ao seu officio de 24 do corrente mez.

— Ao inspector do Thesouro Provincial. — A collectoria do Rio Formoso deve continuar a pagar, quando for possivel, ao destacamento existente nessa localidade, o qual está nas mesmas condições de outros, attento o estado dos cofres provinciaes, em virtude do que não é possivel realisar pagamento em dia.

Fazendo a presente declaração a Vmc, tenho por fim tornal-o sciente de que em iguaes termos dirigi-me hoje ao commandante do corpo de policia, em resposta ao officio sobre que essa inspectoria prestou a informação de 21 deste mez, sob n 48.

— Ao mesmo.—Expeça Vmc. suas ordens, para que a collectoria de Timbaúba, de que trata essa inspectoria na informação de 22 deste mez, sob n. 49, pague, quando for possivel, ao destacamento respectivo, avisando promptamente desde que não tiver recursos, afim de que o alludido pagamento se effectue pelo corpo de policia nas mesmas condições dos outros destacamentos. — Officiou-se ao commandante do corpo de policia.

— Ao mesmo.—Devolvo a Vmc. a inclusa petição, documentada, de Ignez das Virgens Pires Ferreira, viuva de Julio Pires Ferreira, empregado da Repartição das Obras Publicas, para que, nos termos de sua informação n. 44, mande pagar á supplicante o que se ficou a dever ao alludido finado de vencimentos do lugar que exercia na referida repartição.

— Ao director das obras publicas. — Declaro a Vmc., em resposta ao seu officio de 16 deste mez, sob n. 126, para que faça constar ao engenheiro do 2.º districto, Joaquim Galeno Coelho, que sua reclamação mencionada em dito officio será attendida logo que permitta o estado dos cofres provinciaes.

— Ao commandante do corpo de policia. — Ao Dr. chefe de policia mande Vmc. apresentar amanhã, ao meio dia, uma escolta composta de duas praças e um cabo, afim de conduzir para o termo de Goyanna um individuo de nome Joaquim Grangeiro Cabral, vindo da provincia da Parahyba, onde foi capturado em virtude de requisição do respectivo juiz municipal, como complice ou indiciado de ter alli passado notas falsas de 2$000.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao mesmo. — Tendo, por portaria de hoje datada e por proposta do Dr. chefe de policia, exonerado do cargo de delegado de policia do termo de Quipapá, o tenente do corpo sob seu commando, Antonio José de Souza, recommendo-lhe que faça desde já substituir o destacamento alli existente.

— Ao commandante da escola de aprendizes marinheiros.—Declaro a Vmc. que o menor José Marinho dos Reis foi offerecido por sua mãi, Maria Semiana da Conceição, para ser alistado nessa escola, conforme consta de informação do Dr. chefe de policia e que, nos termos do art. 11 do regulamento de 14 de fevereiro deste anno, é a mesma Maria Semiana apta para fazer o alludido offerecimento, e portanto para receber o premio que lhe cabe.

Declaro-lhe mais, para os fins convenientes, que nesta data proferi o seguinte despacho na petição sob a qual informou esse commando, em officio de 15 do corrente, sob n. 74.

« Apresente-se a supplicante ao commandante da companhia de aprendizes marinheiros, para assignar termo de alistamento de seu filho, afim de ser pago o premio que requer. »

— Ao mesmo. — Deferindo o requerimento de Manoel Pedro de Oliveira Mello, autoriso Vmc., de accordo com a sua informação n. 81 de 25 do corrente, a mandar entregar ao supplicante seu irmão menor Olegario Maximiano de Oliveira Mello, uma vez que não foi ainda alistado na escola sob seu commando; devendo o peticionario indemnizar as despezas realizadas com o sustento do dito menor até a sua entrega.

— A' Camara Municipal do Cabo.—Determino á Camara Municipal do Cabo que, quanto antes, se reuna afim de ser cassada a autorização illegal concedida pela mesma camara ao respectivo secretario para arrecadar as rendas desse municipio, devendo ser postos em arrematação os impostos decretados pela lei do orçamento municipal vigente, de conformidade com a lei do 1.º de outubro de 1828.

Outrosim, determino á mesma Camara que faça examinar as contas do procurador que falleceu, e me informe do resultado do referido exame.

Portarias:

— Ao agente da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor. — O Sr. agente da Companhia Brasileira de Navegação faça transportar, no paquete *Pernambuco*, por conta do Ministerio da Justiça, até a provincia da Parahyba, as tres praças do corpo de policia da mesma. Belisio Candido dos Reis, Constantino e Laurindo, que para alli regressam conduzindo o menor de nome Francisco Marinho de Souza, requisitado pelo respectivo chefe de policia.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira, faça transportar ao Rio Grande do Norte, por conta do Ministerio da Guerra, no vapor *Pernambuco*, procedente dos portos do sul, o soldado da companhia de infantaria daquella provincia João Fernandes da Cunha, que d'alli veio acompanhando o respectivo presidente, o Exm. Sr. Francisco Altino Correia de Araujo.—Communicou-se ao brigadeiro commandante das armas.

EXPEDIENTE DO DR. SECRETARIO

Officios:

— Ao secretario da Assembléa Legislativa Provincial.—De ordem do Exm Sr. presidente da provincia devolvo a V. Exc. um exemplar de cada uma das resoluções enviadas com o seu officio n. 188 de 16 do corrente, sanccionadas sob ns. 1848 e 1854.

— Ao mesmo. —De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia devolvo a V. Exm. um exemplar da resolução enviada com o seu officio n. 189 de 17 do corrente, sanccionada sob n. 1853.

— Ao Dr. chefe de policia.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. Exc. em resposta ao seu officio de 24 do corrente sob n. 820, que a 22 expediu-se ordem ao Thesouro Provincial no sentido de ser pago pela collectoria do Cabo o destacamento existente na Ponte dos Carvalhos.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JULHO

Officios:

— Ao brigadeiro commandante das armas.—Declaro a V Exc. para seu conhecimento e fins convenientes que os quatro caixões com medicamentos e outros artigos destinados a pharmacia militar desta provincia, a que allude o seu officio n. 711 de 27 do corrente, foram entregues á referida pharmacia, segundo consta de officio do director do Arsenal de Guerra da mesma data sob n. 1612.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Sirva se V. S. de mandar pagar aos interessados os saldos dos quatro escravos constantes da relação junta, libertados no termo de Aguas-Bellas, por conta da 6ª quota do fundo de emancipação, em audiencia especial de 6 de maio ultimo.—Communicou-se ao juiz municipal e de orphãos do termo de Aguas-Bellas.

— Ao mesmo.—Para os devidos effeitos communico a V. S. que o Revd. Frei Caetano de Messina participou ter tomado posse em 25 do corrente, do cargo de prefeito do Hospicio da Penha, para o qual foi nomeado por decreto de 21 de junho findo, da Sagrada Congregação de Propaganda.

— Igual ao Sr. inspector do Thesouro Provincial.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. S. de mandar pagar aos interessados os saldos dos cinco escravos constantes da relação junta, libertados por conta da 6ª quota do fundo de emancipação no termo de Gamelleira, em audiencia especial de 20 de junho ultimo.—Communicou-se ao juiz municipal supplente do termo de Gamelleira.

— Ao inspector da Saude do Porto.—Tendo expedido ordem á Thesouraria de Fazenda para que a contar do 1º do corrente mez até ulterior deliberação se abone uma diaria extraordinaria de mil réis ao patrão e remadores do escaler dessa inspecção; assim o declaro a V. S., em resposta ao seu officio de 25 de junho findo.

— Ao gerente da empreza de illuminação a gaz.—Accuso o recebimento do officio de 7 do corrente mez, ao meu conhecimento, que fora approvado em 3ª discussão na Assembléa Legislativa Provincial um projecto de resolução autorisando José da Silva Loyo Junior a estabelecer luz electrica nesta cidade, pede a minha attenção para o referido projecto, que affecta reciprocamente os capitaes empregados por essa empresa e os da provincia. Pelo que, espera, não consentirei na quebra da fé publica dos contractos, arriscando a provincia a graves prejuizos, pelas occurrencias supervenientes.

Em resposta, declaro a V. S. que, nem o contracto respectivo e nem as leis 386 de 1856 e 1713 de 1882 art. 41, que ao mesmo se referem, concedem a essa empresa o direito exclusivo de explorar, por qualquer meio, o serviço da illuminação publica particular da cidade do Recife.

A provincia contrahio, somente, a obrigação de pagar o preço de consumo de gaz de mil combustores, destinados á illuminação publica da cidade, durante o praso daquelle contracto; sem que, aliás, se obrigasse a não contractar com outra empresa o augmento da illuminação, quando o julgasse preferivel.

A citada resolução, convertida em lei a 26 do corrente sob n. 1854, se limita unicamente, a autorisar o emprego da electricidade, applicada a illuminação ou servindo de força motriz. No primeiro caso não prejudica essa empreza e nem á despeza do serviço, pelo pagamento do qual a provincia se obrigou, segundo as estipulações do contracto e leis citadas. No segundo caso cogita da experiencia de um melhoramento, a força motriz da electricidade, que pode ser de grande proveito ao desenvolvimento das artes e industrias.

Não ha, portanto, em qualquer das hypotheses receio de offensa dos direitos dessa empreza, que continuarão, como dantes a ser respeitados; e nem havia motivo para deixar de sanccionar a resolução com prejuizo de um tentamen talvez de muita utilidade publica e particular.

Ainda mesmo na hypothese, prevista pela clausula 24 do contracto essa empreza não está inhibida, si a provincia permittir (como é expresso) de empregar a electricidade, em substituição do systema de illuminação hoje adoptada; comtanto que não fique mais favorecida do que com as vantagens que actualmente aufere relativamente aos mil combustores acima alludidos e nem pretenda prejudicar o contracto que porventura celebrar-se nos termos da dita lei n. 1,854.

Attentas as razões expendidas não ha motivo para a reclamação constante do seu citado officio.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—Informe Vmc. se o pagamento requerido por D. Thomazia Adelaide de Almeida, de que tratam os papeis juntos que me serão devolvidos, pode ser effectuado pela verba competente do exercicio em vigor.

— Ao mesmo.—Informe Vmc. se a despeza na importancia 53$200 relativa a transportes dados na estrada de ferro do Recife ao Limoeiro, de que tratam os papeis juntos, que me serão devolvidos, por ser paga pela verba—eventuaes—do corrente exercicio.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—Remetto a Vmc. para os devidos fins o incluso termo de consumo de diversos artigos pertencentes a companhia de cavallaria, fazendo recolher a esse Arsenal os que foram pela respectiva commissão separados, afim de serem aproveitados como materia prima, segundo dispõe o aviso do Ministerio da Guerra de 24 de outubro de 1873.—Communicou-se ao brigadeiro commandante das armas.

— Ao administrador dos Correios —Sirva-se V. S. de providenciar para que tenham conveniente destino os inclusos officios dirigidos a autoridade na comarca de Olinda, os quaes foram devolvidos por essa administração em vista de não haver quem conduza correspondencia para aquella comarca, segundo as notas lançadas pelo agente Teixeira no verso dos respectivos involucros, que a este acompanham.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao Caxangá.—Approvo a nova tabella annexa ao officio de Vmc. de 17 do corrente, sob n. 30, a qual tem de regular o horario dos trens das tres linhas dessa estrada de ferro, a começar da data em que fôr inaugurada o ramal da Capunga até o povoado do Caxangá.

Approvo igualmente o alvitre, proposto pelo respectivo gerente, de, em cumprimento da clausula 6ª da innovação do contracto de 3 de outubro de 1883, na parte relativa as assignaturas de 2ª classe estabelecer-se series de oitenta bilhetes encadernados para serem usados pelo portador durante cada mez para que forem emittidas, mediante metade dos preços das assignaturas de 1ª classe.

Outrosim, no interesse de regular-se o serviço de passageiros e carga em todas as linhas, recommendo que sejam apresentadas as tabellas competentes.

— Ao Dr. João Barbalho Uchôa Cavalcante.—Pelo officio de hontem datado fico sciente de haver Vmc. deixado, por motivo de molestia, o exercicio do cargo de inspector geral da instrucção publica.

— Ao Dr. Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.—Pelo officio a que respondo, n. 250, de hontem datado, fico inteirado de haver Vmc. de accordo com o art. 227 § 1º do regulamento de 6 de fevereiro ultimo, assumido o exercicio do cargo de inspector geral interino da instrucção publica.

— Ao juiz de paz em exercicio do 2º districto da parochia de Nossa Senhora da Conceição da Escada.—Sirva-se Vmc. de enviar-me quanto antes os mappas parciaes de que trata o art. 8º § 1º ns. I e II do regulamento que baixou com o decreto n. 7,001, de 17 de agosto de 1878; porquanto, observando-se o art. 10 do mesmo, a esta Presidencia e não ao chefe de policia, como fez Vmc., segundo communicou-me em officio de 24 do corrente, devem elles ser remettidos.

— Igual ao do 2º districto.

Circular:

— Aos juizes de direito.—Reitero a Vmc. a recommendação constante da circular desta presidencia, de 24 de abril ultimo, no sentido de auxiliar o juiz municipal dessa comarca, afim de me serem prestadas informações circumstanciadas acerca das terras publicas ahi existentes, observadas as outras exigencias constantes da mesma circular. Do resultado informará Vmc. brevemente.

— Aos juizes municipaes.—Reitero a Vmc. a recommendação constante da circular desta Presidencia, de 24 de abril ultimo, no sentido de prestar-me circumstanciadas informações acerca das terras publicas ahi existentes, observadas as outras exigencias constantes da mesma circular. Aguardo brevemente as alludidas informações.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao 1º secretario da Assembléa Legislativa Provincial.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, manda remetter a V. S. para o fim de ser presente á deliberação dessa Assembléa, as informações em original prestadas pelo Thesouro Provincial com officio de 2 deste mez, sob n. 7, relativas ao pagamento da quantia de 27$760, proveniente de transportes dados no prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, a praças do corpo de policia e a presos durante o mez de abril deste anno.—Communicou-se ao engenheiro chefe do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.

— Ao mesmo. — O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia manda remetter a V. S., afim de ser presente á deliberação dessa Assembléa, as inclusas informações em original prestadas pelo Thesouro com officio de 2 do corrente, sob n. 6, relativas á falta de consignação na lei do orçamento para pagamento da quantia de 33$850, proveniente de transportes de praças do corpo de policia, escoltando presos que foram responder ao jury na cidade do Limoeiro em maio deste anno.

— Ao mesmo. — O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia manda remetter a V. S., para o fim de ser presente á deliberação dessa Assembléa, as inclusas informações do Thesouro Provincial constantes de officio de 2 do corrente, sob n. 5, relativas ao pagamento da quantia de 46$420, proveniente de despezas com telegrammas transmittidos no mez de maio ultimo, por diversas autoridades. — Communicou-se ao director engenheiro chefe do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda. — O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia manda devolver a V. S., devidamente assignado o incluso titulo de aforamento feito a José Maria Machado, do terreno de marinha n. 137 B, sito á rua de D. Maria Cesar, freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, a que allude o officio dessa inspectoria de 25 do corrente, sob n. 367.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 19 DE AGOSTO DE 1885

Bernardino José da Silva Maia.—Nego provimento ao recurso, pelos fundamentos expostos no final da informação do inspector do Thesouro Provincial.

Carlos Elysio Pessoa de Albuquerque e outro.—Encaminhe-se, devendo ser pago o porte na Repartição dos Correios.

Companhia Great Western of Brazil Railway Limited—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Companhia Great Western of Brazil Limited.—Sim, mediante recibo.

Fielden Brothers.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Gercino Martins de Oliveira e Cruz.—Nesta data autoriso o abono de um mez de soldo, na conformidade das ordens em vigor.

João Fernandes Vianna.—Subsiste a concessão da licença por 6 mezes, contando-se do termo da ultima, até a data da lei do orçamento vigente com metade do ordenado, e d'ahi em diante só com ordenado. Quanto ao mais opportunamente será attendido.

Luiz Braga Junior.—Informe o Sr. administrador do theatro de Santa Isabel.

Leonardo José Pereira.—Dê-se certidão.

Manoel Ferreira da Silva.—Informe o Sr. brigadeiro commandante das armas.

Naziaseno Florentino dos Santos.—Remettido ao Sr. commandante superior da guarda nacional da comarca de Panellas para mandar passar a guia de que trata o art. 45 do decreto n. 1,130, de 12 de março de 1853.

Padre Trajano de Figueiredo Lima.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 20 de agosto de 1885.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Repartição de Policia

Secção 2ª.—N. 915.—Secretaria de Policia de Pernambuco, 20 de agosto de 1885.

—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos a Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Lucio Pereira da Silva e Manoel Amaro Alves Penna, remettidos pelo delegado de Olinda; e João Itabayana, remettido pelo jury municipal do termo de Bom Conselho como criminoso na provincia das Alagoas, a cujo chefe de policia officio.

A' ordem do subdelegado do Recife, Pedro Manoel Tavares, por crime de furto.

A' ordem do do 1º districto de S. José, Sotero Bernardo Gomes, por disturbios e offensas á moral publica.

Foram apresentados os seguintes individuos: Antonio José de Sant'Anna e Gregorio, escravo de Francisco Joaquim de Souza, ao Dr. juiz substituto do 2º districto criminal; e José escravo de Nicoláo Machado Freire, ao general commandante das armas.

Regressaram da comarca de Olinda os presos Constantino José de Barros, Antonio Pinto Pereira da Costa.

Foram postos em liberdade os individuos seguintes: José Estevão de Lima, José Vieira do Nascimento e José da Silva Rego Braga, por alvarás, os dous primeiros do Dr. juiz de direito do 2º districto criminal, e o ultimo do Dr. juiz de direito do 4º districto; Manoel Pereira Bezerra e Galdino Manoel Nunes das Virgens, por portaria desta chefatura; e Augusto José dos Santos conhecido por Augusto Bezouro, á requisição do subdelegado do 2º districto de S. José.

— Reassumio hoje o exercicio do cargo do subdelegado do 1º districto de S. José, o capitão Aureliano da Cunha Cesar.

Durante o seu impedimento exerceu o referido cargo o respectivo 1º supplente, José Joel Esdras de Souza, que muito me auxiliou na manutenção da ordem publica.

No dia 9 do corrente, pela manhã, ao voltar Sebastião José da Silva para sua casa, em o termo de Gravatá, que havia deixado fechada, encontrou-a com luz e observando para o interior vio diversos individuos, completamente desconhecidos.

Perguntando quem se achava no interior de sua casa, ouvio Sebastião alguem pedir uma pistola e em seguida appareceu-lhe um vulto, armado de facão.

Temendo ser assassinado, disparou Sebastião uma espingarda que levava comsigo e sem mais demora retirou-se, correndo, do lugar e foi se entender com o subdelegado do districto, a quem expoz o occorrido.

Comparecendo aquella autoridade na casa indicada, acompanhado do destacamento e alguns paisanos, encontrou nella apenas um individuo ferido estando os moveis em desordem e espalhados no chão.

Do corpo do delicto que se fez, ficou verificado que o ferido soffria de alienação mental e que podia se curar dentro de 20 dias; mas tendo elle se recusado a ser tratado, morreu quatro dias depois.

A tal respeito procedeu a autoridade competente nos termos da lei.

— Pelo delegado do termo de Olinda me foram remettidas hontem 7 facas de ponta, 2 estoques e 1 compasso, que foram apprehendidos pelo subdelegado do 1º districto de Beberibe.

— Communicou-me o delegado do termo de Caruarú, em officio de 13 do corrente, que remettera ao juizo competente o inquerito policial a que procedera com relação ao assassinato praticado alli no dia 29 do mez findo na pessoa de Pedro Antonio Pereira.

— Foram hoje recolhidos na Casa de Detenção os escravos Lourenço e Belisario o primeiro pertencente a Francisco Joaquim Galvão, senhor do engenho Novo, em Iguarassú, e o segundo a Luiz Guedes Correia Gondim, senhor do engenho Lages, em Pedras de Fogo.

Os referidos escravos foram presos pelo subdelegado do districto do Poço da Panella, como vagabundos.

— O referido subdelegado do districto de Poço da Panella remetteu-me 4 facas de ponta, 1 estoque, 1 navalha e 1 furador que apprehendeu em mão de diversos individuos.

— Foi hontem capturado no termo de Páo d'Alho, pelo subdelegado do segundo districto, o individuo de nome Luciano José dos Santos, conhecido por Chã, o qual está pronunciado na comarca de Nazareth, prisão realisada á requisição do juiz municipal da comarca do mesmo nome.

— Communicou-me o capitão José Vicente Ferreira da Silva Junior, que nesta data reassumira o exercicio do cargo de subdelegado da freguezia do Recife.

— Diz o delegado do termo de Páo d'Alho, em officio de hontem, que por mandado do Dr. juiz municipal respectivo fizera recolher na cadeia o individuo de nome Benjamin de Souza Monteiro, alli pronunciado em crime de defloramento.

— Chegou no dia 14 do corrente ao termo de Bom-Conselho e foi recolhido na respectiva cadeia, o criminoso José Francisco de Lima, que havia sido remettido para alli, convenientemente escoltado, no dia cinco.

— Pelo delegado do termo de Páo d'Alho foi remettido ao juizo competente o inquerito policial a que procedeu contra José Malta, como incurso nas penas do art. 201 do codigo criminal.

— Pelo mesmo delegado foi feita hontem a visita da cadeia d'alli, onde existiam dezesete presos, sendo dous appellados, um sentenciado, onze pronunciados em differentes crimes, dous escravos que estão sendo processados e um desertor.

— Communicou-me o cidadão Manoel da Rocha Ferraz de Azevedo, que no dia 18 do corrente assumira, na qualidade de segundo supplente, o exercicio do cargo de delegado do termo da Escada.

— No dia 8 do corrente fez o delegado do termo de Caruarú a visita da cadeia respectiva.

Existiam recolhidos naquella data treze presos dos quaes seis são sentenciados, tres pronunciados e quatro estão indiciados em diversos crimes.

— O individuo de nome Pedro Manoel Tavares, de quem acima trato, foi preso hontem na occasião em que, usando de meios artificiosos, aproveitara um momento de distracção dos empregados do escriptorio de Adamson Howie & C., na rua do Commercio n. 3 e subtrahira cinco pacotes contendo cada um doze frascos de pilulas de Ayer.

Contra o delinquente está o subdelegado da freguezia do Recife procedendo nos termos do inquerito policial.

— Autorisei hoje que fossem alimentados por conta dos cofres da provincia os detentos Luiz Francisco de Almeida, Lucio Pereira da Silva, Manoel Amaro Alves Penna, Antonio Pinto Penna, Constantino José de Barros, Francisco Pereira da Costa, Getulio José da Fonseca, Pedro Manoel Tavares e João Itabayana.

Deus guarde a V. Exc. —Illm. e Exm. Sr. conselheiro João Rodrigues Chaves, mui digno presidente desta provincia. —O chefe de policia, *Luiz de Albuquerque Martins Pereira.*

Camara Municipal

PETIÇÕES DESPACHADAS NO DIA 18 DO CORRENTE

Pelo Sr. tenente Viegas, commissario de policia:

André Materno Gotlfredo Butyman, pedindo que sejam feitas devidas averbações no sentido de ter comprado a Juvencio José de Vasconcellos, o seu deposito de seccos sito a casa n. 8 em Pedra Molle, freguezia do Poço da Panella.—A contadoria para fazer a averbação requerida

Affonso de Albuquerque Mello Verçosa, idem no sentido de ter vendido a Companhia de Beberibe, a suas carroças de ns. 70 e 71. - A contadoria para dar baixa requerida.

Eustorgio Macedo & C., idem, no sentido de terem transferido do 1º andar do predio n. 51 a rua do Marquez de Olinda para o pavimento terreo do de n. 28 a rua da Madre de Deus, o seu estabelecimento lythographico.—Como requerem. A contadoria para os devidos effeitos.

Francisco José Soares. pedindo licença para abrir uma fabrica de cigarros e charutos em uma parte do pavimento terreo de predio n. 9 a praça do Conde d'Eu, cujo valor locativo é de 120$000 annual.—Sim, pago o respectivo imposto sobre o valor locativo declarado pelo supplicante e confirmado pelo fiscal.

Joaquim Moreira de Sampaio, para proceder escavação, afim de canalisar agua e gaz para o predio n. 25 a rua d'Aurora. -Concedida nos devidos termos.

Sebastião Antonio Paes Barreto, pedindo que seja-lhe permettido fazer agora a revisão dos pesos e medidas independente de multa, que deixou de fazel-o em tempo competente João Francisco da Silva a quem comprou o estabelecimento de deposito sito a estrada do engenho Caiará, freguezia de S. Lourenço da Matta, por cuja falta não é o supplicante responsavel, estando dito estabelecimento fechado desde junho findo — O supplicante vai abrir casa de negocio está sujeito aos impostos dos §§ 26 e 27 do art. unico da receita do orçamento vigente. Valor locativo o collectado e nestas condições aferidos pesos e medidas.

Theodora Emilia de Lima Sampaio, pedindo licença para abrir um deposito de seccos em uma casa sita a estrada da Torre, freguezia de Afogados.—Sim, pago o respectivo imposto, Valor locativo o declarado pela supplicante e confirmado pelo fiscal.

CORRIGENDA AOS DESPACHOS DAS PETIÇÕES PUBLICADAS NO DIARIO DE 19 DO CORRENTE.

Manoel Custodio Loureiro, actual dono do deposito de seccos, a estrada do Beberibe casa sem numero, freguezia da Graça communica que removeu dito deposito para rua de Nunes Machado casa sem numero e pede que se faça as devidas averbações. -Como requer.

Manoel Martins Fiusa, proprietario do predio n. 26, sito ao largo 28 de Setembro tendo sido occupada a loja do referido predio por diversos estabelecimentos, e como esteja devendo impostos, e o supplicante não pode alugar o referido predio, pede que seja elliminado no que estiver a dever. —A casa do supplicante nada deve de impostos a municipalidade e sim os inquilinos que occuparam o pavimento terreo com estabelecimentos de moveis, como se infere das informações exhibidas.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 19 de agosto de 1885.

Servindo de porteiro,
Joaquim Mileto Maris.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 21 DE AGOSTO DE 1885

O desenlace da crise

Após cinco dias de commoventes peripecias na evolução de uma crise politica, que trazia apprehensivos todos os espiritos, sem exclusão dos que menos se preocupam com os publicos negocios, afinal teve essa crise o seu desenlace natural, ao sabor de uns e á contra-gosto de outros, mas em todo caso excedendo a geral espectativa, não por que estivesse esse desenlace fóra das previsões politicas e em desaccordo com os factos conhecidos desde dous annos, porém sim por que ninguem podia e queria contar com uma solução que, mais de uma vez julgada infalivel, fatal, foi convencidamente apartada pelo poder por excellencia do nosso regimen de governo.

Sem duvida, as actuaes condições do paiz affiguravam-se de uma crueldade esmagadora á todos quantos, sem exclusão de escolas politicas, se attinham ao estudo consciencioso da nossa vida social e economica e se interessavam pelo progresso reflectido, seguro, embora lento, deste torrão da America do Sul; mas d'ahi a acreditarem, dados os antecedentes conhecidos, na mudança de situação, ia um passo tão avantajado, e tantas vezes embargado pela irresponsabilidade *ab alto*, que ninguem ousava dal-o, tal era a crença n'um poder superior que fazia timbre em contrariar a nação.

Por isso mesmo, á nós, como ao paiz em geral causou forte commoção o desenlace da ultima crise politica, principalmente porque elle tinha o cunho caracteristico das soluções logicas, e força é confessar que taes soluções andam, ha muito tempo, arredias disso em que se conveio chamar a nossa politica.

Dissemos—o cunho caracteristico das soluções logicas, e assim é; por que, em summa, tanto quanto era possivel manifestar-se, a opinião publica tinha sufficientemente indicado, desde dous annos ou mais, a necessidade de uma mudança no pensamento directriz do governo, mudança que servisse de esteio á confiança indispensavel de todas as classes sociaes nas forças vivas do paiz, e ainda mais recentemente essa indicação se accentuou no proprio parlamento e foi confessada de publico pelo gabinete Saraiva, quando asseverava ser-lhe indispensavel o auxilio da opposição parlamentar para poder viver.

A solução da crise foi, pois, perfeitamente logica, foi a consequencia necessaria das premissas preestabelecidas; mas, repetimos, ella não podia, nem devia ser esperada em face das reservas mentaes de quem tudo pode quando tudo quer; e d'ahi o assombro que geralmente causou essa volta ás boas praticas constitucionaes, que ordenam acatamento e respeito ás manifestações da opinião publica, soberana rainha dos povos livres.

Por esta razão capital, que para nós avulta sobre todas, que por assim dizer consubstancia as masculas energias do paiz, impondo-se ao respeito de todos os cidadãos desde o seu primeiro magistrado; por essa razão capital, dizemos, é que saudamos o desenlace da crise politica, associando á essas saudações os profundos e sinceros votos que fazemos para que, d'agora para todo sempre, seja o respeito pelas manifestações da vontade nacional a suprema lei, a causa determinante das evoluções politicas no Brasil.

∴

A' nós outros, simples mortaes deste mundo sub lunar, afora aquella razão de que tiramos motivos para jubilos, o desenlace da crise politica deixou-nos apprehensivos, não por que faltem capacidade, tino, energia e boa vontade aos tripolantes agora chamados ao governo da não do Estado, mas por que taes e tantos são os baixios e cachopos do mar em que teem de vellejar, que se nos affigura tarefa para gigantes o emprehendimento que se lhes impõe de fazer renascer a confiança e a fé nas instituições, tão grandemente abalIadas, e de afeiçoar á moldes mais ao sabor dessas instituições as praticas de governo, tão seriamente feridas no coração.

De feito, se por um lado desdobra-se o manto negro da descrença, pendendo muitos espiritos como que para um novo idéal, que lhes tem sido insinuado pelas normas pouco regulares de governo, por outro lado atopetam-se ante o poder os mais graves e serios problemas, quer da ordem social e politica, quer da ordem economica e financeira, e tudo isso anda envolto n'uma athmosphera morbida, que dá de sobra para cogitações e apprehensões tristonhas.

Certamente, na questão social por excellencia—na questão servil—o partido agora chamado ao poder tem o seu pensamento bem definido na formula—*quer, pode e deve* do seu primeiro chefe, actualmente á testa do conselho de ministros, e o estado em que esse partido encontra a questão, tendo já feito o seu tranzito pela Camara dos Deputados com o apoio sciente e consciente do mesmo partido, é uma garantia para a solução final do problema.

Mas, ainda assim, não sendo a questão extreme de difficuldades, e, ao contrario, subsistindo todos os seus perigos e ameaças, para vencer os quaes é mister um herculeo esforço de sabedoria e patriotismo, que se é possivel empregar, como o cremos, em todo caso ha de gastar muitas energias; comprehende-se que, sob esse ponto de vista, nada tem de risonha e agradavel a missão dos novos Argonautas, aos quaes não falta entretanto nem a coragem indomita dos grandes capitães, nem o censo pratico e os elevados intuitos dos que são chamados á cortar os nós gordios de taes questões.

Ainda mais difficil, porém, se nos apresenta o problema economico-financeiro, que, sob todas as relações, é sobre-modo absorvente; e, embora tenha tambem o partido agora no poner idéas assentes e definidas na imprensa e no parlamento ácerca dos meios e modos praticos de solver esse problema,—de sua propria natureza exigente de medidas prudentes, gradativamente empregadas e sabiamente persistentes,—não se póde desconhecer que, ainda ahi, atopetam-se-lhe embaraços e perigos, para cuja remoção são indispensaveis, de par com o maior esforço e energia, a melhor coragem e o mais serio desejo de acertar.

Ainda mesmo pondo de parte tudo mais que é de razão e de justiça reparar; ainda mesmo excluindo da tarefa que se antolha ao novo governo todas as demais questões, á que chamaremos secundarias em relação aquellas duas, mas que tambem estão á pedir solução, como sejam a questão das franquias provinciaes, a da descriminação das rendas do estado, da provincia e do municipio, e tantas outras; ainda mesmo excluindo tudo isso, dizemos, de enorme peso é o fardo d'aquellas duas, e são ellas mais que sufficientes para alquebrar as forças de um partido, para esgotar-lhe as mais potentes energias, maximé aureoladas, como se acham, pela athmosphera doentia, á que acima fizemos allusão.

Não, repetimos, nada tem de seductora a missão que foi imposta pelas circumstancias aos actuaes governantes; nada tem de agradavel a posição de quem se vê coagido á corrigir erros e á reparar males que outros praticaram, e simultaneamente tem por dever levantar todas as energias adormecidas, incutindo no animo geral a crença nas instituições, o respeito á lei, o amor ao progresso reflectido, e promovendo, para isso conseguir, todo o bem possivel nas raias constitucionaes, aliás bastante largas para permittirem o *desenvolvimento pratico de todas as reformas liberaes.*

Se essa missão não é isenta de glorias, força é convir em que tem em si mesma os mais ponteagudos e ferinos espinhos, e em todo o caso não é dessas que se devam almejar como um regalo para o espirito, mas sim d'aquellas que se acceitam como um grande sacrificio ao interesse collectivo, ao bem ser do paiz, tão carente de dedicações, tão exigente de guias seguros, que o encaminhem para o grande porvir com que lhe acenam o seu solo ferilissimo e a suas riquezas naturaes, que só esperam paz, ordem e trabalho livre para entrarem no torvellinho de que sahe depurada a civilisação moderna.

Seja, pois, *paz, de ordem e trabalho livre* o motu dos novos governantes, motu que se casa perfeitamente com a formula *quer, pode e deve* do honrado presidente do conselho; e estenda-se esta formula á todos os problemas que estão á pedir solução, para que haja gloria real no desempenho da ardua missão imposta ao partido conservador.

INTERIOR

Porto de Pernambuco

(*Jornal do Commercio*, da corte de 3 de agosto)

Desde 1874, quando foi transferido para o ministerio da agricultura o serviço da conservação e balisamento dos portos, organisou-se repartição especial para o do Recife, que pelas suas peculiares condições technicas e grande importancia commercial, carece da extracção regular da vasa. Acarretada pelos rios e avolumada pelas arêas levadas pelo mar, tende esta a formar bancos, obstruindo os ancoradouros. Eis o custo de tal conservação, ainda não liquidado quanto aos tres ultimos exercicios:

1874—1875	199:495$127
1875—1876	224:431$720
1876—1877	249:093$141
1877—1878	206:934$564
1878—1879	174:728$528
1879—1880	241:055$563
1880—1881	211:903$843
1881—1882	150:769$732
1882—1883	150:000$000
1883—1884	150:000$000
1884—1885	290:000$000
Total	2,248:411$418

Deduzida a quantia de 267:383$500, despendida até agora com a construcção da ponte denominada Buarque de Macedo e que deve ligar os bairros de Santo Antonio e de S. Fr. Pedro Gonçalves são representados os melhoramentos do porto, nos ultimos onze annos, por cerca de 2,000:000$. Com este dispendio têm sido obtidos, segundo os documentos officiaes, alguns resultados apreciaveis. Presentemente, estão desobstruidos todos os ancoradouros e canaes, observando-se sensivel augmento do fundo não só nos mesmos ancoradouros e canaes, mas ainda no canal da barra cuja profundidade já tem permittido a entrada de grandes navios transatlanticos. O que não sabemos, porém (e este ponto parece-nos essencial), é se taes resultados correspondem ao sacrificio já feito e aos que será indispensavel fazer anno por anno, sem intermittencia, para que a natureza não retome o seu imperio nas condições do porto.

O ultimo relatorio da agricultura traz a este respeito observação que até certo ponto nos parece judiciosa e vamos reproduzir:

« Cabe-me chamar vossa attenção para o inconveniente de continuar a empregar tão consideravel importancia pecuniaria em trabalhos que não offerecem garantia de estabilidade, e cujos resultados não correspondem aos sacrificios feitos. Urge emprehender o melhoramento definitivo deste importante porto, que desde o principio do seculo tem sido estudado por eminentes engenheiros nacionaes e estrangeiros, como é facil reconhecer pelos relatorios apresentados ao governo em 1875 e em 1881 por John Hawkshaw e por W. Milnor Roberts. O primeiro destes profissionaes orçou em £ 900,000 o custo das obras; o segundo reduziu essa estimativa a 1,770:000$. Habilitando o governo a realizar o que a este respeito entenderdes mais acertado, attendereis a necessidade desde muito reclamada por interesses commerciaes e geraes, que se ligam ao melhoramento de um dos principaes portos do Imperio, e de cuja execução depende a reducção das despezas que actualmente se fazem sem perduraveis vantagens. »

O parlamento não é competente para escolher por si só, de propria e exclusiva autoridade, o plano preferivel. Segundo entendemos destas cousas, caberia ao governo indicar o plano, justificando a preferencia, e propor os meios de execução, para os quaes podera ser adoptado o systema escolhido a respeito do porto de Santos, isto é: conceder á empreza que maiores vantagens offerecesse em hasta publica, além da cobrança de taxas, os favores que se demonstrassem necessarios. De entre estes favores eliminariamos, ainda mesmo mediante compensação dada em annos de goso, a garantia de juros, que deploramos haja sido concedida para a construcção da alfandega de Fortaleza e melhoramento do porto da mesma cidade.

Com esta resalva somos inteiramente do parecer manifestado pelo governo nas linhas acima transcriptas. E' patente desacerto despender todos os annos quantia consideravel em obras que podem dizer-se ephemeras ou provisorias, quando profissionaes competentes, como Milnor Roberts, asseguram a exequibilidade e efficacia de obras definitivas de custo relativamente pouco avultado (1,770:000$). Sabemos bem que obras definitivas não dispensam despezas de conservação, mas estas serão sem duvida muito menores após aquellas obras, e de resultados muito mais vantajosos. O que definitivamente não póde continuar, mórmente em orçamento desequilibrado qual o nosso, é essa prodigalidade annual de 200:000$ empregada em melhoramentos cuja estabilidade o governo é o primeiro a negar de modo categorico. E' possivel que as cousas se nos afigurem mais faceis do que são realmente. Com toda a prudencia, porém, entendemos que devem ser empregados esforços para diminuir de muito a onerosa despeza sem expor o importante porto a obstrucção. O meio não póde ser outro senão a execução de obras definitivas.

A este respeito notaremos ainda a incuria com que os poderes publicos têm consentido na deterioração do material que se emprega na excavação do porto do Recife. Em começo de 1882, o governo considerou com energia este assumpto, mostrando-se desagradavelmente impressionado pelo custo da conservação, aggravado pelo pessimo estado material. Verificou-se ser excessivo o preço médio da extracção da vasa pela necessidade de constantes e custosas reparações do material fluctuante. Tres annos depois, lemos no relatorio do ministerio competente: « Com excepção de uma pequena draga, este material é o mesmo que existia em 1874, e já então era na mór parte considerado imprestavel ». A imprestabilidade é mesmo tal que o custo medio da tonelada de vasa extrahida em 1884 excedeu de 532 rs. a unidade de igual preço medio de 1883, excluida a despeza de reparações. Para que se possa bem avaliar deste incrivel esbanjamento de dinheiros publicos, recordaremos que, incluidos todos os gastos de reparação do material fluctuante, o preço médio da tonelada de vasa extrahida do porto do Rio-Grande. e transportada a distancia média de 4 kilometros, jámais excedeu de 764 rs. No porto de S. Luiz esta média tem sido de 1$, obrigado o emprezario a depositar as arêas nos terrenos alagados que margeam o cáes da Sagração.

Não imputamos culpa a ninguem. Certo é, porém, que ha nisto patente desmancho e nenhum zelo na applicação de valiosa verba annual. O parlamento está reunido. Não será logico esperar que se busque pôr cobro a semelhante dissipação?

REVISTA DIARIA

Promotor publico. Por portaria de presidencia da provincia, de 18 do corrente, foram exonerados dos cargos de promotores publicos das comarcas de Villa-Bella e Panellas, os bachareis Augusto Abel Peixoto de Miranda Henriques e Joaquim Rodrigues Villares, sendo aquelle por haver sido nomeado juiz municipal e de orphãos do termo de Salgueiro.

— Na mesma data foi removido o promotor publico da comarca de Flores o bacharel José Francisco Ribeiro Pessoa, para a de Villa-Bella, e nomeado o bacharel José da Cunha Liberato de Mattos para igual cargo na comarca de Panellas.

Transferencia de cadeiras—Pela presidencia da provincia foram expedidas estas portarias:

« 4ª secção.—*Palacio da presidencia de Pernambuco, 19 de agosto de 1885.*—O presidente da provincia, usando da attribuição que lhe confere o art. 1º do regulamento de 6 de fevereiro ultimo, resolve de conformidade com o disposto no art. 44 do regulamento citado, transferir a cadeira de instrucção primaria do sexo femenino do povoado de Brejinho de Fóra, para o de Jatobá onde a mesma cadeira será de ensino mixto.—*João Rodrigues Chaves.* »

« 4ª secção.—*Palacio da presidencia de Pernambuco, em 19 de agosto de 1885.* O presidente da provincia, usando da attribuição que lhe confere o art. 1º do regulamento de 6 de fevereiro ultimo, resolve, á vista do disposto no art. 44 do regulamento citado, transferir a cadeira mixta de instrucção primaria da povoação de Jatobá para o povoado de Cuyambuca, subsistindo a nomeação de Maria Barbosa de Araujo Freitas, constante da portaria de 6 do referido mez. - (Assignado.)—*João Rodrigues Chaves.* »

Carta natural do Brazil — Acaba de ser publicada esta carta pela casa Ch. Delagrave, de Paris, sob a direcção do eminente geographo Levasseur, e acha-se exposto um de seus exemplares na inspectoria geral da Instrucção Publica desta provincia.

A carta é em ponto grande, traz bem delineados e de uma maneira clara e distincta, o curso dos maiores rios, as principaes cadeias de montanhas e os limites das provincias. As cidades, capitaes das provincias são indicadas por um signal muito visivel.

Para o fim a que é destinada—o ensino da geographia nas aulas primarias—achamol-a excellente, porque collocada convenientemente, podem os alumnos, dos seus proprios lugares, distinguir cada uma provincia com seus limites, montanhas, rios e capital, ficando assim, de um modo muito commodo, senhor das noções geraes de geographia do Brasil, base de um estudo mais desenvolvido no ensino secundario.

Ao lado da carta do Brasil vem uma carta especial da provincia do Rio de Janeiro, e uma physica da America do Sul.

Collegio de Nossa Senhora das Victorias — As alumnas deste excellente collegio solemnisaram de um modo esplendido, no dia 15 do corrente, o anniversario natalicio de sua digna directora Mme. Blanche d'Horpent Torgo.

A's 7 1/2 horas da noite, mais ou menos, na presença de um selecto auditorio de pessoas gradas e de familias das mais distinctas desta capital, começou a festa por escolhidos trechos de importantes operas, executadas com mestria, ao piano pela directora, pelo maestro Jorge Victor e pelas alumnas, DD. Lourença Porto, Maria Rita Vaz de Oliveira, Maria Lima e D. Caetana Porto, terminando esta parte pelo—*Fausto,*—executado a dous pianos pela commissão directora da festa, composta das alumnas DD. Liliosa Barbosa de Mello, Lourença Porto, Maria Eugenia de Carvalho e Caetana Porto, e pela *Marche Triomphale de Goria*, tambem a dous pianos, pelo distincto maestro Euclides Fonseca e a Exma. D. Christina Pires Ferreira.

Em um dos intervallos duas interessantes crianças, Angelina Lins e Emilia Gomes, alumnas do collegio, recitaram em francez e com muita graça, uma bella scena infantil (dialogo) — *L'ange et l'enfant*—, agradando muito a todos os espectadores.

Finda esta primeira parte, teve lugar a offerta do retrato da illustre mestra pelas alumnas, pronunciando nesta occasião e em nome de suas collegas, uma distincta alumna, D Liliosa Barbosa de Mello, um bonito discurso, quer quanto ao pensamento, quer quanto á forma e edição, discurso que abaixo transcrevemos.

Tal foi a commoção de que ficou possuida a Exma. Mme. Blanche, que, por não o poder, pedio ao Sr. Dr. Thomaz Montenegro que, em seu nome, agradecesse ás suas alumnas.

Esse cavalheiro, apezar de sorprehendido por tal convite, prendeu, por alguns momentos, a attenção do auditorio com palavras eloquentes, mostrando a sublimidade da missão de educadora da mocidade e a importancia do acto tocante, que acabava de presenciar, e que honrava tanto as offertantes como a presenteada.

A's 10 horas começou a dança, que correu animada até ás 2 1/2 horas da madrugada, retirando-se os convidados depois do *dessert*, servido com delicadeza e profuzão, todos muito satisfeitos e levando gratas impressões da noite agradabilissima que lhes proporcionaram directora e alumnas deste collegio, incontestavelmente um dos melhores que temos.

Tanto uma como outras devem estar satisfeitissimas: estas por se acharem sob uma direcção tão desvelada, e aquella por ter discipulas tão distinctas, que sabem, de uma maneira tão brilhante, agradecer os esforços e desvellos empregados em seu beneficio.

Sirva isto de estimulo, de incentivo á Exma. Mme. Blanche, para que continue na carreira encetada e eleve o seu estabelecimento ao grão de prosperidade a que tem direito pela sua reconhecida intelligencia e aptidão.

Eis o discurso a que alludimos:

« *Mestra.*—Quizeram minhas dignas collegas que fosse eu a interprete dos nossos sentimentos n'esta manifestação de apreço e consideração que resolvemos dirigir-vos.

« Desvanecida por esta escolha, com que lhes approuve distinguir-me, teria declinado de tão subida honra, si não estivesse plenamente convencida de que são dispensaveis uma phrase luxuosa, um estylo ataviado, quando se tem em mira traduzir com fidelidade um sentimento profundamente implantado em nossos corações.

« A vossa bondade, a vossa delicadeza e sobre tudo a grande intelligencia que vos scintilla na fronte, vos tornaram uma mestra modelo, que, habilmente guiando o nosso espirito, tem sabido despertar-lhe o estimulo e o ardente desejo de enriquecer-se pela instrucção.

« Hoje, anniversario de vosso natalicio, dia sublime em que viestes ao mundo, como uma estrella luminosa para dedicar-vos ao labor continuo da educação da mocidade, nós nos consideramos felicissimas, por nos acharmos sob a vossa direcção, guiadas por vossos raros talentos e virtudes.

« Digna mestra, se pretendesse dizer tudo quanto eu e minhas companheiras sentimos a vosso respeito, além de me ser quasi impossivel, por me faltarem expressões, receiaria ainda ir offender a vossa reconhecida modestia, por conseguinte limitar-me-hei a dizer:—Mestra colhei as rosas de gratidão que tão bem plantastes em nossos corações, que erguem aos céos ardentes votos por vossa felicidade, afim de que a existencia se vos torne um hymno de alegria, e nenhuma nuvem venha perturbar a serenidade de vosso horisonte.

« Emfim, permitti que vos offereçamos, em signal do muito que vos devemos, este presente, que é a traducção fiel dos nossos sentimentos e da nossa gratidão.

« Guardai-o como lembrança eterna d'estas vossas discipulas, que nunca cessarão de vos entoar hymnos de louvor e admiração ás vossas virtudes.—*Lilioza Barbosa de Mello.* »

Libertações.—Os herdeiros do Conde da Boa-Vista, representados pela Exma. Sra. Condessa e pelos seus dignos filhos, a Exma. Sra. D. Maria do Rego Barros, em regosijo pela ascenção do partido conservador ao poder, concederam cartas de liberdade, sem onus nem condição alguma, ás suas tres escravas, todas de serviço domestico, Cosma de 26 annos, Elvira de 36 e Luzia de 55 annos.

Registramos o acto de philantropia com muito prazer, e maior seria este se actos semelhantes fossem praticados por igual motivo.

Commandita por acções—Sob este titulo « o subsidiario de *Commentario aos artigos da lei n. 3.150 de 4 de novembro de 1882 e aos artigos do decreto n. 8,821 de 30 de dezembro de 1882, relativos ás sociedades em commandita*, o illustrado advogado fluminense Dr. Francisco José da Rocha, que mais de uma vez tem conquistado renome por importantes trabalhos de jurisprudencia, dados á estampa com geral applauso, acaba de publicar na côrte mais um volumoso livro do mesmo genero, de 680 paginas em grande oitavo, em que põe patente todo o seu merito intellectual, todo o seu esforço e dedicação pelo trabalho util e proveitoso, e todo o seu criterio em fazer a critica scientifica das leis patrias.

Sob todas as faces susceptiveis de detido exame, o illustrado advogado encarou a questão das sociedades em commandita por acções, começando por fazer o historico dessa boa conquista social, relatando e criticando com elevados intuitos as disposições das nossas leis referentes á especie, comparando-as com as de diversos paizes, e compilando estas para esclarecimento dos seus leitores.

O commentario nada deixa a desejar: esclarece perfeitamente o assumpto, enriquecendo-o com observações de muita valia, e illumina com admiravel vantagem todos os pontos da lei patria, de modo á pôr ao alcance de todas as intelligencias o modo de ser e de agir dessas sociedades, tão necessarias quão uteis ás modernas communhões dos povos civilisados.

E', pois, o livro em questão um verdadeiro monumento, que se impõe ao respeito dos cohévos, e hade levar ás gerações vindouras o nome do autor, aureolado pela fama de espirito illustrado e consciencioso.

Agradecemos-lhe o mimo com que nos honrou de um exemplar do seu livro.

Festejos. — Na noite de ante-hontem para hontem, quando se derramou a noticia da chamada do Sr. senador Barão de Cotegipe para organisar gabinete, de varios pontos da cidade e de seus arrabaldes foram atacados foguetes, com especialidade na freguezia de Afogados.

Hontem, cerca de meio dia, grande numero de alumnos da Faculdade de Direito formaram uma passeiata que percorreu diversas ruas, indo comprimentar a redacção do *Tempo* e vindo igualmente manifestar igual firmeza a este *Diario* o que agradecemos sinceramente; seguindo depois á saudar alguns lentes da mesma Faculdade.

A' noite diversos grupos, alguns numerosos, percorreram as ruas em passeiata com musica e foguetes, sendo proferidos discursos e levantados vivas.

Entre esses muitos grupos sobresahio pelo seu avultado pessoal, em que figuraram distinctos cavalheiros da melhor sociedade o que sahio do escriptorio do *Tempo*, tendo á sua testa a redacção dessa folha.

Esse grupo, que formava uma bonita passeiata, percorreu muitas ruas, dirigindo-se á casa de diversos amigos politicos dos manifestantes para o fim de comprimental-os, sendo nessa occasião proferidos discursos e levantados vivas.

Infelizmente, antes de sahir essa passeiata, algumas desordeiros provocaram pequenos disturbios em frente ao escriptorio do *Tempo*. A presença, porém, da força publica, mandada pelo Exm. Sr. presidente da provincia, conteve esses desordeiros.

Passamento—Victima de tuberculos pulmonares falleceu ante-hontem á noite, D. Joanna L. de Figueireda Pelinca, consorte do Sr. Vicente Ferreira Nobre Pelinca.

Era a finada ainda bem moça e tinha um excellente coração. Deixa tres filhinhos menores.

Nossos pezames á sua familia.

Gymnasio Pernambucano -Realisou-se no dia 15 do corrente a festa anniversaria deste instituto de humanidades.

Acharam-se presentes o Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, desembargador Alves Ribeiro, Dr. Garcez Montenegro, Dr. Emygdio Vianna, coronel Souza Magalhães, professores e secretario do mesmo Instituto e outras pessoas gradas que com suas Exmas. familias abrilhantaram o acto.

Depois da missa, que foi celebrada pelo Rvdm. conego Martins de Carvalho, no salão de honra, o alumno interno Silvino Moreira Lima, em nome de seus collegas proferio um conciso discurso em homenagem ao Sr. conselheiro Chaves, offertando a S. Exc. um rico ramalhete.

Em seguida foi servido um profuso *lunch*, que o muito digno e zeloso regedor o Rvdm. Sr. deão Dr. Faria offerecera aos convidados, ficando todos satisfeitos pelo acolhimento que receberam.

O museu foi visitado pelo Exm. Sr. presidente da provincia e pessoas distinctas que estiveram presentes.

Durante a solemnidade a musica dos menores do Arsenal de Guerra tocou variadas peças.

Prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco e estrada de ferro do Recife a Caruarú. - Eis a receita geral do trafego no mez de julho proximo findo:

Verbas	*Prolongamento*	*Caruarú*	*Total*
Passagens...	1:699$850	2:618$580	4:318$430
Bagagens....	273$540	173$040	446$580
Animaes....	159$340	15$200	174$540
Mercadorias..	3:371$980	313$640	3:685$620
Telegrapho..	282$180	116$270	398$450
Trs. especiaes	84$800		84$800
Armazenagens......	5$900	4$000	9$900
Rendas diversas.......		$100	$100
			9:118$420
Rendimento no mez de julho de 1884			4:480$370
Differença para mais em julho de 1885			4:638$050

Tiro e morte. A' 9 do corrente, no termo de Gravatá, quando regressava para sua casa Sebastião José da Silva, que de vespera fôra pernoitar em casa de sua mãi, observando que alguem extranho estava em sua referida casa, e inquerindo quem era teve em resposta as seguintes palavras: *não é de sua conta*: Manoel dá-me *a pistola*, apresentando-se logo pela frente um desconhecido que o ameaçava com um facão.

Sebastião, atemorisado descarregou um tiro de bacamarte contra esse desconhecido, e tratou de fugir.

Logo que a noticia do caso, que se deu a alguns kilometros da villa chegou ao conhecimento da autoridade policial competente, esta, acompanhada das praças do destacamento e algumas pessoas do povo, dirigiram-se para alli e encontraram o tal desconhecido que fôra ferido, e que estava ainda na casa, cujos moveis se achavam revolvidos.

Do corpo de delicto ficou verificado que o ferimento podia ser curado em 20 dias, porém o offendido não quiz prestar-se a fazer o curativo, vindo a fallecer no dia 13 deste mez.

O criminoso evadio-se e contra o mesmo procedeu-se ao respectivo inquerito que já teve o destino.

Prisões—A requisição do Dr. juiz municipal da comarca de Nazareth feita ao delegado da Escada, foi capturado o criminoso Luciano José dos Santos, pelo subdelegado do 2º districto do alludido termo da Escada e no lugar Desterro em terras do engenho Bumba-Canastra.

— Em Páo d'Alho foi recolhido á cadeia de ordem do Dr juiz municipal o individuo de nome Benjamim de Souza Monteiro pronunciado em crime de defloramento.

Subdelegacias — Assumiram hontem o exercicio de subdelegado da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, José Vicente Ferreira da Silva Junior, e da do 1º districto da de S. José o capitão Juvencio Aureliano da Cunha Cesar, que já desde algum tempo tinham deixado seus cargos.

Catende. — Escrevem-nos em 17 do corrente:

« Devido aos nossos afazeres ruraes, d'esta vez vimos um tanto tarde desempenhar a improba tarefa a que nos impozemos, de narrar com exactidão os factos que occorrerem neste florescente povoado.

« A colheita de milho foi immensa, como em anno algum; com a do feijão, porém, e outros legumes assim não aconteceu, pela praga das lagartas e gafanhotos que estragou tudo.

« A safra da canna não é grande, e por isso mesmo estamos esperançosos de que os preços serão favoraveis.

« O commercio, que anda de parceria com a lavoura, continúa abatido, tal é a crise que o invadio, e cederá o passo á imagem risonha da alegria que todos já divisão com a approximação dos mezes bonançosos de safra.

« A quadra calamitosa dos dias lugubres que nos afflige desde abril ultimo, por effeitos de febres de máo caracter, foi um panorama que não temos linguagem para desenrolar. Hoje, porém, que a epidemia está nos paroxismos, graças ao Omnipotente e tambem ás medidas tomadas pelo governo e outras pessoas do logar, promoveram os habitantes d'este povoado uma festa á inclyta Senhora Sant'Anna, para o que estão trabalhando com affan, para dotar a capella com uma sachristia, e além de outros melhoramentos que andam com grande avanço, findos os quaes terá lugar a mesma festividade no dia 30 do corrente com muita pompa.

« Ia-nos escapando dizer, que muito tem concorrido para o adiantamento religioso do povoado, o Rvdm. capuchinho Frei Francisco da Colonia Santa Isabel, para quem são pouco pomposos elogios para encarecel-o, tão grandes e valiosos tem sido os serviços prestados á missão que abraçou, e seu extremoso amor a este logar, exaltou de forma que foi incansavel quando a peste nos invadio, em soccorrer aos moribundos que requeriam sua presença para receber o pasto espiritual.

« Corre como certo que a Assembléa, concederá este anno uma loteria em prol da capella, e pedimos a quem competir que não a deixe cahir em *exercicios findos*, como já succedeu com uma outra.

« E' certo que está creado o districto de paz, cuja lei teve sancção mas nem se fixou epocha para o começo do goso desse bem, nem foram ainda eleitos os juizes.

« Estamos sem professor publico, visto como o nosso está com licença de 2 mezes, sem haver se nomeado outro interinamente, com o que muito tem perdido a infancia. A escola do sexo femenino vai funccionando bem.

« A paz publica vai sem alteração. Até outra vez. »

Alagoa de Baixo—Escrevem-nos em 14 do corrente:

« Instalou-se no dia 10 do presente, a 2ª sessão judiciaria, sob a presidencia do juiz de direito, Dr. José J. R. Pinto de Souza, servindo de promotor interino o honrado Sr. Valeriano Bezerra Cavalcante, vai pois, ser submettido a julgamento o celebre assassino de diversas mortes, Praxedes José R[?] meu que a pesar da gravidade de seu horroroso crime, pelo qual ja foi, em 1º julgamento condemnado em Pesqueira, a galés perpetua além de 14 annos mais que já lhe deram em Afogados de Ingazeira *conta ser unanimemente absolvido aqui*, em face da immoral e escandalosa protecção que lhe dispensam os personagens politicos travando para isso, todos, a mais renhida cabala entre os juizes de facto quasi todos homens simples e que facilmente deixam se illudir com informações falsas ministradas pelos taes protectores de tão perverso assassino.

« Existem mais outros criminosos (8) para serem julgados, e haveriam mais se alguem que tudo pretende fazer nesta terra não tivesse voltado das *portas da pequena cadeia a certos e determinados criminosos*, que entre os muitos, gosam de certas prerogativas sobresahindo entre elles *o bravo campeão* que espancou o sargento Brigada, que veio commandar aqui o 1º destacamento depois da elevação desta localidade a termo.

« Deu lugar a retirarem-se esses typos privilegiados a justa razão de oppôr-se o digno delegado de policia, alferes Motta, a imposições absurdas d'esse—alguem que exigia uma *prisão de estado* para sua *brava gente*, não se querendo conformar com a muito pequena que para cá temos, e que faz parte d'uma casa pertencente a outrem, que não ao governo, e por semelhante acto de justiça ahi andam já arrepiados com o alferes Motta, que tem sabido manter-se na altura de seu cargo com muita dignidade e a contento de todos.

« Apresentados os processos, foram devidamente preparados apenas dous, sendo um d'elles o do réo Praxedes, que trazido á barra do tribunal do jury, não pôde ser julgado á falta de numero legal para o conselho, taes foram as recusações, impedimentos, etc., etc. Releva dizer-lhes, que o promotor interino conquistou mais para si uma corôa de honra pela attitude franca e leal com que soube defender a santa causa da justiça, não permettindo que nos bancos do conselho se assentassem aquelles que pretendiam, mais uma vez, cuspir em sua veneranda face.

« Por um desses casos excepcionaes e raros na ordem dos factos imprevistos, aconteceu que Praxedes, assassino do infeliz Janoca, em 1869, tivesse de ser julgado aqui e na propria casa em que fôra vistoriado o cadaver d'aquelle, cuja vida roubára para ganhar dinheiro, e que ainda, o banco destinado para sentar-se, estivesse collocado sobre as denegridas manchas do sangue de sua victima, que sem duvida, pedia justiça!...

« Não se consumou mais esse escandalo, e a féra o assassino do desventurado Janoca, voltou para a prisão certo de que acima de seus protectores está a justiça do Céo.

« Em seguida foram julgados os réos João Xavier de Mello e Raymundo, seu irmão, incursos no art. 205 do Cod. Crim. Foram unanimemente absolvidos e soltos, conformando-se com o seu veredictum.

« Não havendo mais processos preparados, e correndo rumores de evasão de presos, reclusos no pequeno quarto que serve de prisão resolveram os Dr. juiz de direito e delegado Motta fazerem retirar para a cadeia de Pesqueira todos os presos, o que effectivamente se deu, indo a respectiva escolta commandada pelo dito alferes Motta, e conseguintemente dissolvida.

« Não podemos deixar de notar a forma criminosa pela qual procedeu-se, na ausencia do Dr. juiz de direito e do delegado, mandando se o protegido criminoso, espancador do brigada, passear nas ruas, armado de faca de ponta e pistola dirigindo provocações etc., acompanhado por isso de mais alguem!!...

« No sitio riacho do meio Manoel Alexandre deu um tiro de pistola em um parente, e aqui anda affrontando a lei e a moralidade publica transitando nas ruas da villa, por ser bem protegido, pois sem ter ainda chegado de Pesqueira, o alferes Motta, não temos a quem reclamar, senão aos Exms. Srs. presidente da provincia para lançarem suas vistas para esta localidade, que os mandões querem fazer regressar. Para o crime praticado por Manoel Alexandre pedem-nos segredo, e nós igualmente ao publico e ao Dr. chefe de policia.

« A nossa matriz continua no mesmo estado de abandono pelo procurador que é aqui um *dos felizardos*.

« Estamos em paz, porem, em páz armada, e prestes talvez a vez mas causas de S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia não tomar providencia serias mandando reforçar o pequeno destacamento com 20 praças, e munição, para reagir contra o vulcão dos criminosos,

« Estamos em pleno verão!!

O cholera na Hespanha. —O *Petit Marseillais* conta um horrivel episodio do cholera em Valença, que revela o estudo de barbaria em que se acham as populações d'aquelles campos.

« Na Puebla Larga, nestes ultimos dias, diz essa folha, morreu um homem de cholera. Os parentes da victima em lugar de darem a noticia da morte a occultaram e esperaram pacientemente a visita quotidiana do medico. Quando elle chegou não disseram que o seu doente tinha fallecido e o convidaram a entrar.

« De nada suspeitando, o joven medico se aproximou, como de costume do leito do seu doente. Com admiração e dor o achou morto.

« De repente se vê cercado por toda a familia, a qual tomou uma attitude ameaçadora:

« — Logo, disse um, devemos remunerar-vos porque nos deixastes morrer os doentes.

« — Esperai, disse um outro, queremos privar-vos de continuar na profissão de assassino. Com este é o terceiro doente que matais em oito dias. Miseravel canalha!

« E assim dizendo homens e mulheres levavam os seus punhos sobre o rosto do doutor que se esforçava mas debalde, para expôr as suas razões.

« O fracasso ia crescendo e juntamente o furor d'aquelles energumenos. De repente a mulher do defunto se atirou sobre as diversas poções que tinham sido receitadas, os linimentos e as pilulas espalhadas sobre o soalho e a mesa.

« — Toma, assassino, tú deves engulir alguma cousa disto que aqui está! Ao menos para que tú leves o diabo!

« E entretanto um tinha agarrado o doutor pelos braços. outro o tinha com a bocca bem aberta, a mulher lhe introduzia a força o contido das caixas e dos frascos.

« O infeliz doutor se contorcia desesperadamente, sabiam a cada instante da sua garganta sons inarticulados

« — Toma, toma ainda isto, gritava a megera e em seguida passava a derramar-lhe na guela todos os remedios e os restos que achou na casa.

« Esta scena horrivel durou vinte minutos sem que uma luz de razão entrasse n'aquellas cabeças rusticas, ignorantes e ferozes.

« Um hora depois o doutor estava morto.

« Ao saber da atroz noticia o pai da victima do dever da profissão teve de ficar de cama: dous dias depois morreu. »

O medico e o doente—Em Cremona (Italia) um medico foi chamado para ver um doente. O enfermo encarou o doutor assim que entrou, com olhos estranhos que não presagiavam boa cousa.

« Estará com a febre—pensou o medico; e caminhou para a frente.

« De repente o doente desembaraça-se das cobertas, põe-se em pé, salta da cama, fecha a porta dando volta á chave, e emquanto o doutor se achava embaraçado sobre a doença que se annunciava de um modo tão estranho, o doente se atira a elle com um aguçado punhal e o fere no flanco proximo ao quadril.

« Succedeu então uma cousa estranhissima; o doutor administrou ao doente porções de socos dados ao acaso; o doente reagio, a luta tornou se encarniçada, e finalmente, aos gritos, correram ao soccorro do mal aventurado doutor. Por fins de contas tratava se de um caso de loucura furiosa.

« Diz-se que o infeliz doutor fez o proposito de visitar os doentes armado até aos dentes, para que outra lhe não aconteça; e aos seus collegas deu este conselho: um medico prudente deve d'aqui em diante ter a precaução de apontar um revolver na frente do paciente, dizendo em tom conciliador:

« Se te moves, atiro. »

Leilões—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Britto, ás 11 horas, na rua do Rangel n. 21, de predio.

Pelo agente Alfredo Guimarães, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 45, de moveis, vidros, crystaes e porcelanas.

— Amanhã:

Pelo agente Stepple, as 11 horas, na rua do Imperador n. 24, de predio, uma armação para loja e dividas.

— Segunda-feira:

Pelo agente Stepple, ás 11 horas, na rua da Palma n. 37, do estabelecimento ahi sito.

Missas funebres—Serão celebradas:

— Hoje:

A's 8 horas, na matriz da Boa Vista, por alma de José Ignacio de Mendonça; ás 11 1/2, na capella de Gameleira, pela de Vicente Elias Cavalcante de Albuhuerque; ás 8 horas, na matriz de Gameleira, por alma de D. Anna Luzia Cavalcante de Mello; ás 8 horas, em S. Francisco, por alma de D. Anna Amelia de Albuquerque Annes.

— Amanhã:

A's 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de D. Candida Rosa de Barros Pessoa.

— Segunda-feira:

D's 8 horas, na matriz de Santo Antonio, pro alma do major Manoel Antonio Viegas.

Operação cirurgica — Foi praticada no hospital Pedro II, no dia 20 do corrente a seguinte:

Pelo Dr. Berardo:

Pupilla artificial reclamada por synechias posteriores.

Loteria da provincia.—Terça-feira, 25 do corrente, se extrahirá a loteria n. 145, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife.

No consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, se acharão expostas as urnas e as espheras arrumadas em ordem numerica, á apreciação do publico.

Loteria de Macció—A 4ª parte da 9ª loteria desta provincia, cujo premio grande é de 50:000$000, será extrahida impreterivelmente no dia 25 de agosto.

Os bilhetes acham-se a venda na Casa Feliz praça da Independencia ns 37 e 39.

Loteria do Grão Pará. —A 1ª parte da 7ª loteria será extrahida no dia 20 de agosto; os bilhetes acham-se á venda na Casa Feliz, Praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem se acham á venda na Casa da Fortuna, á rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria de 30:000$000. — A loteria 189ª serie A, corre impreterivelmente no dia 22 de agosto.

Bilhetes á venda na Casa Feliz da praça da Indepencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna a Primeiro de Março n. 23.

Loteria do Maranhão A 1ª parte da 1ª loteria dessa provincia, em beneficio da emancipação e Santa Casa de Misericordia, cujo maior premio é 50:000$000, será extrahida no dia 4 de setembro proximo vindouro.

Acham-se exposto a venda os restos dos bilhetes na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23

Loteria Extraordinaria do Ypiranga.— O terceiro sorteio das 4ª e 5ª series desta importante loteria, cujo maior premio é de 100:000$000, será extrahida no dia 11 de setembro.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna á rua 1º de Março n. 23.

Loteria do Ceará de 4:000$000.— A 3ª parte da 9ª loteria do Ceará em beneficio da Santa Casa de Misericordia e igreja de Nossa Senhora do Patrocinio, será extrahida no dia 29 do corrente.

Os bilhetes acham-se á venda n Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23.

Grande loteria da corte —Esta grande loteria, cujo premio grande é de 500:000$000, será extrahida no dia 28 de setembro proximo vindouro, conforme se acha marcado.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa Feliz, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua 1º de Março n. 23.

Mercado Municipal de S. José.—O movimento deste Mercado no dia 19 do corrente, foi o seguinte:

Entraram:

33 bois pesando 5.678 kilos.	
350 kilos de peixe a 20 réis	7$000
34 cargas de fructas diversas a 300 réis	7$200
37 ditas de farinha, milho e feijão a 200 réis	7$400
18 taboleiros a 200 réis	3$600
7 Suinos a 200 réis	1$400

Preços do dia:
Carne verde de 360, 320 e 240 réis o kilo.
Suinos a 600 e 500 réis idem.
Carneiro a 1$000 e 800 réis idem.
Farinha a 400 até 480 réis a cuia
Milho de 480 até 400 réis, idem.
Feijão de 1$200, até 640 réis idem.

Foram occupados:

14 compartimentos de suino a 700 réis	9$800
17 ditos de fressuras a 600 réis	10$200
56 talhos de carne verde a 2$000	112$000
42 compartimentos de farinha e comidas a 500 réis	21$000
64 ditos de legumes a 400 réis	25$600
20 columnas a 600 réis	12$000

Deve ter sido arrecadada neste dia a quantia de 209$250

Matadouro Publico da Cabanga.—Foram abatidas neste estabelecimento 92 rezes para o consumo de 21 do corrente.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 19 de agosto:

Existiam presos 217, entraram 8, sahiram 7, existem 218.

A saber:

Nacionaes 194, mulheres 3, estrangeiros 8, escravos sentenciados e processados 8, ditos de correcção 5.—Total 218.

Arranchados 197, sendo: bons 183, doentes 14.—Total 197.

Movimento da enfermaria:

Tiveram alta:

Vicente João Ferreira dos Santos.

Manoel Francisco Tavares.

Cemiterio Publico—Obituario do dia 19 de agosto:

Aquilino, Pernambuco, 18 mezes, preto, Boa-Vista; edema do figado.

Manoel Antonio do Sacramento, Bahia, 60 annos, solteiro, preto; lesão cardiaca.

José Miguel, Pernambuco, 35 annos, semi-branco, ignora-se, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Maria da Penha da Conceição, Pernambuco, 30 annos, solteira, parda, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Saverina Maria do Rosario, Africa, 70 annos, solteira, preta, Boa-Vista; diarrhéa.

Antonio Bazilio Pereira da Silva, Pernambuco, 75 annos, viuvo, preto, Santo Antonio; gastro enterite.

Isabel, Pernambuco, 1 anno, preta, Boa-Vista; convulsões.

Josepha, Pernambuco, 10 mezes, parda, Santo Antonio; bronchites.

2 pela caridade.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Consultorio medico-cirurgico do Dr Pedro de Attahyde Lobo Moscozo a rua da Gloria n.39.

O doutor Moscozo dá consultas todos os dias uteis, das 7 ás 10 horas da manhã Este consultorio offerece a commodidade de poder cada doente ser ouvido e examinado, sem ser presenciado por outro De meio dia ás 3 horas da tarde será o Dr. Moscozo encontrado no torreão á praça do Commercio, onde funcciona a inspecção de saúde do porto. Para qualquer d'estes dous pontos poderão ser dirigidos os chamados por carta nas indicadas horas.

Dr. Barretto Sampaio, de volta de sua viagem ao Ceará, dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde na rua do Barão da Victoria n. 45, 2.º andar; residencia, rua de Riachuelo n. 17, canto da rua dos Pires.

Dr. Simões Barbosa, medico e parteiro, mudou seu consultorio para a rua do Marquez de Olinda n. 64, 1º andar. N. telephonico 279.

Mudança de consultorio

O Dr. Adrião avisa aos seus clientes que mudou o seu consultorio para a rua do Queimado n. 46, 1.º andar. Consultas todos os dias das 11 ás 2 horas da tarde.

Miguel Rodrigues solicitador de causas nos auditorios de 1.ª e 2.ª instancia; residencia a rua de Felippe Camarão n. 49

Drogaria

Faria, Sobrinho & C., droguistas por atacado. Rua Marquez de Olinda n. 41.

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homœopaticos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Otica franceza, e drogaria de Bouquayrol Frères. Successores A. de Cao a

Neste estabelecimento, fundado desde 1821 encontra-se os productos chimicos, drogas, tintas, oleos, pinceis, vernizes das melhores marcas; todas as especialidades pharmaceuticas dos legitimos autores, um variado sortimento de fundas e aguas mineraes, os granulos dosimetricos da Burggrave e productos especiaes da Flora Brasileira. 22 rua da Cruz, Recife.

Consultorio medico cirurgico dentario

O Dr. Joaquim Camara dá consultas á rua do Barão da Victoria n. 51, 1.º andar, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

Lições de Piano

Dentro ou fóra da cidade, Alipio Z. de Carvalho, rua dos Prazeres 22 -Coelhos.

Professor de inglez

Mr George B. Nind ensina a traduzir, fallar e escrever perfeitamente o inglez. Pode ser procurado á rua Estreita do Rosario n. 4, 1º andar, e, nas terças e sextas-feiras á noite, em Olinda no chalet proximo a estação do Carmo.

Nova Hamburgo

Continúa o movimento diario dos jogos de bilhar, bola o todo o serviço do costume das 6 horas da manhã ás 12 da noite. Em quanto durarem as obras do pavilhão central, que terminarão neste mez de agosto, tocará aos sabbados, no terraço, uma banda de musica para recreio dos Srs. frequentadores e das Exmas. familias. Só terá ingresso quem se apresentar decentemente vestido.

PUBLICAÇÕES A PEDIDC

Tribunal da Relação

I

Em sessão de hoje terá o collendo tribunal de tomar conhecimento do recurso de fallencia de Antonio Francisco Corga, o mesmo que, mettido á escriptor sob a epigraphe DAS CINCO CHAGAS, tem affrontado e insultado a magistratura do paiz!!...

E' um processo monstruoso: a audacia e a fraude consorciadas!!...

Audacia fortuna juvat.

Fallencia alguma jamais attingio á semelhantes proporções, e deve ser archivada entre os crimes celebres!...

E' certo, e o fallido « disse em seus artigos, que a fallencia lhe fôra requerida pelo Sr. José Faustino Porto, á instancias suas. Pela larga intuição que tem da fraude pretendia tirar do facto todo o partido, e, assim, em carta dirigida á seu irmão, junta por copia aos autos, dizia elle:

« — Que a fallencia era preciso para conseguir os seus fins. »

Em outra carta ao mesmo dirigida, tambem junta por copia, dizia mais:

« Salvei as apolices e as propriedades—no caso de haver fallencia. »

E com effeito, as apolices não appareceram, nem o valor dellas; e as propriedades *estão hypothecadas* ao Barão de Muribeca!!...

E' a prova *provada* da fraude!!

Não se diga, porém, para attenuar a criminalidade do fallido, que esses actos foram determinados por uma imaginação exaltada!

Não: são corollarios da fraude que planejara; dessa fraude em cujos intuitos, para desviar o conhecimento da verdade, occultou a escripturação que jurou haver inutilisado; e, por cumulo de irrisão, inscreveu como verba activa no balanço que exhibio, as capas dos livros com o valor de...... 20$000!!

Taes actos podem ser determinados por uma imaginação prodigiosa é verdade; mas exaltada pela fraude e pela ganancia!!..

E o balanço que o fallido juntou aos autos não é um prodigio de imaginação?!

II

Tendo perdido o melhor de sua fortuna em lances arriscados procurou o fallido reveindical-a por meio do mallogrado contrabando do *Vicenso* e outros expedientes de igual *lisura*; recorrendo por ultimo a fallencia como unico salvaterio de um plano assentado ha mais de anno!!...

De feito; tomou á si a liquidação de tres firmas; sendo a ultima a de Corga, Figueirêdo & C., conforme consta dos autos;

Vendeu á Bartholomeu Lourenço, em nome do irmão ausente em Portugal, a barcaça *Frei Vital* pela quantia de dez contos de réis, conforme está provado do relatorio do Dr. curador fiscal;

Conseguio do coronel Nery Ferreira a quantia de dez contos de réis por emprestimo;

Hypothecou seus predios ao Barão de Muribeca por sessenta contos de réis;

E por saldo de todas essas importancias, *sem pagar á credor algum*, apresentou apenas; no acto da fallencia a quantia de 1$300!! MIL E TREZENTOS RÉIS!!

Que escarneo!!...

Para apagar os vestigios de tantas dilapidações teve o cynismo revoltante de declarar em juizo que inutilisara a sua escripturação; da qual devia, entretanto, constar o producto das arrecadações das firmas, cuja liquidação tomou a si; ou pelos menos os activos dellas, com os quaes deviam ser pagos os seus credores. Mas estes, afinal, ficaram *in albis* porquanto, quasi todos os bens do fallido, excluindo muito pouca cousa, estão sujeitos á hypotheca do Sr. de Muribeca!!...

E promovendo esta acção hypothecaria disse o fallido ao mano em Portugal que estava sendo victima de SALTEADORES TITULADOS!!

E' o caso de dizer—chama antes que te chamem—.

III

Os intuitos do fallido destruindo os livros modernos das firmas, de cuja liquidação apossou-se, não foram somente occultar VALORES ACTIVOS; mas um meio de fazer brotar um credor de quantia pouco menos de quarenta contos de réis!!

Não podendo constar dos livros o credito de seu irmão Manoel Corga, por ser apocrypho, pois ha muito fôra pago dos fundos deixados em seu poder convinha-lhe, todavia, o concurso do Cyreneu tão possante, e convidou-o a representar de credor para—o caso de rateio se occorresse fallencia—conforme se vê de uma carta á este dirigida pelo fallido, e junta aos autos por cópia.

Isto assentado, inutilisada a escripturação, *saccou e assignou* letras, a ordem do improvisado credor e juntou-as aos autos; e, assim, publica forma de uma carta acompanhada de uma conta corrente simulada pela qual se confessava devedor a seu cumplice!!

Dissemos cumplice e dissemos bem: desde que o supposto credor aceitou o convite para conspirar contra os credores da massa mandando procuração ao Sr. Bartholomeu Lourenço, para representalos, tornou-se *ipso facto* complice da fallencia em questão!

E ao passo que assim procedia em relação á seus credores, com a mesma deslealdade escrevia á um delles, na America dizendo « que estava velando afim da justiça do paiz não consumir o que pertence e o pouco que resta á elle. Junto aos autos deve estar uma carta por copia donde consta o referido.

E' o cumulo da audacia e da perversidade!!

IV

Quem percorrer aquelles autos verá, em cada folha, o cunho da fraude da envolta com as mais requintadas pretenções!!

Uma disposição de animo capaz de todas as coragens!!

Mas não é tudo ainda!

O douto juiz do commercio indeferindo uma petição que o fallido lhe dirigira da Detenção, rebateu-lhe em replica uma saraivada de desaforos, e admira tivesse o fallido a audacia de escrevel-os!

A sentença recorrida, pois, apreciando todas as circumstancias expostas, não podia deixar de capitular a fallencia de fraudulenta!

E' de crer que muito de industria o manhoso fallido deixará o recurso sem defeza no collendo tribunal, para fazer-se victima perseguida!...

Que os corações sensiveis não se enterneçam com as suas lagrimas de *crocodillo*; e esperamos que o collendo tribunal fará respeitar a toga de magistrado que um fallido perverso procurou enlamear; afim de que os seus credores, fiquem sabendo que *não foi a justiça do paiz quem consumio o que é delles* mas o proprio fallido; e, por isso, fôra incurso em penas de fallencia fraudulenta!!....

A indignação de um credor.

Trilhos urbanos do Recife á Caxangá

Comparando as vantagens que a companhia do Recife á Olinda e Beberibe, offerece espontaneamente ao publico, estabelecendo uma 3ª classe, diminuindo os preços de viagens e assignaturas de 1ª e 2ª classe, dando aos passageiros commodos nas estações, (Pelo menos nas principaes), fazendo gratuitamente o transporte dos meninos, para escolas n'um carro especial; cousas que essa companhia não tem feito (nem fará) sendo aquella estrada de menos movimento; faz o animo mais pacato revoltar-se indignado!

O esboço que aqui fazemos é fiel e estamos convencidos que ninguem, nem mesmo o fiscal, será capaz de protestar.

Ninguem em outra parte do mundo acreditará, mas é a verdade, temos a photographia

E' vergonhoso o aspecto que apresenta as principaes estações d'essa companhia, além da falta de aceio, extincção de todos os commodos e para cumulo de miseria, basta dizer não tem agua, obrigando o passageiro á ir ao estabelecimento do Valente ou do Santiago, pedil-a para dar a familia, quando por desgraça o trem o faz demorar alli!

Não obstante toda esta falta de attenção ao publico, continúa o fiscal e o gerente a querer truncar a lei, forçando os passageiros e assignantes á mandarem ao Exm Sr. presidente da provincia, o seguinte abaixo assignado:

« Illm. e Exm. Sr. presidente da provincia.

Os abaixo assignados, passageiros da linha ferrea do Recife á Caxangá, victimas das imposições constantes d'essa companhia, vem respeitosamente queixar-se e pedirem a V. Exc. providencias para os seguintes pontos:

« 1.º Sendo a companhia obrigada (lei n. 1,726, 4ª clausula), a estabelecer na 2ª classe assignaturas, quer isso fazer a seu modo sophismando o verdadeiro espirito da lei, que diz não poder a companhia, em caso algum, excedeu a metade dos preços estabelecidos para as assignaturas de 1ª classe. Introduzir assignaturas por meio de 80 bilhetes, como quer o gerente d'essa companhia, é offerecer desvantagens para os assignantes de 2ª classe, porque não se estende a 1ª, uma tal medida e porque será sempre difficil o passageiro assignante andar munido de um livro para satisfazer a companhia e as repetidas cobranças dos conductores.

« 2.ª Essa companhia pela 9ª clausula da cita da lei se obriga no novo contracto a dar commodo transporte á todos os passageiros quer da 1ª, quer da 2ª classe, collocando para esse fim, em todos os trens, o numero de carros que for necessario, e é o que pelo contrario (já prevenimos), se dará todos os dias a seguir a companhia o uso de transportar passageiros em completo enxame e envoltos com bagagens, como se o trem de passageiros fosse um trem de carga.

« 3.º E' a maneira porque tem a companhia dividido as secções sem nenhum exemplo nos caminhos de ferro, pois sendo a 1ª até a Torre, medindo 3,900 metros, a 2ª vai á Parnamerim, medindo 5,700 metros, quando o termo preciso era a 2ª no Caldereiro, 7,585 metros, ou Monteiro 7,800, pouco mais ou menos.

« Os abaixo assignados aproveitando a occasião em que acham-se pendentes da sancção de V. Exc. a innovação do contracto e tabellas d'essa companhia, expõem as razões acima e rogam a V. Exc., se digne aceital-as dando as necessarias providencias.

« Nada mais querem os abaixo assignados, além do cumprimento da lei, e n'estes termos pedem a V. Exc. deferimento.—E. R. Mc.—Recife, 18 de agosto de 1885. »

Seguem-se 132 assignaturas).

Esperamos que o Exm. Sr. presidente da provincia justiceiro como tem sabiamente se manifestado em todos os seus actos, não deixará de attender a razão que o direito tem na justiça.

O Club Vigilante.

Fez se uma grande e importante descoberta

N. 439

Nas eminentes qualidades medicinaes da Anacahuita, arvore esta que cresce nas inmediações de Tampico, no Mexico.

O *Peitoral de Anacahuita*, composto e preparado com o balsamico succo de dita arvore, tem enchido o mundo de espanto e admiração. Os proprios medicos confessam, que nunca se lhes havia entrado na idéa de que se podesse extrahir de nenhum producto da terra, um especifico tão maravilhoso e completo para a cura das enfermidades da garganta e dos orgãos da respiração.

A tosse de um caracter o mais confirmado e violento, desapparecem sob a sua magica influencia, dentro em poucos dias, e as vezes mesmo dentro de algumas horas, depois de se haver tomado uma garrafa do mesmo.

A rouquidão por mais cavernosa e profunda que seja promptamente desvanece e a voz dentro em pouco recobra e adquire toda a sua costumada clareza e sonoridade.

Os bronchites se alliviam mediante o seu uso. Cura os pulmões feridos e inflammados.

Os que padecem de asthma principiam a respirar com desafogo e regularidade, logo depois de se haver tomado as primeiras dóses.

O catarrho declarado incuravel desapparece de ordinario ao cabo de uma semana. Emfim, a sua excellencia e grande efficacia não teve, não tem, e nem terá igual por meio de todas as mais medicinas tendentes para o mesmo fim.

Como GARANTIA contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de *Lanman & Kemp*, venham estampados em letras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio á cada garrafa.

Encontra-se á venda em todas as principaes lojas de drogas e boticas.

Agentes em Pernambuco, Henry Forster & C., rua do Commercio n. 8.

A ruina financeira e a miseria do paiz

I

Em parte não vêem; mas em parte patinham, fingindo não ver; e é por isto que tudo não vêem.

E' o primeiro clamor do commercio e da agricultura, o da falta de dinheiro. E pede-se bancos de emissão e bancos de *credito real*, para dar curso como dinheiros ás letras hypothecarias, isto é, emissão de moeda papel e mais moeda papel, e o governo para acudir ás crises monetarias e difficuldades do commercio,—á falta de dinheiro—ainda emitte moeda papel.

Papel é dinheiro? Não é apenas um titulo de obrigação de dar dinheiro? Esse titulo não corre como dinheiro porque o poder obriga a aceital-o, ou o credito do emissor o authorisa?

Se é dinheiro porque não mandamos com elle pagar no estrangeiro o que compramos ou o que devemos?

Se é dinheiro porque não sahe para o estrangeiro assim como sahio todo o ouro e toda a prata?

Mas todo esse nosso chamado dinheiro, e dinheiro por fim, porque não temos outro, essa fal o dinheiro de papel de emissão do governo, emissão do banco do Brazil (a quem o estado faculta emittir para lhe fazer o favor de emprestar a juros) esse outro de emissão dos bancos hypothecarios, as taes letras hypothecarias, todo este dinheiro é pouco, e clama o commercio e clama a agricultura — « dinheiro, dinheiro; ha falta de dinheiro para acudir ás transacções, para acudir ás necessidades da agricultura! Venham os bancos de emissão que dêem dinheiro por juro modico, os de credito real que façam das letras hypothecarias outro tanto dinheiro que corra de mão em mão e assim teremos abundancia de dinheiro. »

Sim, digo eu tambem e confirmo, assim teremos abundancia de dinheiro, se papel é dinheiro; mas cada vez maior abundancia de miseria, cada vez maior falta de valor monetario, cada vez maior agonia financeira que nos levará a sepultura da banca-rôta.

O dinheiro é pouco!

O dinheiro é pouco? Se assim é porque sahio para fóra todo o dinheiro metalico que havia no paiz?

Naquelle tempo seria muito, responder-me-hão; mas hoje, com o grande augmento de população e de transacções, já é pouco.

Se é assim, se o dinheiro hoje é pouco e se só sahio o que não tinha occupação, o que não tinha o que fazer no paiz, se é assim digo, porque não volta esse dinheiro que sahio, hoje que já tem tanto o que fazer, quando é tão pouco o dinheiro que temos, que são tantos a clamar por elle?

Como não volta, como não vem algum de tanto dinheiro que ha na Europa a derramar se nas nossas praças com tanto maior vantagem, quanta é a falta que ellas teem do dinheiro?

Com as communicações que temos actualmente com todo o mundo, com a facilidade de transporte que ha, com a garantia dos valores por meio dos seguros, nada mais facil do que o transporte do dinheiro. Ehe que não vem nessas faltas continuadas contra as quaes se clama, nessas crises monetarias de commercio, é porque tudo isto é falso: não ha crise monetaria nem houve nunca entre nós, pois em 20 dias o telegrapho faria chegar todo o dinheiro necessario; não ha pois nem nunca houve falta de dinheiro. O que ha nessas crises é a fallencia do commercio pela falta de pagamentos da agricultura, unica industria nacional, unica do paiz depois do commercio, e nessas occasiões essa massa enorme de dinheiro (papel) que, ao contrario do que se diz, ha no paiz, se retrahe, aos cofres particulares para não se expor quando o commercio não offerece garantia.

Nem é tão pouco porque o dinheiro esteja todo empregado nas apolices, como tanto se propala, porque elle não está nos cofres publicos; entra e sahe no mesmo instante...

Deixemos para outro artigo

Agosto -17—85.

Affonso de Albuquerque Mello.

Ao illustre Sr. Dr. Pontual

O abaixo assignado, não podendo de outra forma corresponder aos innumeros beneficios e assidua assistencia, subministrada durante a sua longa e seria enfermidade pelo digno e distincto Sr. Dr. Constancio Pontual, tanto como medico como cavalheiro dotado de esmeradas qualidades e verdadeiro protector da humanidade, vem, por conseguinte, perante o publico, testemunhar lhe os mais altos sentimentos de gratidão e a mais viva reminiscencia por tel-o arrancado á morte, pedindo-lhe desculpa se com esta declaração offendo a sua modestia.

Recife, 20 de agosto de 1885.

O subdito italiano,

Francisco Verderama,

Socio da Sociedade de Beneficencia Italiana.

Ao publico

Tendo-me dirigido ao meu tio capitão Manoel Dionizio Pereira, residente na comarca de Nazareth, pedindo informações sobre a accusação que no *Diario* de 19 do mez proximo passado, fez o Sr. Joaquim Ignacio Gonçalves da Luz ao meu primo bacharel Manoel Agapito Pereira, acabo de receber a carta que abaixo publico, como resposta ao meu pedido; chamo, pois, para ella a attenção do publico.

Cidade da Gloria do Goitá, 18 de agosto de 1885.

Antonio Floriano Pereira de Lemos.

Illm. Sr. Manoel de Macedo.—Nazareth, 24 de julho de 1885.—Tendo sido V. S. advogado do capitão Joaquim Ignacio da Luz na causa crime que promoveu contra Rufino Gonçalves da Luz, de quem foi patrono meu filho bacharel Manoel Agapito Pereira, digne-se a bem da verdade, declarar-me se na formação da culpa ou na defeza perante o jury o mesmo meu filho faltou ao respeito devido ao vigario Bazilio Gonçalves da Luz e dirigio palavras insultuosas ao sobredito capitão Joaquim Ignacio.

Permitta-me fazer da sua resposta o uso que me convier.

Assigno-me de V S. amigo e criado attento

Manoel Dionizio Pereira.

Illm. Sr. capitão Manoel Dionizio Pereira.—Respondo negativamente, podendo desta minha resposta fazer o uso que lhe convier. De V. S. amigo e criado obrigado.

Manoel de Macedo.

Rumo certo

Os clinicos não poucas vezes se veem embaraçados na impossibilidade de curar uma enfermidade, que lhes parecia simples, e que deveria em breve ceder ao emprego de meios já experimentados, com prospero exito.

A rebeldia da affecção os faz variar de meios, percorrendo as diversas classes das substancias medicinaes, e sempre sem proveito para o doente, que já começa a desconfiar do medico, a descrer das ciencia.

Mas é que este pratico não teve em lembrança, que a mais leve enfermidade, (e como as mais graves), póde ser entretida por um vicio do sangue, que imprime ao mal um caracter especifico, que o faz reagir contra a acção de qualquer medicamento que não vá purificar o liquido nutrictivo. Portanto todo o pratico esclarecido, que se levar pelas luzes da sciencia e da observação, não deve hesitar um momento, em qualquer caso duvidoso, a lançar mão dos medicamentos depurativos, e entre estes escolher o que a pratica indicar como o mais energico para combater o mal, e o menos nocivo para a saude do doente.

Estes predicados pertencem só ao *Cajurubeba*.

Nenhum medicamento mais proficuo contra o mal a debelar-se; nenhum que não deixe traços de sua passagem pelos orgãos, como elle, contra o qual nenhuma queixa ainda até hoje se levantou.

Na duvida sobre a natureza da molestia use-se sem receio e com a certeza de cura do *Cajurubeba*.

OCULISTA

O Dr. **Barretto Sampaio**, medico oculista ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, de volta de sua viagem ao Ceará, continúa a dar consultas á rua do Barão da Victoria n. 45, segundo andar, de 1 ás horas da tarde, excepto nos domingos dias santificados. Chamados em seu consultorio ou em casa de sua residencia rua de Riachuelo n. 17, canto da rua dos Pires.

Casa de Saude do Dr Souto Maior

Acha se aberta a casa de saude do Dr. Souto Maior, situada á rua de Paysandú n. 5 (Passagem da Magdalena) com accommodações para doentes de todas as classes da sociedade.

Os Srs. facultativos da provincia encontrarão n'essa modesta casa, de saude as condições favoraveis para o tratamento de qualquer molestia cirurgica ou medica e para ahi poderão enviar os seus doentes, medical-os, conferenciar com os medicos de sua escolha etc. conforme se acha disposto no regulamento da mesma casa.

Apparelho telephonico 398.

Instrucção secundaria

PORTUGUEZ

Leitura e interpretação de autores classicos e modernos (prosa e verso). Dictado e orthographia. Exercicios de redacção do pensamento e de correspondencia epistolar. Estudo theorico e pratico de grammatica, comprehendendo o exame e critica das difficuldades grammaticaes peculiares a lingua portugueza.

FRANCEZ E INGLEZ

Leitura e correcção da pronuncia. Versão e morgraição, com exposição gradual e pratica das poças grammaticaes, segundo o meth do Ollendorff. Dictado e orthographia. Estudo theorico da grammatica. Idiotismo.

ARITHMETICA

O bacharel Alipio Zacharias de Carvalho lecciona as materias acima em collegios e casas particulares, dentro ou fora da cidade. Rua dos Prazeres n. 22—(Coelhos).

Remedios que curam

Sem dieta e nem modificações de costumes

LABORATORIO CENTRAL

RUA DO VISCONDE DO RIO BRANCO N. 14

Esquina da rua do Regente

Rio de Janeiro

Especificos preparados pelo pharmaceutico

Eugenio Marques de Hollanda

Approvados pelas juntas de Hygiene da Corte, Republica do Prata e academia de industria de Paris.

Salsa, caroba e manacá cura todas as molestias de pelle, rheumatismos agudos ou chronicos e todas as affecções de origem syphilitica.

Pilulas de velamina—combate as prisões do ventre, são depurativas e reguladoras.

Pomada ante-herpetica—combate a cesseira dos dartos e empigens em 3 dias.

Linimento ante rheumatico—cura as dores rheumaticas, erysipelas e tumores.

Sabonetes de mutamba e andyroba phenicada e alcatrão sulphuroso—excellentes nas enfermidades herpeticas, manchas e ulceras da pelle.

Molho maritimo—preparado com os succos da pimenta malagueta, é um bom excitante do apetitie.

Injecção vegetal de sambaiba e copahiba—cura radicalmente as blenorrhagias chronicas ou agudas.

Deposito geral nesta provincia em casa de Francisco M. da Silva & C.

Recife

Mudança

Rua do Barão de S. Borja, outr'ora do Sebo, n. 26

O antigo collegio para meninas, denominado Nossa Senhora da Penha,—mudou-se para o predio acima dito, em que esteve o collegio—Sete de Setembro.

Medico e parteiro

Dr. Joaquim Loureiro

Dá consultas das 12 ás 3 na rua do Cabugá n. 14 1.º andar. Residencia temporaria no Monteiro.

LE BRESIL

à l'Exposition d'Anvers

Jornal hebdomadario, publicado em Anvers, em lingua franceza

e apparecendo durante a permanencia da Exposição Universal de Anvers

Redactor em chefe: E. DELEAU

Numero avulso 120 réis

Assignatura para a collecção completa: 2$000

VENDA E ASSIGNATURA NO ESCRIPTORIO DO DIARIO DE PERNAMBUCO

Caridade

Ainda a pobre octagenaria do beco do Bernardo n. 51. impetra as almas caridosas, um obulo dos que teem em consideração a decrepitude na miseria.

Mudou-se

Mlle Cotinha (modista) para a rua do Imperador n. 55, 2º andar, por cima do armazem de musicas do Sr. Preales, onde continúa ás ordens das Exmas. familias e de suas freguezas.

Factos e não palavras.

Aos que se desejam tratar sem comprometter a saude com preparados mineralogicos

Nesta typographia e na rua Direita n. 48, 1º andar vende se tinturas homeopathicas para inofensiva cura das seguintes molestias: asthmatico, ainda mesmo bronchitico; erysipela, enxaquecas; intermittentes (sem o emprego do faltal quinino); tosse convulsa falta de menstruação; camaras de sangue; estericos ou metrite; dores de dentes ou nevralgia, metrorragia; vermifugo; dentição e convulsões das crianças; tudo manipulado de hervas do paiz.

Assim como tratam-se escrofulosos em qualquer grão e gommatosos.

Oculista

Dr. Ferreira da Silva, consultas das 9 ao meio dia. Residencia e consultorio, n. 20 rua Larga do Rosario.

Recife, 5 de março de 1885.

Dr. Cerqueira Leite

Medico e operador

De volta de sua viagem a Europa onde frequentou os hospitaes de Paris, tendo feito curso especial de molestia de senhoras (parto) e molestia de meninos, abrio o seu consultorio á rua do Marquez de Olinda n. 53. onde é encontrado do meio dia ás 2 horas, e desta hora em diante em sua residencia ao pateo da Santa Cruz n. 10.

Dr. Lecorché, medico dos hospitaes (tratado theorico e pratico da Gotta Observação XVI Gotta hereditaria, gotta articular, primeiro aguda, depois chronica.) Este doente empregou sem successo, todos os medicamentos preconisados contra a gotta, um só alliviou os ataques, um só diminuio a frequencia e a intensidade dos mesmos, e foi o liquor do Dr. Laville.

O liquor do Dr. Laville, acha se na maior parte nas pharmacias. Em Paris, F. Comar, 28, rue Saint-Claude.

— O vinho de Bellini fortificante, tonpo, febrifugo, anti-nervoso, cura as affecções escrofulosas, febres, nevroses, côres calidas, irregularidades e empobrecimento do sangue, etc. Recommendado as creanças, senhoras debeis, pessoas idosas ou enfraquecidas por doenças ou excessos.

EDITAES

O Dr Francisco Odilon Tavares Lima, juiz substituto do civel nesta cidade do Recife por S. M. I. etc.

Faço saber aos que o presente edital virem em como por este meu juizo se ha de arrematar a quem mais der, findos os dias da lei: um vehiculo de 4 rodas de conduzir generos, com um boi, tudo em máo estado, avaliado por 80$, penhorado a Henrique Francisco, por execução de José Joaquim Gonçalves Bastos, como procurador bastante de D. Delfina de Vasconcellos Dantas, viuva de Manoel José Dantas. Toda a pessoa que em dito vehiculo e boi quizer lançar o poderá fazer nos dias de praças.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado e affixado no lugar publico do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 13 de agosto de 1885. Escrevi e assigno. Eu, Pedro Tertuliano da Cunha, escrivão.

Francisco Odilon Tavares Lima.

O Dr Francisco Odilon Tavares Lima, juiz substituto do juiz de direito do civel, nesta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'elle noticia tiverem, que nos termos do art. 1º do decreto n. 1,195 de 15 de setembro de 1869, dentro do prazo de 30 dias contados da publicação do presente, receberá este juizo propostas por cartas fechadas para arrematação por venda dos escravos seguintes:

Maria, preta crioula, com idade de 18 annos, do serviço domestico, avaliada por 300$000.

Thomé, pardo, com idade de 22 annos, do serviço agricola, avaliado por 400$000.

COMMERCIO

Bolsa commercial de Pernambuco

Recife, 20 de agosto de 1885

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Apolices geraes de 6 0/0 ao anno, do valor de 1:000$ á 1:080$000 cada uma.

Acções do banco do Brasil, do valor de 200$ á 248$ cada uma.

Cambio sobre o Rio Grande do Sul, 90 d/v. com 1 1/2 0/0 de desconto.

Cambio sobre Lisboa e Porto, 90 d/v. 189 0/0 de premio, particular.

Na hora da bolsa

Venderam-se:

12 apolices geraes.

20 acções do banco do Brasil.

A. Leonardo Rodrigues,
Presidente.

M. J. da Motta,
Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de agosto de 1885

ALFANDEGA—De 1 a 19	268:340$098
Idem de 20	10:137$124
	278:477$222
SECRETARIA—De 1 a 19	19:388$051
Idem de 20	930$149
	20:318$200
CONSULADO PROVINCIAL—De 1 a 19	26:800$377
Idem de 20	648$721
	27:449$098
RECIFE DRAINAGE—De 1 a 19	17 298$659
Idem de 20	1:274$115
	18:572$774

ALTERAÇAO DA PAUTA

Para a semana de 17 á 22 de agosto de 1885 Nenhuma.

Alfandega de Pernambuco, 14 de agosto de 1885.

Os conferentes,
S. de A. Bredorode.
Salvador A. de A. Freitas.

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO

Em 19 de agosto de 1885

Para o exterior

— No brigue norueguense *Nordlyset*, carregou:

Para Lisboa, A. O. de Souza 150 saccos com 11,250 kilos de assucar mascavado; S. G. Brito 84 ditos com 6,075 ditos de dito.

Para o interior

— No patacho nacional *Taborda*, carregou:

Para o Pará, Burle & C. 256 barricas com 11,618 kilos de assucar branco; P. Pinto & C. 10 pipas com 4,800 litros de agua dente e 6 barris com 480 ditos de mel; A. Bahia 4 volumes com 322 kilos de doce; Lopes & Braga 20 duzias de vassouras de piassava.

— No hiate nacional *S. Ambrosio*, carregou:

Para o Natal. Oliveira & C. 5 barricas com 600 kilos de assucar refinado.

— No vapor nacional *Ipojuca*, carregou:

Para Camossim, P. Alves & C. 5 barricas com 302 kilos de assucar branco; Oliveira & C. 1 dita com 150 ditos de dito; J. S. Boavista 4 ditas com 406 ditos de dito; E. C. Beltrão & Irmão 845 ditos de dito.

Para o Natal, E. C. Beltrão & Irmão 10 barricas com 532 kilos de assucar mascavado.

Para o Ceará, Bartholomeu & C. Successores 2 barris com 192 litros de aguardente.

— No cuter *Geriquity*, carregou:

Para o Natal, P. Alves & C. 20 barricas com 1,200 kilos de assucar refinado, 10 volumes com 600 ditos de dito branco e 30 barricas com 2,046 ditos de dito mascavado.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 20 do corrente

Rio Grande do Sul — 28 dias, patacho nacional *Luiza de Vicenzi*, de 242 toneladas, capitão Manoel Gomes, equipagem 10, carga xarque; a Pereira Carneiro & C.

Rio Grande do Sul—15 dias, escuna norueguense *Orlando*, de 75 toneladas, capitão Aarsvold, equipagem 5, carga xarque; a Herman Lundgren & C.

Ilha de Santa Helena 28 dias, barca ingleza *Merle*, de 280 toneladas, capitão Robert Roberts, equipagem 40, em lastro.

Navios sahidos no mesmo dia

Maranhão—Lugar nacional *Guarany*, capitão D. M. Peres, carga dynamite.

Camossim e escalas—Vapor nacional *Ipojuca*, commandante Francisco de Carvalho, carga varios generos.

Ilha de Maio—Escuna allemã *Franziska*, capitão Dunker, em lastro.

VAPORES ESPERADOS

Ville de Rio de Janeiro	da Europa	amanhã
Pernambuco	do norte	a 23
Tagus	do sul	a 24
Equateur	do sul	a 25
Pará	do sul	a 26
La Plata	do sul	a 29
Maranhense	de New-York	a 29
Sully	da Europa	a 29
Patagonia	da Europa	a 30
— Setembro —		
Manáos	do norte	a 2
Gironde	da Europa	a 4
Ceará	do sul	a 6
Elbe	da Europa	a 10
Tamar	do sul	a 14
Neva	da Europa	a [illegible]
Tagus	do sul	a 29

Penhorados por execução de Firmino Ricardo de Moraes da Mesquita Pimentel contra D. Anna Augusta de Medeiros Mergulhão e outros e se acham depositados: Maria, em poder do depositario particular tenente Francisco de Paula Mafra, e Thomé, no deposito geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 18 de agosto de 1885.

Subscrevo e assigno. Eu, Ped o Tertuliano da Cunha, escrivão,

Francisco Odilon Tavares Lima

O Dr. Manoel da Silva Rego, official da Imperial ordem da Rosa, juiz da provedoria de capellas e r siduos da comarca do Recife e seu termo em Pernambuco, por S. M. Imperador o Senhor D. Pedro II.

Faço saber que no dia 26 do corrente mez, depois da audiencia publica deste juizo, vai á praça para quem por menos fizer, servindo de base o orçamento de 2:280$000, a reconstrucção do repartimento do predio n. 13, sito á rua do Sol, pertencente á Santa Casa de Misericordia desta cidade, e tudo consta dos autos de inventario dos bens do finado José Maria Pereira da Rocha.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente edital que será publicado pela imprenna e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 20 de agosto de 1885.

Eu, Francisco de Siqueira Cavalcante, escrivão, subscrevi.

Manoel da Silva Rego.

Repartição da Policia

Por esta repartição se declara, de ordem do Illm. Sr. Dr. chefe de policia, que se acham recolhidos na casa de detenção os escravos Luiz, de Joaquim Gomes do Rego, e Joanna, de Luiz Cesar Pinto de Farias, pelo que cumpre venham os senhores de ditos escravos reclamal-os em prazo breve.

Secretaria da policia de Pernambuco, em 19 de agosto de 1885.—O secretario,

Arthur de Barros F. de Lacerda.

O Dr. Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos, juiz de direito de orphãos e ausentes da comarca de Olinda por S. M. O Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que o porteiro interno dos auditorios desta cidade trará em praça publica de venda e arrematação no dia 27 do mez de agosto proximo futuro, a quem mais der e melhor lance offerecer, o seguinte:

Uma casa terrea de pedra e cal, n. 13, á rua do Amparo desta cidade, com 8 janellas e 1 porta na frente, corredor independente, 2 salas, 3 quartos, dispensa, cozinha fora e quintal murado com portão e um telheiro em muito bom estado de conservação, avaliada por 2:500$000, a qual vai á praça a requerimento do curador do espolio do finado professor João Ferreira de Mendonça, a cujo espolio pertencia dita casa.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei affixar editaes nos lugares do costume, e que se publicasse pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Olinda, aos 13 dias do mez de julho de 1885.

Eu, bacharel Francisco Lins Caldas, escrivão, o subscrevi.

Hermogenes Socrates T. de Vasconcellos.

Juizo dos Feitos da Fazenda

Escrivão Torres Bandeira

No dia 21 deste mez, depois da audiencia respectiva, irão a praça por venda os bens abaixo declarados, penhorados pela Fazenda Provincial.

S. José

Um terreno no largo do chafariz a rua Imperial com 20 metros e 10 centimetros de frente e 311 metros de fundo, avaliada em 2:500$, pertencente a Manoel José Pereira Regada.

Afogados

Casa á estrada do Giquiá a Jaboatão n. 5A, com 6 metros e 15 centimetros de vão, 3 metros e 15 centimetros de fundo, 3 janellas de frente, uma porta e uma janella no oitão, 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra, de pedra e cal, quintal em aberto, com arvores fructiferas por 320$ pertencente a Lourenço Gomes de Oliveira.

Casa a estrada do Giquiá a Jaboatão n. 7, com 3 janellas de frente, uma porta no oitão, 2 salas, 4 quartos, cosinha interna, 6 metros e 20 centimetros de largura, 13 metros e 55 centimetros de fundo por 240$ pertencente a Rita Felicia de Menezes.

Poço

Casa no lugar do Encanamento n. 12, com 3 metros e 50 centimetros de largura, 11 metros de fundo, 2 portas de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha interna, em solo proprio, quintal em aberto, por 2000$000, pertencente a Mathias Muniz Tavares.

Apipucos

Casa no largo de Ap pucos n. 24 com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha interna, quintal grande em aberto, avaliada em 150$ pertencente a João Francisco do Rego Maia.

Varzea

Casa á rua de S. João, n. 4, com uma porta e duas janellas de frente, duas salas, gabinete ao lado, 2 quartos, cozinha interna, quintal grande todo cercado, sendo parte foreiro, 5 metros e 75 centimetros de vão, 6 metros e 60 centimetros de fundo avaliada em 150$ pertencente a viuva de José Lino.

Casa á rua do Sol n. 6, em solo proprio, com 14 metros de frente, 10 metros de fundo uma porta e 4 janellas de frente, 2 portões e duas janellas em cada oitão, duas salas, 4 quartos, cozinha fora, copiar em roda de casa, sitio todo cercado com portão e cacimba de pedra e cal, bomba, casa para banho, e diversas arvores de fructos, avaliada em 3:000$ pertencente a Antonio Machado Gomes da Silva.

S. Lourenço

Casas a rua da Cachaça ns. 32 e 34 em solo foreiro, tendo aquelle duas portas de frente, 2 salas 1 quarto, cosinha fora, quintal em aberto, 4 metros e 60 centimetros de vão, 11 metros e 70 centimetros de fundo, e esta porta e janella de frente, uma porta no oitão, 2 salas, 1 quarto, cosinha fora, quintal em aberto, 4 metros e 60 centimetros de vão, 11 metros e 70 centimetros de fundo, ambos por 240$ pertencente a Joaquim Baptista da Silva.

Olinda

Sobrado de um andar á rua de S. Bento n. 21, com 3 portas de frente, varanda de ferro, duas salas, gabinete ao lado, 5 quartos e pavimento terreo, 2 portas e uma janella de frente, duas salas, 2 quartos cosinha fora, quintal todo murado, medindo o predio 9 metros e 80 centimetros de vão, 17 metros e 20 centimetros de fundo, avaliado em 1:500$ pertencente a Marcolino Lopes Catão.

Armação

Armação e balcões da pharmacia a rua do Barão da Victoria n. 51 a qual é de amarello envidraçada, envernisada, com gradeamento de ferro na frente avaliada em 500$ pertencente a Hermes de Souza Pereira.

Um carro de 4 rodas, fechado n. 156, em bom estado, avaliado em pertencente a Balthazar Gonçalves Machado, o qual está em poder de Manoel José de Oliveira Lins a rua da Restauração.

Cemiterio Publico do Recife

De ordem do Sr. Dr. administrador do Cemiterio Publico do Recife são convidadas as pessoas interessadas para, no praso de 30 dias a contar da data da publicação desta, virem ou mandarem reclamar os ossos de:

1 Margarida do Rego Araujo, com data de junho de 1875.

2 Anna de Castro Lima, com data de agosto de 1869.

3 José do Rego Pacheco 1883.

4 J. A. B.

5 Francisca Simplicia das Chagas Pessoa, julho de 1880.

6 João Caroll.

7 Maria de Jesus Mesquita Dutra, com data de 1872.

8 Tenente-coronel Francisco Manoel de Siqueira, setembro de 1874.

9 João Rodrigues de Miranda, agosto de 1878.

10 J. J. Betto

11 rimitiva Mendes Leal de Almeida, junho de 1872.

12 Joaquim Antonio Pinto Serodio Filho, 1869.

13 Vicente Ferreira dos Guimarães Peixoto, fallecido em Lisboa em 1857.

14 Clementina, julho de 1878.

15 José Peres Campello, 1850.

16 Joaquim dos Santos Coelho.

Outras em n de 31, guardadas em bahus, caixas e urnas sem inscripção e mais diversas capellas, que serão entregues a quem as reclamar, dando os signaes pelos quaes se possa reconhecer o seu direito. Aquelles, porem, que não forem reclamados no praso marcado, serão enterrados e as capellas queimadas. Recife 17 de agosto de 1885.

O amanuense,

José Ildefonso de Mello.

Repartição da policia

Por esta repartição se faz publico, de ordem do Illm. Sr. Dr. chefe de policia, que se acha recolhido á cadeia a cidade de Maceió, o escravo Antonio José, que diz pertencer a Manoel Alves Ferreira, morador nesta cidade, a quem se avisa para mandar reclamar alli a entrega de seu dito escravo, conforme pede o respectivo chefe de policia, em officio de 13 do corrente

Secretaria da policia de Pernambuco, 17 de agosto de 1885.

O secretario,

Arthur de B Falcão de Lacerda.

Edital n. 20

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, são convidados á effectuar o recolhimento das respectivas importancias, os senhores que se inscreveram para tomar apolices do emprestimo decretado no art. 9 da lei n. 1860; bem como aquelles que não tendo-se inscripto, pretendam todavia haver as mesmas apolices de juros de 7 0/0.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 13 de agosto de 85.—O amanuense,

Manoel Maria de Araujo.

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, commendador da imperial Ordem da Rosa, juiz de direito especial do commercio d'esta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco, por sua Magestade Imperial e Constituicional o Sr. D. Pedro II a quem Deus Guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que por parte de Albino Amorim & C., me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Petição.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Dr. juiz de direito do commercio.—Dizem Albino Amorim & C., negociantes nesta cidade, que Antonio da Rocha Hollanda Cavalcante, negociante outr'ora na villa de Maragogy, lhes é devedor da quantia de 1:740$300, importancia das tres lettras juntas e já vencidas, além dos juros estipulados, e como o supplicado além de não as ter pago nem feito innovação alguma com os supplicantes, mudou de domicilio para lugar não sabido d'elles e estando prestes a findar o termo para prescripção dellas, querem os supplicantes garantir o seu direito protestando, como protestam, contra á prescripção de ditas lettras, o requerem á V. Exc. se digne mandar que destribuida a presente tomado por termo seu protesto e justificada a ausencia do supplicado, se passe escripto de edital, afim de ser o mesmo intimado na forma da ultima parte do art. 453 do codigo commercial. Pedem deferimento e esperam receber mercê. Recife, 4 de agosto de 1885.—Lydio Alerano Bandeira de Mello. Sellada na forma da lei.

E' o que se contém em dita petição na qual dei o despacho do theor seguinte:

Despacho.—Distribuida.—Como pedem, designando o escrivão dia. Recife, 4 de agosto de 1885.—Montenegro.

E por força deste despacho depois de destribuida a petição o respectivo escrivão lavrou o termo de protesto do theor seguinte:

Protesto.—Aos 6 dias de agosto de 1885, em meu cartorio compareceu o solicitador Lydio Alerano Bandeira de Mello e perante as testemunhas infras, disse que em nome de seus constituintes Albino Amorim & C., protestava para interromper a prescripção das lettras de que tracta a petição retro, cuja petição ficará fazendo parte do presente. E de como assim o disse assigna com as indicadas testemunhas. Do que fiz este. Eu, Vicente Machado Freire Pereira da Silva, escrivão interino o escrevi. — Lydio Alerano Bandeira de Mello.—Salustio Lamenha Lins de Souza.—Francisco Manoel de Almeida Junior.

E mais se não continha em dito termo de protesto aqui copiado. E tendo os supplicantes produzido suas testemunhas justificando a ausencia do supplicado o escrivão fazendo sellar e preparar os autos os fez a mim conclusos, nos quaes dei a sentença do theor seguinte:

Sentença.—Vistos.—Hei por justificada a ausencia em lugar incerto do justificado e mando que seja elle intimado por editaes com o praso de 30 dias do protesto de folhas, para interrupção da prescripção dos titulos de folhas e folhas. Custas ex-causa. Recife, 10 de agosto de 1885.—Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

E' o que se continha em dita sentença aqui copiada, por força da qual chamo, cito e hei por intimado a Antonio da Rocha de Hollanda Cavalcante, para que dentro do praso de 30 dias compareça ante este juizo, afim de allegar o seu direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 4 dias de agosto de 1885.

Subscrevo e assigno. Eu Vicente Machado Freire Pereira da Silva, escrivão interino.

Thomaz G. P. Montenegro.

DECLARAÇÕES

Club de Regatas Pernambucano

De ordem do Exm. Sr. presidente, convido os senhores socios a se reunirem para negocio urgente, domingo 23 do corrente, em sessão de assembléa geral, na séde deste club, ás 11 horas da manhã.

Secretaria do Club de Regatas Pernambucano, 20 de agosto de 1885.

O secretario,

Oscar C. Monteiro.

Companhia ferro-carril de Pernambuco

AVISO

Tendo visto publicado nas folhas diarias um annuncio do leiloeiro Stepple, para a venda, de ordem do Dr. juiz substituto dos feitos da fazenda, de uma casa n. 29, sita á rua do Barão do Triumpho, da freguezia do Recife, julgo do meu dever declarar que semelhante casa hoje não existe, foi demolida por esta companhia, que a comprou livre de quaesquer onus, á Exma. Sra. Baroneza de Bemfica.

Prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco e estrada de ferro do Recife á Caruarú

De ordem do Illm. Sr. director engenheiro chefe, faço publico que até o dia 27 do corrente mez, ao meio dia, no escriptorio central, á rua de Antonio Carneiro (outr'ora rua Velha) n. 137, recebe-se propostas em carta fechada, para o tornecimento (até 50 kilometros) de arame farpado para cerca. O arame deverá ser da melhor qualidade existente no mercado, sendo entregue no almoxarifado ou no escriptorio do trafego, segundo as exigencias do serviço. Neste escriptorio central serão dadas as informações precisas. As propostas serão abertas e lidas no lugar, dia e hora acima indicados, e em presença dos senhores proponentes, que deverão assignal-as, indicando nas mesmas as suas residencias, etc.

Secretaria do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco e estrada de ferro do Recife á Caruarú, em 20 de agosto de 85.

Pelo secretario,

J. S. Carneiro da Cunha.

Companhia Locomotora pernambucana

Assembléa geral

São convidados os senhores accionistas para comparecerem no dia 29 do corrent, ás 11 horas do dia, na séde da Associação Commercial Agricola, para ter lugar a sessão de assembléa geral, afim de ser apresentado as contas e o relatorio dos negocios desta companhia, durante o periodo de 1º de setembro de 1884 até 31 de julho ultimo.

Escriptorio da administração da companhia Locomotora Pernambucana, 19 de agosto de 85.

S. de Barros Barreto,

Secretario.

Sociedade Recreativa Juventude

Assembléa geral ordinaria

Convido os senhores socios effectivos, distinctos, benemeritos e honorarios, á comparecerem na séde social domingo 23 do corrente, ás 4 horas da tarde, afim de ouvirem a leitura do relatorio apresentado pelo Sr. presidente dos trabalhos administrativos da actual presidencia e eleger se a nova directoria de 1885 á 86.

Recife, 19 de agosto de 85,—O 1º secretario,

Manoel Bandeira Filho.

Declaração

O abaixo assignado vem pelo presente declarar a todos quanto interessar possa, que são seus procuradores Dr. Ferrer, e seu pai Thomaz Ferreira da Cunha. Recife, 20 de agosto de 85.

Thomaz Ferreira da Cunha Junior.

Sociedade Recreativa Juventude

Soirée bi-mestral em 30 do corrente

Os Srs. socios queiram procurar seus ingressos em mão do Sr. thesoureiro; a *soirée* principiará ás 7 horas da noite.

Recommenda-se simplicidade nos toilettes.

Recife, 18 de agosto de 1885.

O 2º secretario,

João Mendonça.

CONFRARIA
DO
Senhor Bom Jesus da Viasacra da igreja da Santa Cruz

Mesa geral de eleição

De ordem do irmão provedor, convido a todos os nossos irmãos para comparecerem em nosso consistorio no dia sexta-feira 21 do corrente, pelas 6 horas da tarde, afim de reunirmos em numero legal de mesa geral que determina o art. 40 do compromisso que nos rege, proceder-se a eleição de provedor, escrivão e thesoureiro, para a nova administração do anno compromissal de 1885-86, em vista de não terem aceitado os irmãos eleitos para ditos cargos.—O escrivão.

M. D. da Silva.

IRMANDADE
DO
SS. Sacramento da matriz de S. José

De ordem do Exm. e Rvm. Sr juiz desta irmandade, faço sciente a todos os irmãos que se achando acephalo dous lugares de mesario, pela não aceitação e exoneração pedida dos que foram eleitos, terá lugar a eleição para o preenchimento de duas vagas, ás 10 horas da manhã de domingo 23 do corrente, para o que são convidados os nossos carissimos irmãos á comparecer m no consistorio desta igreja, na hora e dia acima ditos.

Consistorio da irmandade do SS. Sacramento de S. José, 19 de agosto de 85.

O escrivão,

Bento de Souza Myra.

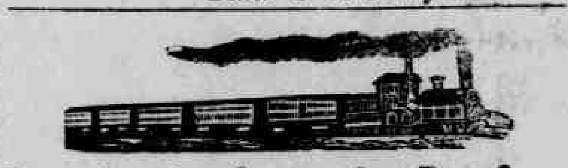

Estrada de ferro do Recife a Caruarú

De ordem do Illm. Sr. director engenheiro chefe faço publico que no dia 16 do corrente será entregue ao trafego a estação de Morenos, observando-se o seguinte horario:

Dias uteis

	Estações	Manhã.—M. 1 Chegada	Partida	Tarde.—P. 1 Chegada	Partida
Ida	Recife	.....	6.30	.....	5.00
	Tegipió	6.50	6.53	5.20	5.22
	Jaboatão	7.9	7.12	5.38	
	Morenos	7.38	.....		
		M. 2		P. 2	
Volta	Morenos	.....	7.45	.....	
	Jaboatão	8.11	8.16	.....	6.10
	Tegipió	8.32	8.35	6.26	6.30
	Recife	8.55	.....	6.50	

Dias santificados

	Estações	Manhã.—P. 1 Chegada	Partida	Tarde.—P. 3 Chegada	Partida	P. 5 Chegada	Partida
Ida	Recife	.....	8.00	....	2.00	....	5.00
	Tegipió	8.20	8.23	2.20	2.22	5.20	5.22
	Jaboatão	8.39	8.42	2.38	....	5.38	
	Morenos	9.8	....				
		P. 2		P. 4		P. 6	
Volta	Morenos	.....	9.15				
	Jaboatão	9.41	9.50	....	3.00	....	7.00
	Tegipió	10..6	10.9	3.16	3.18	7.16	7.18
	Recife	10.30	..	3.38	....	7.38	

Secretaria do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco e estrada de ferro do Recife a Caruarú, 13 de agosto de 1885.

O secretario interino,

Manoel Juvencio de Saboya

Obras Publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro chefe, faço publico que, em virtude da autorisação do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, no dia 21 do corrente, recebe-se nesta repartição propostas para a execução dos reparos das pontes de Junqueira, Pirapama, Trapiche e Guerra, com o sugmento de 107, no valor dos respectivos orçamentos.

Os orçamentos e mais condições do contrato se acham nesta secretaria para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria da Repartição das Obras Publicas de Pernambuco, em 5 de agosto de 1885.

O official secretario,

João Joaquim de Siqueira Varejão.

Obras Publicas

De ordem do Illm. Sr engenheiro chefe, faço publico que em virtude da autorisação do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, no dia 21 do corrente, ao meio dia, recebe-se nesta repartição proposta para a execução das seguintes obras:

Reconstrucção da bomba da Batalha, em Muribeca, orçada em	750$000
Reparo da ponte sobre o rio Amaragi, denominada Duas Barras, idem	2:250$000
Reparos da ponte do Caxito	500$000

Os orçamentos e mais condições dos contratos se acham nesta secretaria para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria da repartição das Obras Publicas de Pernambuco, 5 de agosto de 1885.

O official secretario,

João Joaquim de Siqueira Varejão

Santa Casa de Misericordia do Recife

Na secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife arrendam-se por espaço de um á tres annos, as casas abaixo declaradas:

Rua do Bom Jesus n. 13, loja	300$000
Idem idem n. 13, 1º andar	360$000
Idem idem n. 13, 3º andar	264$000
Rua do Vigario n. 22, 2º andar	240$000
Idem idem n. 22, 3º andar	240$000
Rua da Moeda n. 47	360$000
Idem idem n. 49	360$000
Rua da Madre de Deus n. 10-A	200$000
Rua da Senzala-velha n. 18	240$000
Becco dos Arcos n. 2, 4º andar	72$000
Rua de Marcilio Dias n. 33	500$000
Rua da Palma n. 34	60$000
Rua dos Pescadores n. 11	300$000
Rua da Detenção n. 3 (dentro do quadro) mei'agua	84$000
Idem idem n. 5 (idem) mei'agua	84$000

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 23 de julho de 1885.

O escrivão,

Pedro Rodrigues de Souza.

Fiscalisação do 2º districto da Boa Vista, 14 de agosto de 85

Intimo aos Srs.:

Antonio Gomes Pereira, proprietario da casa n. 113, á rua da Aurora.

José Ferreira Pinto, da de n. 149 á mesma rua.

D. Francisca Guimarães, da de n 147 á mesma rua.

Luciano Eugenio de Mello e Manoel da Silva Reis, proprietarios de um terreno á rua da Fundição, á mandarem no prazo de 10 dias a contar de hoje, demolirem os muros de suas casas e terrenos que se acham completamente desaprumados, sob pena de serem multados, e as demolições feitas pela Illma Camara, correndo as despezas por conta dos proprietarios.

O fiscal,

José Augusto do Rego.

Juizo dos feitos da fazanda

Escrivão Torres Bandeira

No dia 21 do corrente, depois da audiencia respectiva, irão á praça os alugueis das casas á rua Direita n. 21 e Paz n. 16, freguezia de Afogados, aquella com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, quintal murado e cacimba, por 6$000 mensaes, e esta com porta e janella, 2 salas, 2 quartos e quintal pequeno, por 4$ mensaes, pertencentes á viuva de Firmino Antonio Rodrigues.

THEATRO

SANTA ISABEL

Grande companhia de opera comica

De Luiz Braga Junior

Hoje! Hoje Hoje!

Ultimos espectaculos!

!! GRANDE FESTA !!

Beneficio da actriz

BLANCHE GRAU

Ultima representação da popularissima e afamada peça comica e lirica, scripta a proposito da opera-comica LA FILLE DE Mme ANGOT, de Clairville, Sirardin e Koning, musica do notavel maestro LECOCQ, poema do espirituoso, illustre e festejado escriptor brazileiro Arthur de Azevedo:

A FILHA
DE
MARIA ANGU'

A orchestra será dirigida pelo maestro da companhia o commendador

GOMES CARDIM

A's 8 e 1/2 horas.

N'um dos intervallos a beneficiada irá aos camarotes comprimentar os seus illustres convidados.

A companhia retira-se por estes dias para o Pará, e por esse motivo vão ter lugar os ultimos espectaculos

Os bilhetes encontram-se na bilhetaria do theatro.

Os espectaculos são intransferiveis ainda que chova.

Depois dos espectaculos ha bonds para todas as linhas e trem até Apipucos.

AMANHÃ!.

Primeira representação da peça comica

Os dominós cor de rosa

Domingo

Ultima representação da desejada opera

FAUSTO JUNIOR

INDEMNISADORA

Companhia de Seguros

MARITIMOS E TERRESTRES

Estabelecida em 1855

CAPITAL 1,000:000$

SINISTROS PAGOS

Até 31 de dezembro de 1884

Maritimos.....	1,110:000$000
Terrestres,..	316:000$000

44 - Rua do Commercio - 44

COMPANHIA IMPERIAL

DE

SEGUROS CONTRA FOGO

— EST: 1803 —

Edificios e mercadorias
Taxas baixas
Prompto pagamento de prejuizos

CAPITAL

Rs. 16,000:000$000

Agentes

BROWNS & C.

N. 5 — *Rua do Commercio* — N. 5

SEGUROS

CONTRA FOGO

The Liverpool & London & Glob

INSURRANCE COMPANY

AGENTES

Saunders Brothers & C.

11—CORPO SANTO 11.—

COMPANHIA DE SEGUROS

CONTRA FOGO

North British & Mercantile

CAPITAL

2:000.000 de libras sterlinas

AGENTES

Admson Howie & C.

RUA DO COMMERCIO N. 3.

SEGUROS

MARITIMOS CONTRA FOGO

Companhia Phenix Pernambucana

Rua do Commercio n. 38

The New London and Brasilian Bank Limited

Rua do Commercio n. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo anco em Portugal, sendo em Lisboa, rua dos Capellistas n 75 No Porto, rua dos Inglezes.

MARITIMOS

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

O paquete Tagus

Commandante Spooner

E' esperado da Europa até o dia 24 do corrente.

Este vapor traz simplesmente passageiros e malas e immediatamente depois do desembarque dos mesmos seguirá em directura para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Vapor La Plata

Commandante Hart-Dyke

É esperado do sul no dia 29 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Lisboa e Southampton

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

3—Rua do Commercio—3

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

Paquete Patagonia

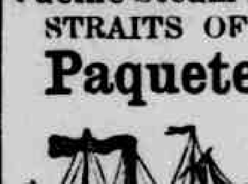

E' esperado da Europa até o dia 30 de agosto e depois da demora necessaria seguirá para os do sul e do Pacifico.

Para carga, passagens e encommendas e dinheiro a frete tracta-se com os

AGENTES

Wilson Sons & C., Limited

N. 14 - RUA DO COMMERCIO N. 14

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo, Aracajú, e Bahia

O vapor Jaguaribe

Commandante Costa

Segue no dia 26 do corrente, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 25.

Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

STEAMER **Sully**

Espera-se da Europa até o dia 29 de agosto, seguindo depois da demora do costume para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

Steamer Ville de Rio de Janeiro

E' esperado da Europa até o dia 22 de agosto, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes acomodações.

Augusto F. de Oliveira & C.

AGENTES

42 - RUA DO COMMERCIO - 42

Para Lisboa

Segue com toda brevidade o brigue norueguense *Nordlyset*, recebendo ainda alguma carga; a tratar com os consignatarios Herm Lindgren & C.

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor

PORTOS DO SUL

O vapor Pernambuco

Commandante o capitão de fragata Pedro H. Duarte

E' esperado dos portos do norte até o dia 23 de agosto, e depois da demora indispensavel, seguirá para os portos do sul.

Recebe tambem carga para Santos, Pelotas e Rio Grande do Sul, Victoria frete modico.

Para carga, passagens, encommendas e valores tracta-se na agencia

PORTOS DO NORTE

O vapor Pará

Commandante o 1º tenente Carlos Antonio Gomes

E' esperado dos portos do sul até o dia 26 de agosto e seguirá depois da demora indispensavel, para os portos do norte até Manáos.

Para carga, passagens, encommendas e valores tracta-se na agencia

46 RUA DO COMMERCIO 46

LEILÕES

Leilão

De moveis, louças, vidros, crystaes e porcelanas

CONSTANDO:

De 1 mobilia de jacarandá a Luiz XV, tapetes, escarradeiras, espelhos e jarros.

Uma cama de jacarandá, 1 toilette de jacarandá, 1 secretaria com estante, 1 sofá de junco, 4 cadeiras, 1 guarda roupa, 1 guarda-vestidos, 1 lavatorio e um cabide torneado.

Uma mesa elastica, 1 rica guarda louça, 1 guarda-comida de arame, 12 cadeiras, 2 apparadores e 1 quartinheira.

Um fogão de ferro quasi novo, trem de cosinha, mesa de cosinha e muitos outros objectos de casa de familia.

Sexta feira, 21 do corrente

A's 11 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Alfredo Guimarães

Em sua agencia á rua do Bom Jesus n. 45

Leilão

De 1 casa terrea com uma porta e duas janellas de frente, uma porta e 5 janellas nos oitões, 2 salas, 4 quartos, casinha e 2 quartos externos, sitio com cerca nativa, cacimba, em solo proprio, no becco de Santo Amaro, freguezia da Graça e duas carroças de 4 rodas e ns. 233 e 234.

O agente Brito a mandado do Illm. Sr. Dr. juiz substituto dos feitos da fazenda, venderá em leilão a referida casa e carroças que foram penhoradas pela fazenda provincial.

Sexta feira 21 do corrente

As 11 horas

Rua do Rangel n. 41

Leilão

Da casa terrea á rua do Barão do Triumpho n. 29

Sabbado, 22 do corrente

No armazem da rua do Imperador n. 24

A's 11 horas

O preposto Stepple por mandado e assistencia do Dr. juiz substituto dos feitos da fazenda levará a leilão a casa terrea n. 29 sita á rua do Barão do Triumpho, freguesia do Recife pertencente a Companhia Ferro Carril, outr'ora a Ludgero Teixeira Lopes, desde já podem examinar a dita casa.

LEILAO

Do hotel sito á rua de Thomé de Souza n. 10, antiga Lingueta

Sabbado, 22 do corrente

A'S 11 HORAS

Carmo e Silva faz leilão do balcão, grades de ferro, madeira, mochos, quadros, lustre para gaz, candieiros, louças, vidros, facas, garfos, trens de cosinha, depositos, mesas, caixas, cadeiras, camas de lona, marquezões, commoda, relogios, forros e outros muitos objectos existentes no referido hotel, proprio para continuar o mesmo negocio pois se acha bem limpo e asseiado e garante-se a chave, o qual será vendido em um só lote ou a retalho, a vontade dos compradores.

Leilão

De uma armação, balcão e um fiteiro, tudo de amarello envernisado

Sabbado 22 do corrente

A's 11 horas

Rua do Imperador n. 24

O preposto Stepple, por mandado e com assistencia do Dr. juiz substituto dos feitos da fazenda, levará á leilão a armação acima, pertencente a Lopes & C.; os pretendentes desde já poderão examinar dita armação.

Leilão

Da armação, balcão, generos e mais utensilios da taverna sita á rua da Palma n. 37.

Segunda-feira 24 do corrente

A's 11 horas

O agente Stepple, por mandado e assistencia do Exm. Sr. Sr. desembargador juiz de direito dos feitos da fazenda, levará á leilão a armação balcão, generos e mais utensilios da taverna sita á rua da Palma n. 37. Os generos estão em bom estado. Em um ou mais lotes á vontade dos Srs. compradores.

Bom emprego de capital

Leilão

Quarta-feira, 26 do corrente

As 11 horas

No armazem de moveis á rua do Imperador n. 16

O agente Silveira, por mandado e com assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, levará á leilão a requerimento do Dr. curador fiscal da massa fallida do Dr. Feliciano Placido Pontual:

Um importante chalet edificado de novo, na Torre, proximo á linha de bonds, com commodos para grande familia, em terreno proprio, com cacimba de excellente agua, arvores fructiferas, medindo 300 palmos de frente, sobre 600 de fundo.

Um grande sitio denominado—Palmeira, na estrada nova de Caxangá, com casa para grande familia, cacimba com agua potavel, muitos arvoredos e optimo terreno, medindo de frente 1,000 palmos, e de fundos cerca de 1,300.

Os senhores pretendentes desde já podem examinar os referidos sitios.

LEILAO

De dividas activas na importancia de.... 16.838$280 em letras

SABBADO 22 DO CORRENTE

A's 11 horas

No armazem á rua do Imperador n. 22

O preposto Stepple por alvará e assistencia do Exm Sr. desembargador juiz de direito dos Feitos da Fazenda a requerimento do Dr. José Austragesillo Rodrigues, uma inventariante dos bens deixados por fallecimento de Anna Honorata Carneiro da Cunha, levará á leilão as letras abaixo declaradas.

Uma letra de 1:000$000 acceite de Francisco Cesario de Mello.

Uma dita de 3:995$000 saccada e endossada por Francisco Cesario de Mello e acceita por Napoleão Cesar Duarte.

Uma dita de 3:685$140 dito, dito, dito, dito.
Uma dita de 3:685$140 dito, dito, dito, dito.
Uma dita de 4:471$40 0 dito, dito, dito, dito.
Total 16:838$280

A 1.ª saccada em 31 de agosto de 1882 a 26 mezes de praso.
A 2.ª em 29 de julho de 1882 a 30 dito dito.
A 3.ª em dito, dito, á 42 dito dito.
A 4.ª em dito dito a 42 dito dito.
A 5.ª em dito dito a 54 dito dito.

Os pretendentes podem desde já examinarem os titulos que se acham em poder do mesmo agente.

Leilão

De predios

A saber:

Recife

Uma casa terrea na rua de Paulino Camara n. 16.
Dita dita dita n. 18.
Dita dita na travessa de S. José n. 37.
Dita dita na rua Sete Setembro n. 14.
Um sobrado na rua da Ponte Velha n. 82.
Uma casa e sitio na estrada dos Afflictos n. 29 em frente da estação do Espinheiro.

Olinda

Dous sobrados na rua do Commercio ns. 13 e 15.
Duas casas terreas na mesma rua ns. 36 e 38.
Um sobrado na rua do Amparo n. 16.
Uma casa terrea na mesma rua n. 4.
Uma casa terrea na rua de S. Pedro Martyr n. 8.
Uma casa terrea na rua do Bispo Coutinho n. 11
Um sobrado na Ladeira da Misericordia n. 15.

Quinta feira 27 do corrente

A's 11 horas

No armazem do Largo do Corpo Santo n. 17

O agente Pinto, authorisado pelo administrador dos bens do Seminario Episcopal de Olinda, levará á leilão os predios acima mencionados pertencentes ao mesmo Seminario.

Pagamento em apolices geraes ou em dinheiro no acto de assignar se as escripturas.

Em continuação

Venderá o mesmo agente a casa terrea da rua do Visconde de Albuquerque n. 110 (outr'ora rua da Gloria).

Agente Pestana

Attenção dos Srs. trapicheiros e merceiros

AVISOS DIVERSOS

AMA DE LEITE

Precisa-se de uma ama de leite; no escriptorio deste *Diario* ou no sobrado junto ao convento do Carmo se dirá quem.

— Precisa-se um menino para vender na rua, á tratar na rua do Coronel Suassuna n. 69,

— Aluga se a casa e sitio n. 1 á rua do Chacon, por festa ou por anno, por preço razoavel, a casa tem 3 bons quartos, cosinha e cacimba fóra, lugar sadio e aprasivel, com dous coqueiros, tudo cercado de madeira: entendam se com o Sr. Tavera, no Monteiro ou na casa das audiencias desta cidade.

— Dr. Silva Ferreira, medico, consultas todos os dias em sua residencia, cidade do Cabo; chamados por escripto a qualquer hora

— Aluga-se o sobrado de dous andares á rua Imperial n. 155, com muita accommodação e por preço commodo, póde-se alugar qualquer dos andares, ambos, ou a casa toda, embora a loja esteja actualmente occupada, preferindo-se alugar a casa toda: quem pretender dirija-te á rua do Imperador n. 36, 1· andar, á direita.

— Precisa-se de costureiras, na rua da Imperatriz n. 43.

— Declaro em tempo, para conhecimento de quem interessar possa e queira evitar duvidas, servindo este de protesto; que o sitio denominado Paraizo, que assenta nos Afogados, que deita a frente para a rua de S. Miguel, cujos terrenos são foreiros á mesma propriedade, como prova com os titulos da mesma, que a ninguem é permittido comprar ou vender casas, ou compras de chãos foreiros sem que pague os fóros devidos e laudemios, como permitte a lei, e para que chegue ao conhecimento de quem pretender infringir este direito, faço esta declaração em que me assigno. Afogados, 19 de agosto de 85.

Benjamin da Cunha Torrião.

— Aluga-se a sala anterior do predio n. 51, á rua do Imperador; a tratar no escriptorio de N. I. Lidstone, á praça do Commercio n. 10, pavimento terreo.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar, para casa de pouca familia: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 57.

CASA FELIZ

AOS 4:000$000
E
1:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Praça da Independencia ns. 37 e 39

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da 1ª loteria, a sorte de 100$000 em 4 quartos n. 1448 a sorte de 100$ em 4 quartos n. 3777, além de outra muitas de 32$, 16$ e 8$.

Convida os possuidores a virem receber

O abaixo assigado tem expostos á venda os seus felizes bilhetes garantidos da 2ª parte em beneficio da igreja da Santa Casa de Misericordia, que se extrahirá no dia 25 do corrnte.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Autm.º Augusto dos Santos Porto

Engenho Timbó da comarca de Olinda

Vende-se uma parte do engenho acima: quem pretender dirija-se ao Dr. Olympio Marques, á rua do Crespo n. 10, 1· andar.

A VENTUROSA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

16-Rua do Cabugá-16

Acham-se á venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria n. 2 em beneficio da Santa Casa da Misericordia do Recife, que se extrahirá na terça-feira 25 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Sendo quantidade superior a 100:000

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	875

Joaquim Pires da Silva.

— O Sr. Emilio de Cerqueira Lima tem uma carta nesta typographia.

3ª GRANDE LOTERIA DA CORTE

500:000$000

Sabe-se que foi designado pelo Exm. Sr. Ministro da Fazenda o dia 28 de setembro para a extracção desta grande loteria.

Bilhetes á venda na Casa Feliz

Praça da Independencia ns. 37 e 39.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTDIDOS

Rua Primeiro de Março n. 25

O abaixo assignado tendo vendido nos seus afortunados bilhetes garantidos 4 quartos n. 1,058 com a sorte de 1:000$, além de outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (1.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 230ª parte das loterias em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, 2ª parte, que se extrahirá terça-feira, 25 de agosto.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em quantidade maior de 100$

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Finza.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender em seus felizes bilhetes quatro quartos de n. 3,854 com a sorte de 200$, e diversos premios de 32$000, 16$ e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida os possuidores á virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 230.ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, (2ª parte), que se extrahirá na terça-feira, 25 de agosto.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Ao commercio

Os abaixo assignados, participam ao publico e com especialidade ao commercio, que nesta data tem justo e contractado com os Srs. Souza Alves & C., a venda do seu estabelecimento de molhados sito á rua do Camarão n. 17, livre e desembaraçado de todo e qualquer debito, porém se alguem se julgar com direito ao mesmo apresente-se dentro do prazo de tres dias a contar da data deste.

Recife, 21 de agosto de 1885.

Carvalho de Azevedo & C

Attenção

Precisa-se comprar uma casa terrea, edificada em solo proprio, em alguma das melhores ruas da freguezia da Boa-Vista, tendo pouco mais ou menos os seguintes commodos: 2 salas, 5 ou 6 quartos, cosinha fóra, algum quarto para criado e quintal regular: quem tiver e quiser vender, annuncie por este Diario para ser procurado.

Ao commercio

Os abaixo assignados participam ao publico e com especialidade ao commercio, que nesta data, tem justo e contractado, com os Srs. Carvalho de Azevedo & C. a compra do estabelecimento de molhados sita á rua do Camarão; livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, se alguem se julgar credor, apresente-se dentro do prazo de tres dias.

Recife, 21 de agosto de 1885.

Souza Alves & C.

E' vantajosa

Só á vista faz fé

Vende-se a bem situada taverna da rua Vidal de Negreiros n. 155, defronte mesmo do chafariz, com bastante commodos para familia, tem poucos generos e o aluguel é modico; a tratar na mesma.

Major Manoel Antonio Viegas

Os filhos do finado major Manoel Antonio Viegas convidam seus amigos e parentes para assistirem as missas que mandam resar lhe na matriz de Santo Antonio, no dia 24 do corrente, quarto anniversario do seu fallecimento, pelas 8 horas da manhã

Candida Rosa de Barros Pessoa

Felinto do Rego Barros Pessoa e seus filhos mandam celebrar missas pela alma de sua presa da mulher e mãi, no dia 22 do corrente, 1· anniversario de seu fallecimento, ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, e pedem aos seus amigos e parentes para assistirem a esse acto de religião e caridade.

Roupas para homens

POR

Preços baratissimo

Rua da Imperatriz n. 40

LOJA DOS BARATEIROS

Paletots de casemiras de quadrinhos, fazenda que se lava	6$0
Ditos de panno preto fino, fazenda muito boa	7$00
Ditos de casemira de quadrinhos e listrinhas, forrados	8$00
Ditos de casemira escura, forrados	8$00
Ditos de casemiras de cores claras e escuras	10$00
Ditos de casemira de cordão, de 10$ á	12$00
Ditos de panno preto fino, forrados	10$00
Calças de casemiras com differentes padrões, de 5$500, 6$500, 8$ e	10$00
Ditas de casemira de cordão	6$50
Ditas de casemira preta sedã a 8$ e	10$00
Ditas de casemira preta	6$00
Ceroulas de creguella, obra muito bem feita a 1$200 e	1$60
Ditas de Hamburgo de linho a 1$800 e	2$00
Colletinhos para dentro, sendo de creguella e muito bem feitos a 800 e	1$0
Camisas, grande sortimento de camisas brancas, tanto francezas como inglezas, tanto de linho como de algodão, sendo de 2$, 2$500, 3$, até	5$0
Meias, grande sortimento de meias cruas para homens, de 320 rs. o par até	7
Toalhas, grande sortimento de toalhas, tanto para rosto como para banho, que se vendem por preços muito razoaveis.	

Tudo isto é com grande reducção de preços: na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Fazendas brancas

Na loja dos barateiros da Bôa-Vista

40—Rua da Imperatriz—40

VENDE-SE

Madapolão com 20 varas	4$0
Dito francez, fazenda muito encorpada, com 20 varas a 5$, 5$500, 6$ e	6$50
Dito francez, americano, fazenda muito fina, de 7$ até	12$0
Algodão enfestado com 9 palmos de largura, propria para fazer lençóes de um só panno, metro, rs.	9
Dito trançado com 8 palmos de largura, proprio para lençóes e toalhas de mesa, metro	1$2
Bramante de algodão com 10 palmos de largura, proprio para fazer lençóes de um só panno, metro	1$2
Dito ingles de quatro larguras, sendo de linho, metro	2$5
Creguellas proprias para lençóes, toalhas e ceroulas, sendo fazenda muito encorpada, cada peça com 30 varas a 14$, e em vara	5
Ditas com a mesma medida a 11$500, e em vara, rs.	4
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, tendo 9 palmos de largura, metro	1$8
Assim como um completo sortimento de peças de algodãozinho americano e inglez, que se vende a peça de 3$500 até	6$0

Isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros

Casemiras de cores

De 2:500 até 6:000 rs,

E roupa por medida

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, tem um elegante sortimento de casemiras de cores tanto claras como escuras, que vendem a 2$50 até 6$000 o covado, e das mesmas mandam fazer qualquer peça de obra ou costumes, por preços muito razoaveis, assim como tem tambem um explendido sortimento de casemiras e pannos pretos até o mais fino sedã que vem ao mercado. dos mesmos tambem se encarregam de mandar fazer qualquer peça de roupa á vontade do freguez e com toda a perfeição e presteza: isto na loja dos barateiros da Boa-Vista, na esquina do becco dos Ferreiros.

Linhos a 160 réis

Os Barateiros da Bôa-Vista vendem muitos bonitos linhos de uma só côr, de listrinhas e quadrinhos, gosto inteiramente escossez, pelo baratissimo preço de 160 rs, o covado, sendo de côr fixa: isto na rua da Imperatriz n. 40, loja da esquina do becco dos Ferreiros.

FRANCFORT S/MEIN
PARIS 15 Rue de l'Echiquier — LONDRES 54 Aldermanbury E.C.

TRANSPARENT CRYSTAL SOAP
SABÃO transparente cristalino
Wm. RIEGER

conhecido do mundo inteiro como o melhor é mais perfeito de todos os sabaõs de toilette.
Especialidade.
Estractos é essencias triples de cheiros. Agua de Colonia. Vinagres de toilette. Pós d'arroz. Pommadas. Azeites é todas classes de perfumarias finas. Superiores qualidades.
Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias é Cabeleireiros do Brazil.
PRIZE MEDAL LONDRES 1862. — MEDALHA DE PRATA P. 1867.
Medalha de Progresso Vienna 1873.

FUMO S. LUIZ

MARCA CARNEIRO

ESCOLHIDO — CAPRICHO

Importado do Rio de Janeiro e garantido por Bernardino Martins Carneiro, o melhor e mais aromatico que vem a este mercado, vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 15, casa de

José Antonio dos Santos

Successor de Bourgard & C.

Aviso aos freguezes

Nesta remessa que acaba de chegar, vem em cinco latas dous decimos de bilhetes da grande loteria da côrte, ficando os Srs. consumidores d'este fumo, habilitados a tirar os quinhentos contos, sem despenderem um vintem.

FUNDIÇÃO DE FERRO

DE

CARDOSO & IRMAO

RUA DO BRUM N. 100 A 104

DEPOSITO RUA DO APOLLO NS. 2 E 2 B

Os proprietarios deste bem conhecido estabelecimento pelas suas relações directas com os melhores fabricantes, e com um distincto engenheiro de Inglaterra, offerecem grandes vantagens para encommendas, como provam com os apparelhos completos assentes nos engenhos Massauassu' e Bosque, e meio apparelho no engenho Conceição.

MACHINAS a vapor trabalhando só com o fogo do assentamento, podem ser examinadas as que foram assentes nos engenhos Belém, em Timboassu', Cucaú, em Gamelleira, Diamante em Goyanna, Páo Amarello, Camará e Lages em Itambé, Vidração em Páo d'Alho, e outros no Rio Grande do Norte e Parahyba.

Chamam a attenção dos Srs. agricultores para os novos vapores que têm recebido do acreditado fabricante Robey, que se recommendam pela facilidade de conducção, assentamento e economia de combustivel, deixando de mencionar os engenhos em que os tem collocado, por já terem vendido 85 para diversos lugares, e por isso já devem ser bem conhecidos.

São os unicos recebedores de trilhos portateis de Fowler que se tornam recommendaveis pela facilidade da collocação re po sua duração.

Quanto á moendas, rodas d'agua, taxas batidas e fundidas, e todas as mais ferragens precisas á agricultura, têm sempre grande deposito, sendo tudo da melhor qualidade.

Vendem a prazo ou a dinheiro com desconto.

FUNDIÇAO GERAL

ALLAN PATERSON & C

N. 44--Rua do Brum--N. 44

JUNTO A ESTAÇAO DOS BONDS

Tem para vender, por preços modicos, as seguintes ferragens:
Tachas fundidas, batidas e caldeadas.
Crivações de diversos tamanhos.
Rodas de espora, idem, idem.
Ditas angulares, idem, idem.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelos
Portas de fornalha.
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Vapores de força de 3, 4, 5, 6 e 8 cavallos.
Moendas de 10 a 40 pollegadas de panadura
Rodas d'agua, systema Leandro.
Encarregam-se de concertos, o assentamento de machinismo e executam qualquer trabalho com perfeição e presteza

PERFUMERIA DOS... Qualidade... NOVA... Wm. RIEGER Perfumista e Distillador FRANCFORT... FORNECEDOR PRIVILEGIADO DA CASA REAL DE ESPANHA

Sabão	Czn.	Agua	Czn.
Sabão superior	»	Agua de toilette	»
Oleo	»	Vinagre de toilette	»
Pomada	»	Pasta para dente	»
Cosmetico	»	Agua para dente	»
» transparente	»	Pós	»
Brilhantina	»	Cold Cream	»
Perfume	»	Sachet	»

Deposito nas principaes Perfumarias Pharmacias e cabelleireiros.

Tricofero de Barry,

garante-se que faz crescer o **CABELLO** ainda mesmo nas cabeças mais calvas, bem como que cura radicalmente **a TINHA e a CASPA.** Positivamente impede a queda e o embranquecimento do CABELLO e em todos os casos o torna invariavelmente Macio, Brilhante, Formoso e Abundante

Em uso ha mais de oitenta annos e tem maior venda que nenhum outro preparado para o cabello em todo o mundo.

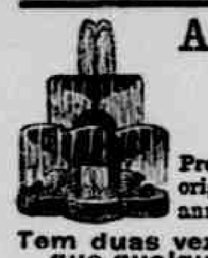

Agua Florida de Barry.

DUPLA.

Preparada segundo a formula original usada pelo inventor no anno de 1829.

Tem duas vezes mais Fragrancia que qualquer outra.
Dura duas vezes mais tempo.
E'muito mais rica de perfume e mais suave.
E'muito mais Fina e Delicada.
Tem dobrada força Refrescativa e Tonica no Banho.
Fortalece ao Debile ao Cançado.
Cura as Dores de cabeça e os desmaios.
E'multissimo Superior a todas as outras Aguas Floridas Actualmente á venda.

Descoberta Importantissima.

Puro Oleo de Figado de Bacalhao

COM

IODURETO DE FERRO,

DE

Barclay & Companhia.

Cura radicalmente e com segurança os peores casos de Phthisica, Escrofulas, Rheumatismo, as doenças da Espinha Dorsal, dos Quadris e dos Ossos, as inflammações do Figado, do Baço e do Utero, etc., etc., e restitue ao corpo enfraquecido e fatigado o seu primitivo vigor e arredondado dos contornos. E' certamente uma grande descoberta o **Puro Oleo de Figado de Bacalhao com Iodureto de Ferro—de Barclay & Ca., New York.**

Xarope de Vida de Reuter No. 1.

DEPURATIVO E PURGANTE.

Este novo e admiravel purificador do sangue actua sobre os intestinos o figado, os rins e a pelle.

E'cura infallivel contra a Debilidade Nervosa, as Dores de Cabeça, a Dyspepsia as Sezoes, e contra as doenças de origem Miasmatica ou occasionadas por desordens do figado ou pobreza e impureza do sangue.

TINTURA UNICA DE FILLIOL	POMADA TANICA DE FILLIOL
INSTANTANEA para a barba. Só um vidro, sem preparação e sem lavagem.	ROSADA para dar aos cabellos brancos sua Côr primitiva

deposito geral em **Paris: FILLIOL,** 47, rua Vivienne, PARIS
Em Pernambuco: FRANco M. da SILVA e Cº.

A PEPTONA

Sob a fórma do **VINHO de PEPTONA** preparado por Defresne de Paris, é um medicamento que muito contribue para facilitar as funcções do estomago, e regularisar a digestão, unico meio de favorecer a nutrição do doente.

Semnumero de experiencias feitas pelos mais afamados medicos de Paris e outros paizes demonstraram a efficacia do **VINHO DE PEPTONA DEFRESNE**; na impossibilidade em que estamos de reproduzir todas as suas cartas, limitamo-nos a apresentar aqui a carta dirigida ao Snr Defresne por um facultativo, cujo nome e a fama são bem conhecidos pelo mundo medical.

Diz o Dr Juillet ao Snr Defresne:

Senlis, a 29 de Março de 1882.

« Tenho o gosto de lhe manifestar a satisfação que tive com a sua Peptona, pelos bons resultados que com ella alcancei nos casos graves em que a tenho empregado.

« Sempre quando tive de tratar um estomago cansado, doente ou com más digestões, a sua preparação allivio o doente, melhorando-lhe as funcções digestivas, e muitas mulheres idosas, outras anemicas e meninos rachiticos devem a saude ao uso da Peptona. Por isso é que considero que é um verdadeiro dever o recommendal-o aos meus doentes n'um grande numero de casos.

« Tenho praticado como medico pratico durante os annos de 1851 a 1880, periodo em que a necessidade de digerir os alimentos, immediatamente consumidos era menos imperiosa do que hoje; então as constituições eram mais vigorosas, sanguineas, energicas e dotadas d'um robusto appetite, favorecidas por uma grande abundancia de succos gastricos que provocava a prompta transformação dos alimentos mais refractarios.

« Hoje, porém, já que os estomagos debilitados carecem de energia, é conveniente lançar mão de todas as substancias que facilitam a digestão, como, por exemplo, de sua Pancreatina.

« O preceito de hygiene mais importante, porém mais desprezado é este: Gastar muito para reparar muito. E' este o segredo da saude, e durante muito tempo os meus estudos tiveram este assumpto por principal objecto; além d'isso, a minha situação de medico na Repartição de Beneficencia d'esta cidade, em que os escrofulosos e lymphaticos abundam fora de medida me permittem fazer muitas felizes applicações de seus excellentes productos. »

Acha-se o deposito de tão valioso medicamento nas Pharmacias e Drogarias Fama cidade. É preciso exigir ou reconhecel-o e não aceitar as imitações, exigindo o verdadeiro VINHO DEFRESNE.

15$000

Aluga-se o pavimento terreo da casa á rua de Damas Valentinas n. 55; a tratar na thesouraria das loterias da provincia, rua do Barão da Victoria n. 14.

Sardas e pannos

A herpetina vegetal é o unico remedio que cura rapidamente as sardas e pannos do rosto, restituindo a cutis a sua primitiva veludez: vende-se unicamente á rua larga do Rosario n. 34, pharmacia.

Modista

Prepara-se com esmero e promptidão vestidos por figurinos na rua das Cruzes n. 24, 1.º andar.

R. DE DRUSINA & C.

Rua do Bom-Jesus n. 18
(ANTIGA DA CRUZ)

Casa de commissões

Grande e variado sortimento de amostras e catalogos de producções da Allemanha, França, Inglaterra, Austria, Hespanha, Italia e Estado-Unidos.

N. B.---Informações sobre machinismos agricolas, ditas para engenhos centraes bombas, etc para incendios e outras machinas e utensilios.

Ama

Precisa-se de uma ama: na rua de Paysandú n. 19, antes da ponte da Magdalena.

Aluga-se

o sitio do Chacon n. 13, tendo casa com accommodações para familia; a tratar na rua da Aurora n. 81.

Ao commercio

Um rapaz brasileiro se offerece para caixeiro de cobrança de alguma casa commercial; quem precisar póde annunciar por este jornal.

Cão fugido

Desappareceu da fabrica de carvão animal á estrada de Luiz do Rego n. 16 A, um cão de côr approximadamente parda, tamanho regular e acode pelo nome de Turco: a pessoa que leval-o a dita fabrica será bem recompensado.

Tonico de mutamba

Este preparado especial que já está com grande acceitação, como se verifica na grande quantidade que se vende, pois além de ser uma **composição hygienica contra todas as molestias capillares**, é de um **cheiro delicioso**, encontra se unicamente na cabelleireria de

Castello Branco & Carneiro

Aonde tambem se vende:
CREME para alisar o cabello.
COLD CREAM para nascer o cabello e impedir a queda.
VINAGRE AROMATICO.
OLEO DE ROSAS.

Completo sortimento de obras de cabello, assim como recebe se encommendas para qualquer obra de cabello, garantindo-se perfeição e sinceridade.

Rua Larga do Rosario n. 22

Bonito

O abaixo assignado deixa de aceitar a graduação de alferes, segundo a portaria da presidencia de 25 de julho, annunciada no *Diario* de 28 do mesmo mez. Bonito, 17 de agosto de 85.
João Bartholomeu Bezerra Leite.

Alugam-se as seguintes casas

Um importante sobrado na povoação de Preguiças, estação de Agua-Preta, com excellentes commodos para casa de negocio e familia.

Uma excellente casa em Olinda á travessa do Amaro, onde morou o Illm. Sr. Francisco Figueirôa.

O pavimento terreo do sobrado n. 29 á rua Formosa, com agua e gaz.

A' tratar com Temporal Filhos, rua do Bom Jesus n. 45.

Attenção

Pede uma senhora de boa conducta, com uma filha menor somente, sua residencia em qualquer casa de familia, leccionando musica e piano em recompensa desta: quem pretender dirija-se á rua da Praia n. 37, que se dirá com quem se deve tratar.

AMA

Precisa-se de uma ama que cosinhe, engomme e faça mais arranjos de casa, para uma pequena familia estrangeira, n'um arrabalde da cidade, pagando-se bem; trata se na rua do Vigario n. 5, 1.º andar, escriptorio.

Aluga-se

a loja n. 17 á praça do Corpo Santo; a tratar na rua do Commercio n. 22.

Aviso

Henrique de M. Snell declara que ficam sem effeito todas as procurações passadas até esta data nos cartorios de Pernambuco.

— Aluga-se ou vende-se o grande predio da rua dos Coelhos n. 28, proprio para qualquer estabelecimento; a tratar no mesmo predio.

— Precisa-se de uma cosinheira que compre e mais algum serviço em casa de pequena familia; na rua da Aurora n. 81, 1.º andar.

Boa vivenda no campo

Aluga-se, vende-se ou permuta-se uma casa confortavel, com sitio fructiferamente arborisado, cacimba com excellente agua potavel, bomba, tanque para banho e lavagem de roupa, situado a 50 passos da estação da Tamarineira, no fundo da mesma. O sitio tem uma baixa para capim e espaço sufficiente para pastagem de animaes, para o que se acha cercado. Faz-se qualquer negocio nas condições acima, e no caso de permuta aceita-se predio nesta cid. de ou arrabalde proximo. As chaves da casa estão na taverna do Sr Arcoverde, e para tratar no caes da alfandega n. 7, armazem da esquina, pintado de azul.

Ama

Precisa se de uma perita engommadeira e que faça serviços domesticos, para o 3º andar da typographia do *Diario*, á rua Duque de Caxias numero 42.

Convite

Achando se entre nós o Sr. Joaquim Henrique da Silva, fundador do Instituto Juridico da Parahyba, convida-se aos Parahybanos residentes nesta provincia, para se reunirem segunda-feira, pelas 4 horas da tarde, no jardim do Campo das Princezas, afim de comprimentar o benemerito comprovinciano.

NA EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE 1878 — MEDALHA — RECOMPENSA

VINHO DE CATILLON
de GLYCERINA e QUINA

O mais poderoso tonico reconstituinte prescripto nos casos de Dores d'estomago, Langor, Anemia, Diabetis, Consumpção, Febres, Convalescença, Resultados dos partos, etc.

O mesmo vinho com ferro, VINHO FERRUGINOSO DE CATILLON regenerador por excellencia do sangue pobre e descorado. Este vinho faz tolerar o ferro por todos os estomagos e não occasiona prisão de ventre.

PARIS, 23, rua Saint-Vincent-de-Paul. — Em Pernambuco: Franco M. da Silva e Cª, e nas principaes Pharmacias.

UNICO VINO QUINADO QUE OBTEVE ESTA

EXPOSIÇÃO DE PARIS 1878 FORA DE CONCURSO

Cura de **ASMA** pelo Pó do **Dr Cléry**

Vende-se em todas as Pharmacias.

INSECTICIDA GALZY

DESTRUIÇÃO INFALLIVEL

de *Percevejos, Pulgas, Piolhos, Moscas, Tenebriões, Traças, Formigas, Lagartas, Gorgulhos, etc.*

O kilo, 12 fr.; 100 gr. pelo correio, 1f95.

FABRICA: 71, cours d'Herbouville, á LYON

KANANGA DO JAPÃO

RIGAUD & Cia, Perfumistas
PARIS 8, Rua Vivienne, 8 — PARIS

Extracto de Kananga

Novo e delicioso perfume para lenço, producto da preciosa flôr conhecida sob o nome de Pirus japonica. O seu delicado aroma, de persistencia sem egual, refresca o ar que se respira, espargindo ao mesmo tempo ao redor da pessoa que o usa, as suaves emanações que revelam distincção e elegancia.

Acha-se á venda em todas as Perfumarias

DEPURATIVO LAROZE

Xarope de Casca de Laranja amarga ao IODURETO de POTASSIO

APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE DO BRAZIL

Todos os grandes conhecem as propriedades do ioduretо de potassio. Os mais distinctos medicos da Faculdade de medicina de Paris, e principalmente os Srs. ... obtiveram os melhores resultados no tratamento das affecções escrophulosas, lymphaticas, cancerosas, tuberculosas, nos da carie dos ossos, dos tumores brancos, ... das molestias chronicas da pelle, da agrura do sangue, dos accidentes secundarios e terciarios da syphilis, etc.

Este agente poderoso administrado em solução com agua, ... por irritar a mucosa do estomago e determinar accessos gastralgicos. Em vista disto, os medicos ... o xarope de casca de laranja amarga de Laroze, o qual, por sua acção tonica sobre os orgãos do apparelho digestivo, facilita a absorpção do ioduretо de potassio, ... e permitte que se continue o tratamento sem temor de ... completamente ...

Nos mesmos depositos acham-se os seguintes productos de J.-P. Laroze:

XAROPE LAROZE de casca de laranja amarga TONICO, ANTI-NERVOSO

XAROPE SEDATIVO de casca de laranja amarga ao BROMURETO DE POTASSIO

XAROPE FERRUGINOSO de casca de laranja amarga ao PROTO-IODURETO DE FERRO

Deposito em todas as boas Drogarias do Brazil

Paris, J.-P. LAROZE & Cia, Pharmaceuticos
RUE DES LIONS SAINT-PAUL, 2

SANDALO MIDY

Pharmaceutico de 1ª Classe em Paris.
Approvado pela Junta central de Hygiene do Brazil.

Estas capsulas acabam com os fluxos em 48 horas, supprimindo a Copahiba, Cubebas e Injecções.

Deposito em Paris, 8, rua Vivienne, e nas principaes Pharmacias.

XAROPE DE BLAYN

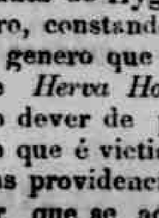

Este MEDICAMENTO de um gosto agradavel, ... com grande exito ha mais de ... pelos melhores medicos de Paris, cura os *Defluxos, ... Dores de garganta, Catarrho pulmonar, ... de peito, das Vias urinarias e da Bexiga.* — Paris, ...

Vinho do Dr. Forestier

TONICO RECONSTITUINTE

Remedio soberano

CONTRA A
CHLOROSE, ANEMIA, CARIE DOS OSSOS, AFFECÇÕES DAS VIAS DIGESTIVAS, DIARRHEAS CHRONICAS, RACHITISMO, ESCROFULAS, DEBILIDADE, CONVALESCENÇAS DE FEBRES TYPHOIDEAS E DE MOLESTIAS GRAVES, ETC.

Venda em grosso: **J. B. Bosredon**
Pharmaceutico em BRIVES (Corrèze), FRANÇA.

Depositos em Pernambuco:
FRANco M. da SILVA & Cª
e em todas as boas Pharmacias do Brazil.

Unico Ferruginoso admittido nos Hospitaes de Paris

Xarope Durel

ou Alcatrão Ferruginoso

Esta preparação que é muito superior á todos os outros ferruginosos, foi recommendada por todos os medicos de França e dos paizes estrangeiros e receitada por elles para todas as affecções de Pobreza do Sangue tais que Chlorosis, Anemia, Tysica, Bronchites, Laringites, Tosse, Catharro pulmonar, etc. O Xarope Durel pode ser supportado pelos estomagos fracos ou delicados, é o unico ferruginoso que tem a vantagem de não causar constipações.

Deposito em Casa do inventor N.º 7, Boulevard Denain, em Paris

SINGER! SINGER! SINGER!

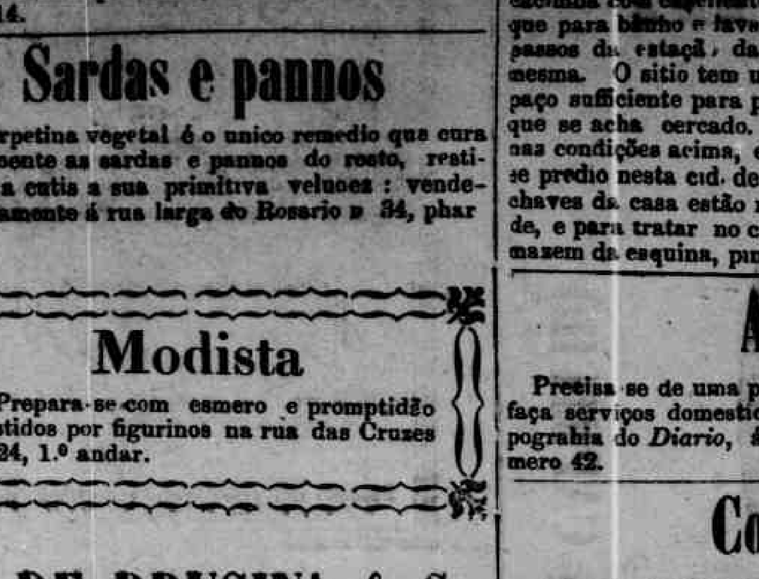

Em prestações DE 1$000 Por semana

Póde adquirir-se as verdadeiras machinas de

SINGER

Quem não deixará de comprar agora uma destas afamadas machinas?

Venham a succursal da companhia Singer na

RUA DO CABUGÁ N. 1A

N. B.---Vendemos tambem linha superior, retroz em carriteis, agulhas, oleo, linha de crochet, peças avulsas para as machinas tudo de superior qualidade e por preços sem competencia.

Grande estabelecimento
E
CASA DE CONFIANÇA
LOUVRE

Neste vasto e bem sortido estabelecimento de fazendas e modas, cujas proprietarios não poupam esforços afim de bem servir aos seus numerosos freguezes e amigos, continuarão as Exmas. familias a encontrar os principaes artigos e os melhores tecidos proprios para as mais primorosas toilettes.

Os Srs. agricultores poderão preferir nos em suas compras, visto que podemos offerecer-lhes tambem um bom sortimento de fazendas proprias para trabalhado campo e por preços os mais razoaveis, em razão de os recebermos de conta propria, dos mercados exportadores.

Os Srs. navegantes encontrarão tambem um bom sortimento de artigos proprios para viagens.

Continuamos a repetir que é de grande vantagem preferir-se sempre o LOUVRE, tendo de fazer se qualquer compra de artigos de boa qualidade e de bom gosto, visto que se encontrará constantemente um grande e variado sortimento.

NA CASA ANNEXA

se encontrará constantemente verdadeiras pechinchas, assim como um bom e variado sortimento de roupas feitas (fazendo-se tambem por medida) apropriadas, tanto para a cidade como tambem para trabalhadores de campo, convindo chamar a attenção para os preços dos seguintes artigos:

Superiores sobre-tudo de panno piloto a 15$, 20$ e 25$000.

Madapolão Mariquinha, superior, a 4$800 a peça, com 20 varas.

Dito Jangadeiro cearense, com photographia do dito heróe, a 6$200 e tambem com 20 varas

Diversas outras marcas a 5$500, 6$, 6$500, 7$ e 8$000, qualidades e quantidades garantidas, e muitos outros artigos por preços baratissimos.

Casa de confiança

Rua Primeiro de Março n. 20
ESQUINA DA RUA DUQUE DE CAXIAS
N. telephonico 158

FRANCISCO GURGEL DO AMARAL & C.

As machinas de costura

Domestic

São reconhecidas ser as mais elegantes, as mais duraveis, e em todos os sentidos

As melhores

Para preços, e circulares com illustrações de todos os estylos, dirijam-se a

DOMESTIC SEWING MACHINE & C.

NEW-YORK U. S. A.

Attenção

Aluga-se o 1º andar e sotão do sobrado do caes do Brum n. 75, com grandes commodos; a tratar na rua larga do Rosario n. 34, pharmacia

Attenção

Aluga-se barato o armazem da rua do Brum n. 84, appropriado para negocio de assucar; a tratar na rua larga do Rosario n. 34, pharmacia.

Attenção

Aluga-se por preço commodo o 1º andar e sotão do sobrado n. 67 á rua Bartholomeu, com esquina para o largo da detenção; a tratar na rua larga do Rosario n. 34, pharmacia.

Porta da Fortuna

Aos
24:000$000
8:000$000
2:000$000
1:000$000

Rua do Barão da Victoria n. 4

O abaixo assignado continúa a vender os afortunados bilhetes da 2ª serie da loteria para os ingenuos da colonia Isabel que corre no dia 21 do corrente.

Joaquim de Souza Neves.

Aluga-se

uma boa casa na rua de Gervasio Pires n. 18, com grandes commodos, agua e gaz, para uma grande familia: a tratar na rua Vidal de Negreiros casa n. 138, ou na alfandega, com Heliodoro Rabello, achando se as chaves na rua de Gervasio Pires, casa n. 26.

Chapas de marmore

polidas, de 48 por 36 pollegadas.
Theo. Just.
N. 2--Corpo Santo--N. 2

Modista

rua Velha numero 120

Apromptam-se por figurinos qualquer obra pendente a seu officio, com esmero e promptidão; assim como faz-se chapéos e peças ...

Cura infallivel das sezões

Pilulas do Dr. Santa Rosa

Na pharmacia de Hermes de Souza Pereira & C. Successores, á rua do Marquez de Olinda n. 27, vende se estas efficazes pilulas já tão conhecidas da população desta cidade e do interior, e cujo effeito é maravilhoso na cura das febres intermitentes **sezões**. Garante-se sua efficacia.

Cura infallivel do rheumatismo

Elixir de cabeça de negro, preparado por Hermes de Souza Pereira & C. Successores.

Este poderoso medicamento já bem conhecido do publico desta cidade e do interior, é superior a todos os depurativos conhecidos, não só pela sua efficacia como pela modicidade do preço.

Elle cura radicalmente o *rheumatismo, syphilis e todas as molestias que teem por origem a impureza do sangue.*

Vende-se na pharmacia á rua do Marquez de Olinda n. 27.

CASA

Aluga-se uma casa concertada e pintada de novo, sita á rua de Riachuello n. 4, propria para familia não mui grande: a chave está na Capunga, rua das Crioulas n. 3.

Ao commercio

O abaixo assignado scientifica ao respeitavel corpo commercial desta praça, que vendeu aos Srs. Albino Silva & C., o seu estabelecimento de ferragens sito á rua do Marquez de Olinda n. 46, livre e desembaraçado de qual debito, e quem se julgar credor do mesmo apresente sua conta para ser satisfeita.

Recife, 18 de agosto de 1885.

Thomaz Ferreira da Cunha.

Boa casa na Magdalena

Aluga-se uma casa com muitos commodos, tendo agua e gaz, e bom sitio todo murado, no largo do viveiro, casa que foi do finado Belarmino; a tratar na rua do S. Gonçalo n. 29.

Aluga-se as seguintes casas:

Rua do Imperador n. 79, 2º andar.
Rua do Visconde de Inhaúma n. 73, 1º andar.
Rua de Damas Valentinas n. 55, pavimento terreo. A tratar na rua do Barão da Victoria numero 14.

Extracto Composto DE SALSAPARRILHA DE AYER

PARA A CURA RADICAL DAS Escrofulas e todas as Molestias provenientes d'ellas: e para DAR VIGOR AO CORPO e PURIFICAR O SANGUE.

Preparado pelo Dr. J. C. AYER & CIA. Lowell Mass. E. U.

Tónico Oriental.

PARA augmentar, suavizar e aformosear O CABELLO

DELICIOSAMENTE PERFUMADO.

CONTRA A DEBILIDADE

Vinho Nutritivo de Carne

Unico legalmente auctorisado pelo governo, e pela junta de saúde publica de Portugal, documentos legalisados pelo consul geral do Imperio do Brazil. É muito util na convalescença de todas as doenças; augmenta consideravelmente as forças aos individuos debilitados, e excita o appetite de um modo extraordinario. Um calice d'este vinho, representa um bom bife. Acha-se á venda nas principaes pharmacias.

CAMINHOS DE FERRO PORTATEIS

DE

Verhaeren & de Jager
DE BRUXELLAS

Constructores do melhor material para caminhos de ferro industriaes. Fornecedores dos Arsenaes e caminhos de ferro de estado belga, do Governo colonial das Indias Neerlandesas, etc., etc., etc.

Vias ferreas portateis --desmontaveis fixas, trilhos de ferro e de aço, por preços inferiores ao de qualquer outro systema, sendo mais duraveis e mais praticos.

Pequenas locomotivas wagonetes especiaes para fabricas, explorações agricolas, aterros, minas e engenhos de assucar.

Estabelecidas no centro de um paiz que produz ferro e aço nas mais economicas condições, as officinas de Verharren & de Jager, além da sua situação em uma localidade onde a mão de obra é barata, gosam da vantagem de ter uma organisação seria e especial para a construcção de caminhos de ferro ao alcance de todos. Os seus preços desafiam a qualquer concurrencia.

Para informações circumstanciadas dirijam se a

Oleo de ricino
Sem gosto e sem cheiro

DE
ALLEN & HAMBURYS

Este oleo é superior a todos os conhecidos só por ser absolutamente puro, como por ser isento do cheiro e gosto desagradaveis, que caracterisam o OLEO DE RICINO.

Qualquer pessoa póde tomal-o sem a menor repugnancia, mesmo as crianças.

Vende-se unicamente na pharmacia de Hermes de Souza Pereira & C. Successores, rua do Marquez de Olinda n. 27. Pernambuco.

Morte das moriçocas

Fica-se livre dessa praga, comprando-se uma caixinha em casa de J. C. Levy & C., á rua do Barão da Victoria n. 25.

Tisica Pulmonar

Herva Homeriana

Ao publico — muita attenção

Ao abaixo assignado, unico agente importador da *Herva Homeriana* licenciado por direito do Governo Imperial sob parecer de Junta de Hygiene Publica do Rio de Janeiro, constando que existe no mercado um genero que se vende sob o nome acima de *Herva Homeriana*, em quanto, cumpre o dever de prevenir o publico da fraude de que é victima declara que desde já toma as providencias, pelos tramites legaes por que se acabe com o iniminoso abuso.

Afim de prevenir as contrafacções e as provaveis falsificações, o abaixo assignado avisa ao publico que os sub agentes, encarregados de vender **Herva Homeriana**, deverão conservar expostos á vista em suas casas de negocio um cartão especial, que levará lithographado o *fac simile* do rotulo e da marca registrada, que vai nas latas e pacotes, e terá tambem impressa a autorisação de vender a **Herva Homeriana**, assignada por mim; as latas redondas e os pacotes levarão a marca competentemente registrada, os rotulos de todas as latas terão a firma manuscripta de CARLOS BERTINI, a lithographia do frontespicio da casa de negocio e impresso o decreto do Governo Imperial, que acompanha o PARECER da Exma. Junta Central de Hygiene Publica do Rio de Janeiro, de 26 de maio de 1884, e mais outros dizeres.

Rio de Janeiro 19 de junho de 1885.

Carlos Bertini.

Aluga-se

o sobrado de tres andares e armazem da rua do Amorim n. 15, o sotão da rua da Roda n. 23, o pavimento terreo da travessa do Bomfim n. 4, e o pavimento terreo da rua do Padre Floriano n. 69; a tratar na rua Bella n. 23.

VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHAO CHEVRIER

Vende-se em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

Deposito geral: PARIZ, 21, Faubourg Montmartre, 21

O VINHO de Extracto de Figado de Bacalhao, preparado pelo Snr. CHEVRIER, Pharmaceutico de 1ma classe, em Pariz, possue ao mesmo tempo os principios activos do **Oleo de Figado de Bacalhao** e as propriedades therapeuticas dos preparados alcoolicos. — E' precioso para as pessoas cujo estomago não póde supportar as substancias graxas. — O seu effeito, como o do **Oleo de Figado de Bacalhao**, é soberano contra as **Escrofulas, Rachitismo, Anemia, Chlorose, Bronchite** e todas as **Molestias do Peito**

VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHAO CREOSOTADO CHEVRIER

Deposito geral: PARIZ, 21, Faubourg Montmartre, 21

Vende-se em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

A CREOSOTE de FAIA suspende o trabalho destruidor da ***Tisica pulmonar***, porque diminue a expectoração desperta o appetite, faz cessar a febre, supprime os suores. Os seus effeitos combinados com os do **Oleo de Figado de Bacalhao**, fazem do **VINHO de Extracto de Figado de Bacalhao Creosotado, de CHEVRIER**, o remedio por excellencia contra a ***TISICA*** declarada ou imminente.

JOIAS

MIGUEL WOLFF & C.

Participam ao respeitavel publico, que continuam ter um sortimento de joias das mais modernas e dos mais apurados gostos.

Compromettem-se a vender mais barato do que em outra qualquer parte.

Rua do Cabugá n. 4

Aluguel barato

Aluga-se o primeiro andar e sotéa á rua do Caldeireiro n. 4, com excellentes commodos para familia ; a tratar no largo do mercado n. 12.

Urgente

Precisa-se alugar uma casa terrea, grande com andar em cima, ou um sitio na mesma condições para duas familias. Deseja-se que seja em alguma das linhas de bonds, ou via-ferria do Caxangá, e que seja nos seguintes lugares : Passagem, Fernandes Vieira, Caminho-Novo, Torre, ou outro qualquer lugar que não seja muito distante da capital, cartas com a iniciaes W. W. n'esta typographia.

Aluga-se barato

Os armazens n. 13 do largo do Corpo Santo com communicação com o de n. 4 A, no caes da companhia Pernambucana com guindaste.
A casa n. 5 do becco do Tambiá.
Rua das Crioulas n. 15 B.
O sitio n. 7 da rua da Aguazinha, Beberibe.
1.º andar da travessa do Campello n. 1.
Casa do Corredor do Bisbo n. 18.
Rua do Visconde de Goyanna n. 107.
A casa da rua de Antonio Henrique n. 12.
A casa da rua do Visconde de Pelotas n. 41.
A casa terrea n. 1 B, na Baixa Verde.
A casa da rua dos Guararapes n. 96.
A tratar no lago do Corpo Santo. 19, primeiro andar

AMAS

Precisa-se de duas amas, uma para cosinhar e comprar, e outra para meninos ; na rua Nova n. 48 A, esquina.

Nazareth

O Sr. João Cavalcante Mauricio Wanderley, filho do Exm. Sr. Barão de Tracunhaem, queira vir ou mandar á rua Duque de Caxias n. 73, concluir o negocio que não ignora.

Cardornus

PREPARADO
POR
J. Sabino L. Pinho
(Nove annos de experiencia !)

Facilita a dentição e evita as convulsões.

Este importante vegetal brasileiro, da familia das Euphorbraceas, estudado e applicado pelo autor em innumeras creanças e sempre com excellentes resultados, vende-se na

Pharmacia do Dr. Sabino
43 - Rua do Barão da Victoria—43
PERNAMBUCO
Agencia em todas as provincias.

Balanceador

J. dos Santos Vieira, encarrega-se de proceder á balanços, organisar contratos e distratos sociaes. Chamados á rua das Larangeiras n. 28, 1º andar (residencia).

Luz brilhante, sem Fumo

OLEO AROMATICO

Hygienico e Economico
PARA LAMPARINAS

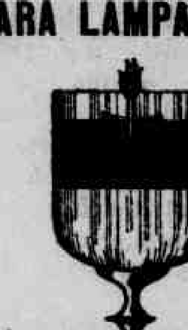

MARTINS & BASTOS
Pernambuco
NUMERO TELEPHONICO : Nº 38

OURO E PRATA

Compra-se e paga-se mais do que em outra qualquer parte, bem como

MOEDAS

de qualquer qualidade.

Na rua do Imperador n. 32, loja de joias

Julio Fuerstenberg

RELOGIOS

O MUSEU DE JOIAS
DE
MIGUEL WOLFF & C.

Offerecem ao respeitavel publico um grande e variado sortimento de relogiosdos mais acreditados fabricantes, e se acham habilitados a vender mais barato do que outro qualquer, visto receberm directamente.

Todos os relogios vendidos n'esta casa são garantidos.

Rua do Cabugá n. 4

CASA

Aluga-se a casa terrea n. 66 da rua de S. Jorge, com 3 quartos, 2 salas, cosinha, grande quintal e cacimba, está caiada e pintada : na rua do Barão da Victoria n. 3.

VENDAS

— Vende-se duas casas terreas com sotéa, sendo uma á rua de S. Jorge n. 55, outra á rua do Tuyuty n. 7 ; a tratar na rua de S. Jorge n 55.

— Vende se a quarta parte do grande e bom engenho Maurity, em Palmares ; a tratar na travessa do Corpo Santo n. 25, Recife.

Collarinhos para homem

de todas as qualidades e modelos
Em pé
Deitados
Abertos
Fechados
Rua Duque de Caxias n. 62, Mendonça, Primo & Companhia.

Bom negocio

Vende-se um excellente bote em perfeito estado de conservação, matriculado e com proporções para conduzir vinte passageiros ; a tratar na antiga ponte da Torre.

Casa na villa de Panellas

Vende-se a casa que foi do finado José dos Santos Silva, no largo da feira, defronte da matriz, com prensa de algodão e suas pertenças ; a tratar no caes da alfandega n. 7, armazem da esquina, pintado de azul, com Antonio Alves Lebre.

Pechinchas !!!!

São as seguintes para acabar :
Brim pardo lona superior a 300 rs. o covado.
Idem idem com um metro de largura a 400 rs. o dito.
Malesquins finos a 1$800 e 2$ o córte.
Casinetas superiores e meia casemira a 2$000 e 2$500 o dito.
Casemiras inglezas para calça, com pequeno defeito a 2$800 o dito.
Idem superiores a 4$, 5$ e 6$ o dito.
Idem de 2 larguras para roupas a 1$200 e 1$500 o covado,
Idem preta diagonal a 2$200 o dito.
Flanella ingleza para palitots a 1$ e 2$ o covado.
Cobertores de lã de côres a 2$ um.
Colchas francezas a 2$ um
Cobertas de ganga para cama de casal a 3$200 uma.
Lençóes de bramante a 2$ um.
Damascos de côres para mesas e panno de piano a 600 rs. o covado.
Idem para mesas a 1$500 o dito.
Popelinas de seda para acabar a 320 rs. o covado.
Alpacas finas furta-côres a 360 o dito.
Setinetas bordadas francezas a 50 rs. o dito.
Cachemiras e merinós pretos do 2 larguras a 1$ e 1$200.
Damascés de seda pura novidade a 1$ o covado.
Entradas de baile a 2$, 4$ e 6$.
Fichús de côres a 1$500, 2$ e 3$.
Camisas bordadas para senhora a 3$500 uma.
Saias idem para senhora a 4$ e 6$. São ricas.
Cortinados bordados para cama a 6$ o par.
Colchas de crochetes para Exmas noivas a 10$.
Grinaldas e véus idem idem a 12$ e 15$
Setim branco Macáo idem idem a 1$ o covado.
Setineta branca fina idem idem a 600 rs. o dito.
Irlanda superior para vestidos a 320 rs. o dito.
Meias finas para senhora 5$ e 6$ a duzia.
Idem idem crúas para preços rasoaveis.
Idem para homem a 3$500, 4$500 e 6$ a dita.
Ceroulas bordadas de bramante a 12$ a dita.
Camisas francezas finas a 30$ a dita.
Córtes de gorgurão preto para collete a 2$ um.
Redes de côres a 4$.
Idem superiores com 4 punhos a 15$.
Grande sortimento de bordados de setinetas finissimas a 700 e 1$.
Idem brancas a 1$200 e 1$500.
Madapolão largo a 5$ a peça com 24 jardas.
Algodão superior a 3$800 com 20 jardas.
E muitos artigos que se vendem por menos 20 por cento em outra parte.
Vendas em grosso damos descontos

59--Rua Duque de Caxias--59

Carneiro da Cunha & C.

Cimento Portland
E
POTASSA

Vendem Orestes Travassos & C. : no seu escriptorio no largo do Corpo Santo n. 19.

Vende-se

a retalho a 3$000 o palmo um terreno proprio na travessa do Raposo, oeste da estrada de ferro de Caruarú, serve para um bomviveiro, ainda existe resto de um que já teve e para casas, faz se differença a quem comprar todo ; a tratar na rua do Nogueira n. 29.

Mutamba

De J. Delsuc

Contra a calvicie, queda dos cabellos, caspas e nevralgias da cabeça.

Preço de cada frasco 1$500
Vendem Odilon Duarte & Irmão, cabelleireiros, á rua da Imperatriz n. 60.

Novas setinetas lavradas á 500 e 640 rs,

Chegou para a loja dos Barateiros da Boa-Vista á rua da Imperatriz n. 40, um grande sortimento das mais lindas setinetas lavradas, tendo de todas as cores, as mais novas que tem vindo ao mercado e vende-se pelo barato preço de 500 e 640 rs. isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Fustões brancos a 400, 506 e 640 rs.

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem um delicado sortimento de fustões brancos proprios para vestidos e roupas de creanças pelos preços acima indicados ; isto na esquina do becco dos Ferreiros.

Cazemiras Inglezas a 2$500 e 2$800

Na loja dos Barateiros da Boa Vista, vende-se um elegante sortimento de cazemiras de duas larguras, sendo inglezas e com bonitas cores, pelo baratissimo preço de 2$500 e 2$800 o covado sendo muito proprias para costumes, e das mesmas tambem se mandam fazer costumes muito bem feitos de palitot, calça e collete por 30$000 e 35$, é grande pechincha : na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros

Espartilhos
a 4$ e 5$000

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vendem-se muito bons espartilhos para senhoras a 5$000 e para meninas a 4$000 ; assim como um bonito sortimento de fichús de 1$200 até 3$000 ; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Merinós pretos
A 1$200, 1$400 e 1$800 o covado.

Os barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40, vendem muito bons merinós pretos pelo barato preço de 1$200, 1$400 e 1$800 o covado ; assim como sortimento completo para luto, sendo chitas, cretones e casemiras ; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Engenho Recanto

Vende-se ou arrenda-se o engenho Recanto, situado na comarca de Serinhãem, moente e correnteza d'agua : a tratar na rua do Bom Jesus n. 2 escriptorio de Manoel Ferreira Barthoto & C

Piano

Vende-se pelo barato preço de 15$000 um piano de armario, um pouco antigo o qual precisa de concerto; para ver e tratar na travessa do Corpo Santo n. 27, armazem.

Acções

Vende se cinco acções da companhia dos trilhos urbanos do Recife á Olinda e Beberibe ; a tratar na rua estreita do Rosario n. 8.

Por 3:000$ o que custou 16:000$

Vende-se ou permuta-se um bom sitio no Porto da Madeira, com excellente casa de moradia; trata-se no Caes de Capibaribe n. 34, com Ignacio Barroso de Mello.

Vende-se

na rua larga do Rosario n. 11, uma mobilia de junco com consolos de pedra e pouco uso, uma cama franceza e uma meia commoda : a tratar na mesma.

Engenho

Vende se uma parte do engenho Novo de Muribeca ; a tratar na rua da União n. 8.

Liquidação

Para acabar

Popelines lisas, de listras e lavradas.
Lãs de quadros, escocesas e lavradas.
Alpacas lisas e de listras.
Grenadines de cores e pretas.
Cambraias bordadas e abertas.
Vestuarios para meninos.
Leques.
Chapéos para senhora.
Chitas lisas e de cores.
Fichus de seda e de lã.
Capas de malha de lã.

Para continuar

Collarinhos e punhos para senhora e homem, diversos feitios
Camisas sem collarinhos e sem punhos, com punhos e com collarinhos e punhos para homem desde n. 35 á 45.
Camisas para meninos desde n. 28 á 35; sem collarinhos, de n. 32 á 35.
Camisas, saias, penteadores, calças, ... e punhos para senhora.
Gravatas, grande variedade.
Meias cruas, brancas, de cores e p...as.
Capachos, tapetes, malas, esteiras, bolsas, velludilhos, brins brancos e de cores, luvas, perfumarias etc.. etc.

Papoula & C.

18 Rua do Cabugá—18
Em frente a matriz de Santo Antonio

Cal nova de Lisboa
Oleo de mocotó
Potassa da Russia

Vendem a preços sem competencia
Guimarães & Valente
Corpo Santo n. 6.

Cabriolet e victoria

Vende-se um cabriolet e uma victoria em perfeito estado : a tratar na rua Duque de Caxias numero 47.

Sellins baratissimos

Aproveite quem precisar

Está-se liquidando por barato preço sellins, arreios e mais artigos de selleiro, para acabar : na loja á rua larga do Rosario n. 28.

Pharmacia

Preço das especialidades, segundo a formula do DR. CARLOS BITTENCOURT, á venda na pharmacia de Hermes d Souza Pereira & C. Successores, rua do Marquez de Olinda n. 27, a partir de 14 de agosto do corrente anno.

Carobina	3$000
Salsaparrilha e caroba	2$000
Elixir de jurubeba	2$000
Vinho tonico	2$000
Xarope de jaramacarú	2$000
Ingecção Bittencourt	1$500
Pilulas d eucaliptina	2$000
Pilulas operativas	1$000

Exija-se o nome do author.

WHISKY

ROYAL BLEND marca VIADO

Este excellente Whisky Escossez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna, para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens de molhados.

Pede ROYAL BLEND marca VIADO cujo nome e emblema são registrados para todo o Brazil.
BROWNS & C., agentes

LISTA GERAL 1.ª

N B.—O premio prescreverá um anno depois da extracção.

DOS PREMIOS DA 229.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 1836, EM BENEFICO DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE, EXTRAHIDA EM 20 DE AGOSTO DE 1885

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS	NS.	PREMS
2	4$	238	4$	484	4$	751	4$	996	4$	1209	4$	1444	4$	1633	4$	1882	4$	2168	4$	2357	4$	2594	4$	2847	8$	3060	4$	3330	4$	3584	4$	3792	4
5	—	43	—	86	—	56	—	97	—	12	—	45	—	35	8$	92	—	70	—	68	—	97	—	55	4$	69	—	39	—	85	32$	94	—
8	—	46	—	92	—	59	—	1000	—	16	—	46	—	39	4$	1907	—	71	—	74	—	2605	—	60	—	71	—	61	—	90	4$	97	—
17	—	47	—	95	16$	60	—	1	—	17	—	47	—	40	—	16	16$	75	—	91	—	22	—	61	—	73	—	63	—	91	—	3801	—
18	—	52	—	506	4$	63	—	11	—	26	8$	48	100$	52	—	28	4$	76	—	92	—	25	—	65	—	77	—	68	—	93	—	4	—
19	—	53	—	7	—	70	—	13	—	29	4$	56	4$	55	—	29	—	80	—	98	—	26	—	68	—	79	—	69	—	95	—	6	—
20	—	56	8$	13	—	71	—	21	—	38	—	58	—	57	—	33	—	82	—	2402	—	37	—	74	—	84	—	72	—	96	16$	8	—
22	—	73	4$	19	8$	74	—	27	—	39	—	60	16$	59	—	37	—	93	—	18	—	38	—	89	—	90	—	86	—	3600	4$	15	—
26	—	79	—	26	4$	78	—	32	—	46	—	62	4$	65	—	39	—	95	—	25	—	39	—	90	—	93	—	95	—	4	—	17	—
30	—	83	—	32	—	84	—	35	—	50	—	63	—	67	—	47	—	2205	—	27	—	50	—	91	—	98	—	3406	—	10	—	22	8$
32	—	89	—	36	—	89	—	36	—	51	—	66	8$	75	—	52	—	9	—	29	—	53	—	2900	—	3106	8$	7	—	15	—	23	4$
34	—	90	—	45	—	97	—	42	—	52	—	68	4$	77	—	53	—	10	—	35	—	63	—	3	—	8	—	15	—	23	—	27	—
36	—	93	—	51	—	98	—	51	—	56	—	71	16$	91	—	56	—	14	—	44	—	72	—	4	—	9	4$	18	—	30	8$	28	—
42	—	99	—	61	—	803	—	54	—	57	—	73	4$	93	—	57	—	17	—	45	—	77	—	12	—	11	—	25	—	36	4$	32	—
47	32$	301	—	69	—	18	—	56	—	58	—	75	—	98	—	58	—	21	—	46	—	90	—	14	—	13	—	33	—	38	—	54	200$
49	4$	16	—	71	—	19	—	58	1:000$	61	—	77	—	1711	—	65	—	23	—	47	—	2705	—	17	—	22	—	42	—	42	—	57	4$
50	—	33	—	76	—	23	—	59	4$	65	—	80	—	25	—	71	—	24	—	52	—	6	—	18	—	27	—	54	—	45	—	60	—
51	—	34	—	79	—	24	—	62	—	83	—	89	—	30	—	79	—	37	—	55	—	9	—	19	—	39	—	57	—	46	—	61	—
56	—	36	16$	92	—	30	—	66	32$	84	—	1501	—	33	—	93	8$	43	—	56	—	10	—	23	4:000$	40	—	59	—	54	—	62	—
58	—	40	4$	603	—	34	—	81	4$	85	—	2	—	34	—	95	4$	48	—	71	—	18	—	25	4$	41	—	61	—	57	8$	63	—
64	8$	41	—	8	—	41	—	83	—	87	8$	9	—	42	—	2003	—	63	—	76	—	22	—	35	—	48	—	66	—	62	4$	70	—
65	4$	45	—	13	—	42	—	85	—	89	4$	11	—	43	—	10	—	66	8$	83	—	23	—	36	—	51	—	67	—	69	—	78	—
69	—	46	—	20	—	43	—	86	—	1301	—	16	—	52	—	15	—	68	8$	85	—	25	—	39	—	57	—	69	—	79	—	80	—
77	—	52	—	21	—	53	—	88	—	10	—	18	—	63	—	25	—	70	4$	88	—	31	—	40	—	58	—	72	—	91	8$	88	8$
83	—	56	—	23	—	58	—	91	—	11	—	20	8$	66	—	27	—	76	—	92	—	33	—	41	—	59	—	77	—	94	4$	90	4$
86	—	60	—	24	—	60	—	97	—	21	—	21	4$	69	—	31	—	80	8$	94	—	34	—	46	—	61	—	79	—	97	—	3901	—
90	—	61	—	31	—	77	—	1104	—	23	—	24	—	71	—	40	—	82	4$	2501	8$	35	—	47	—	68	—	89	—	99	—	8	—
91	—	63	—	37	16$	79	—	6	—	27	—	29	—	73	—	46	—	83	—	2	4$	37	—	56	—	73	—	3501	16$	3700	—	10	—
104	—	65	—	47	4$	84	—	9	—	36	—	31	—	77	—	55	—	85	—	6	—	38	—	65	—	77	—	2	4$	7	—	14	—
5	—	77	16$	50	—	98	—	28	—	41	—	37	—	79	—	59	—	91	—	15	32$	43	—	77	—	79	—	3	—	9	—	21	—
9	—	81	4$	51	—	908	—	30	—	45	—	41	16$	84	—	68	—	93	—	20	4$	47	—	79	—	83	—	4	—	14	—	25	—
18	—	84	—	55	—	9	—	38	—	47	—	47	4$	88	—	72	—	94	—	23	—	49	—	84	—	93	—	5	—	19	—	28	—
20	—	92	—	64	—	16	—	39	—	51	—	50	—	93	—	78	—	95	—	25	—	58	—	90	—	98	—	8	—	22	—	31	—
24	—	416	—	68	—	17	—	43	—	65	—	57	—	98	—	84	—	97	—	27	—	60	16$	94	8$	3211	—	18	—	27	32$	47	—
39	—	17	—	71	—	20	—	44	—	71	—	64	—	1824	—	88	—	2302	—	28	—	61	4$	98	4$	12	—	20	8$	28	4$	54	—
40	—	18	100$	76	—	31	—	45	8$	76	—	68	—	26	—	90	—	5	—	35	—	64	—	3003	—	16	—	22	4$	32	—	57	—
51	—	19	4$	86	—	34	—	46	16$	86	—	69	—	27	—	99	—	6	—	44	—	72	—	6	—	23	—	26	—	39	—	59	—
63	—	23	—	93	—	39	—	51	4$	90	—	71	8$	28	—	2105	—	11	—	46	—	75	—	7	—	29	8$	28	—	42	—	62	—
64	—	29	—	95	—	48	—	57	—	93	—	73	4$	31	—	11	—	13	—	49	—	77	—	10	—	37	4$	32	—	43	—	67	—
67	—	37	—	99	—	51	—	63	—	97	—	75	—	33	—	12	—	15	—	58	—	80	—	11	—	39	—	34	—	45	—	70	—
73	—	38	8$	703	—	58	—	64	—	98	—	76	—	39	—	16	—	22	—	59	—	88	—	21	—	49	—	40	—	46	—	71	—
77	—	56	4$	6	—	60	—	73	—	1400	—	81	—	40	—	20	—	23	—	61	—	92	—	28	—	54	—	46	—	50	32$	75	—
92	—	60	—	13	—	61	—	89	—	6	—	84	—	41	—	34	—	29	—	66	—	97	—	31	—	72	—	50	—	54	4$	76	—
95	—	62	—	22	16$	62	—	90	—	17	—	85	—	50	—	37	—	37	—	71	—	2800	—	36	—	88	—	51	—	58	—	78	—
201	—	65	8$	28	4$	65	—	92	—	18	—	92	—	51	—	42	—	39	—	73	—	2	—	40	—	3314	—	55	—	60	—	81	—
3	8$	66	4$	32	—	77	8$	98	—	20	—	96	—	60	—	44	—	42	—	75	—	9	—	41	—	18	—	59	—	63	—	82	—
8	4$	69	—	41	—	78	4$	1900	—	23	—	99	—	61	—	53	—	48	—	78	100$	11	—	44	—	21	—	71	—	67	—	86	—
9	—	74	—	45	—	80	—	2	—	24	—	1601	—	74	—	56	—	53	—	79	4$	17	—	51	—	29	—	73	—	77	100$	89	—
27	—	78	—	49	—	92	—	5	—	31	32$	11	—	76	—	57	—	54	—	86	—	20	—	56	—	34	—	78	8$	79	4$	92	—
29	—	80	—	50	—	93	—	8	—	36	4$	30	—	77	—	59	—	56	—	98	—	35	—	59	—	37	—	81	4$	89	—	94	—

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 10 DE AGOSTO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. PADUA FLEURY (1º VICE PRESIDENTE)

O Sr. Correia de Araujo: —Sr. presidente, na sessão de sexta-feira, quando o nobre representante do 2º districto da minha provincia desenvolvia os pontos de sua interpellação ao nobre presidente do conselho, V Exc. vio que contestei algumas de suas proposições e fui chamado por S. Exc. a discutir a questão dos impostos de Pernambuco, pedindo eu immediatamente a palavra. A consideração, porém, que mereceu ao nobre presidente do conselho essa interpellação foi de tal ordem, que o honrado estadista excedeu o tempo marcado pelo regimento para a duração dos nossos trabalhos, respondendo ao extenso questionario feito pelo nobre deputado.

Era, portanto, impossivel que naquella occasião eu tomasse a palavra para expender as minhas idéas sobre o assumpto da interpellação; e tendo na sessão de sabbado me inscripto para acudir ao appello do nobre deputado, não me coube tambem a vez de occupar a tribuna, razão por que tomei hoje a palavra para dizer o que penso com relação aos impostos de consumo da provincia de Pernambuco, sentindo que S. Exc. não se ache presente.

Sr. presidente, a interpellação do nobre deputado pelo 2· districto, foi desenvolvida propriamente na sua parte politica. S. Exc., em vez de esclarecer a Camara sobre a questão dos impostos de Pernambuco que constituia o seu objecto, fez grande exploração sobre a politica do actual gabinete, não conseguindo, entretanto, justificar a sua falsa posição de ministerialista do Sr. Luiz Felippe e opposicionista do resto do ministerio.

A posição de S. Exc. continúa incomprehensivel para os seus collegas que presumem existir no gabinete 6 de Maio a mais completa solidariedade.

Mas eu não quero entrar na indagação dos motivos que levaram o nobre deputado pelo 2· districto de Pernambuco a afastar-se inteiramente do Sr. conselheiro Saraiva; não desejo mesmo saber si S. Exc. continúa a influir como d'antes na politica da provincia; o meu intuito é encarar a questão dos impostos tal como ella é, collocando-a nos termos em que deve ser estabelecida e sobre os quaes entendo que a Camara precisa que lhe sejam dados alguns esclarecimentos.

Sr. presidente, preciso fazer o historico dos impostos de consumo de Pernambuco, para provar à Camara que minha provincia não tem lançado impostes sobre a importação, como erradamente se suppõe e se têm feito acreditar, com grande prejuizo para as rendas provinciaes, e um certo descredito para os seus legisladores. Antes, porém de fazer esse historico, para affirmar bem o meu modo de pensar sobre esta questão, peço permissão a V. Exc. para ler os artigos do acto addicional que a ella se referem, afim de que os meus illustres collegas vejam si penso acertadamento, ou me convençam do erro em que labóro, si por ventura entenderem que interpreto mal os mesmos artigos.

Sr. presidente, eu vejo no art. 12 do acto addicional que o nosso legislador constituinte prohibio expressamente ás assembléas provinciaes legislarem sobre impostos de importação. A questão portanto é saber o que se póde considerar imposto de importação, para verificar si a Assembléa Provincial de Pernambuco tem incorrido na pecha de inconstitucionalidade, pelos impostos alli decrectados, sobre generos de consumo local.

Eu penso, e creio que ninguem me contestará, que imposto de importação é a taxa que um estado lança sobre qualquer genero de producção estrangeira, quando esse genero tem de entrar em um dos pontos do seu territorio.

Parece-me que essa definição é exacta, porque abrange não só os portos, como as fronteiras de terra, e comprehende todos os generos de producção estrangeira.

Ora, sendo exacto que o imposto de importação é o que se applica ao genero na occasião de ter entrada no porto, penso que erradamente se tem acreditado que a Assembléa Provincial de Pernambuco infringio o art. 12 do acto addicional, lançando imposições sobre generos estrangeiros, destinados ao consumo local, depois de terem sido introduzidos no territorio da provincia.

Sr. presidente, a creação de impostos de importação é da mais remota antiguidade; todos os povos o têm admittido, e os economistas os justificam, ora como uma compensação aos encargos que supportam os productos nacionaes, e que se presume não supportarem os generos estrangeiros; ora, como um meio de tributar certos productos estrangeiros de consumo geral, que entretanto não tem similares no estado; e ora, finalmente, como uma protecção á industria nacional.

Neste ultimo caso o imposto toma a denominação de direito protector e serve para animar a producção nacional, que sujeita aos embates da concurrencia podia correr o risco de perecer.

Mas esta materia comporta desenvolvimento muito longo, e eu não tenho nem tempo, nem as necessarios habilitações, sou o primeiro a reconhecer, para aprofundal-a.

O Sr. Gonçalves Ferreira e outros Srs. Deputados: —Não apoiado.

O Sr. Correia de Araujo: —Entretanto, Sr. presidente, verificado como foi que imposto de importação é o que se refere á taxa lançada sobre o genero na occasião de sua entrada nas alfandegas; verificada tambem qual a razão da decretação deste imposto, quaes os motivos por que tem sido justificado, cumpre examinar a quem compete o seu lançamento.

E' facil de comprehender-se que competindo aos poderes geraes do estado as negociações sobre tratados de commercio e decretação de outras medidas de caracter geral, que se referem ao desenvolvimento de sua producção e abastecimento de seus mercados, deve ser de sua exclusiva competencia legislar sobre impostos de importação.

Concedida esta faculdade aos poderes locaes, podiam dar-se perturbações, e não havia meio de conter alguns excessos proteccionistas, a que poderia excital-os o exercicio de tal attribuição.

Assim, pois, justifica-se muito bem a disposição do nosso acto addicional que prohibe expressamente ás assembléas provinciaes legislarem sobre importação.

Mas vejamos si a Assembléa Provincial de Pernambuco já legislou sobre taes impostos.

Sr. presidonte, eu não conheço lei alguma de minha provincia, creando direitos para productos estrangeiros, ou mesmo nacionaes, na occasião em que esses productos buscam os seus portos; não ha, que me conste, tarifa nenhuma organisada pela Assembléa Previcial de Pernambuco, estabelecendo classes de impostos para estes ou aquelles generos, na occasião em que entram nos seus portos.

Ora, pergunto eu: si a provincia não tem o direito, como effectivamente não tem, de lançar contribuição sua sobre generos na occasião da entrada, póde ficar, *ipso facto*, inhibida de lançar impostos sobre generos que já têm sido importados e que se destinam ao consumo local?

Penso que não, salva a disposição do art 10 § 5º do acto addicional, que prohibe ás assembléas provinciaes o lançamento de impostos sobre generos já tributados pelo governo geral, quando esses impostos podem prejudicar os direitos do estado.

Esta é a unica excepção estabelecida para a decretação dos impostos provinciaes.

Fixados, pois, estes principios, que considero capitaes para que bem se resolva esta questão, principios aceitos pelos meus nobres collegas que não os contestam, passo a fazer o historico do imposto de consumo na provincia de Pernambuco, afim de que se possa verificar si a sua assembléa provincial tem legislado sobre importação.

Sr. presidente, desde a primeira lei provincial de Pernambuce, que se lamçam impostos sobre generos alli importados: o vinho, por exemplo, e outros productos estrangeiros, figuram na primeira lei do orçamento da minha provincia.

Desde esse tempo até hoje que ella firmou o seu direito, aliás fundado no referido art. 10 § 5º do acto addicional, de lançar impostos sobre productos estrangeiros, não os onerando por tal fórma que prejudicasse com as suas contribuições os impostos geraes.

Em 1873, si não me engano, tendo a provincia necessidade de fazer certas obras que eram exigidas pelo publico e de occorrer a serviços importantes constantemente reclamados, entendeu que podia tributar a farinha de trigo e o bacalháo, á razão de 4 réis por kilo, exceptuando do pagamento deste imposto a porção destes mesmos generos que fosse reexportada.

Este imposto, como era natural, levantou clamores por parte de alguns commerciantes, e o orgão do partido liberal, *A Provincia*, fazendo desta questão uma questão propriamente politica, explorou-a muito, aproveitando o concurso dos commerciantes descontentes; entretanto, Sr. presidente, a assembléa o decretou e elle foi cobrado. E occorre-me dizer, em abono da assembléa provincial daquelle tempo, que houve uma razão muito procedente para justificar o alvitre que tomou: o bacalháo e a farinha de trigo constituiam, e creio que ainda hoje constituem, um monopolio de certos commerciantes do Recife; e uma vez monopolisado o commercio de um genero, não se póde fazer grande censura ao poder legislativo, que eleva a taxa a que o mesmo estava sujeito ou sujeita o a alguma contribuição, si não era ainda tributado.

E é para notar, Sr. presidente, que este imposto, nem diminuio a importação, nem tão pouco fez augmentar o preço d'esses generos; ao contrario, depois de sua creação o bacalháo e a farinha de trigo baixaram de valor no mercado de Pernambuco.

Entretanto, a decretação desse imposto levantou grande alarma, como já disse, e fez com que o commercio, vendo que não podia conseguir a sua abolição, lembrasse á assembléa provincial a extensão do imposto de consumo a todos os productos estrangeiros que tivessem entrada na provincia.

Esta lembrança consta do relatorio da Associação Commercial de Pernambuco, publicado no anno de 1876 e trouxe maior somma de renda para a provincia, podendo ella, de então em diante, fazer face ás suas despezas.

A assembléa aceitou a idéa do commercio e estabeleceu na lei do orçamento um imposto addicional de 3 por cento sobre os direitos geraes para todos os generos importados no territorio da provincia, que não se destinassem á reexportação. Isto durou desde 1878 até 1882.

Nesse anno, a fraqueza de um presidente e a coragem de um ministro de estado, deram lugar a que, facto unico nos annaes politicos do nosso paiz, fosse suspensa a lei provincial de Pernambuco, em parte, abolindo o governo geral os impostos sobre consumo.

O Sr. Gonçalves Ferreira: —E, o que é mais, estando aberto o parlamento.

O Sr Correia de Araujo: —Este facto extraordinario e attentatorio das prerogativas das provincias deu lugar a que a de Pernambuco, que estava florescente e já tinha organisado serviços, contando com um orçamento annuo de 3,000:000$000 approximadamente, se visse de repente com uma diminuição de mais de mil contos em sua renda annual e obrigada a conservar os mesmos serviços!

A camara pode avaliar á vista disto a que estado de miseria chegou minha provincia. Devia ella em 1882, 4.200:000$; entretanto, pelo acto impensado do ministerio 3 de julho, foi obrigada no anno seguinte a contrahir um emprestimo de..... 1.300:000$ para saldar o *defict* do exercicio anterior; e agora, na lei do orçamento que foi votada, os illustres deputados daquella provincia foram coagidos pelas circumstancias precarias de seus cofres a autorizar um emprestimo de 1.600:000$ para pagamento de serviços feitos!!

Ora, é impossivel que deste modo aquella infeliz provincia possa subsistir. E' quasi um estado de desespero o em que ella se acha e a respeito do qual o governo deve tomar sérias providencias, porque Pernambuco merece auxilio dos poderes geraes e não constitue um territorio á parte que possa ou deva ser abandonado como um fardo insupportavel.

Mas, Sr. presidente, si a suspensão do imposto em 1882 agradou a uma parte do commercio, ou antes a um certo numero de negociantes da capital que ficaram dispensados de adiantar o seu pagamento, trouxe para todas as classes sociaes a somma dos males, que acabei de referir, e o que é mais, não fez com que a importação fosse maior do que era d'antes. Ao contrario, a importação diminuiu consideravelmente depois da abolição do imposto de consumo, chegando ao ponto de ter havido o anno passado uma diminuição de 2.700:000$ na renda da alfandega.

Ora, esta baixa das rendas publicas não podendo ser attribuida á decretação de semelhantes impostos, por que razão a provincia de Pernambuco ha de ser privada de lançal-os? Eu não vejo motivo de ordem alguma que a inhiba de continuar no uso d'esse direito. O desagrado do commercio não pode justificar uma medida que prejudica excessivamente a todas as outras classes sociaes.

Penso, pois, Sr. presidente, que o governo, si quer compadecer-se do estado desgraçado em que está Pernambuco, deve aconselhar ao seu delegado que sanccione a lei provincial ultimamente votada, na qual se estabelece imposto sobre o gyro commercial que é, com pequeno disfarce a antiga imposição sobre o consumo. Esse imposto, que não ha de influir sobre a importação da provincia, é tão necessario para a sua prosperidade e engrandecimento, que eu não posso comprehender que haja pernambucano tão pouco patriota que não o justifique.

Espero, pois, que vingue a decretação da assembléa provincial de Pernambuco, tanto mais quanto em todas as provincias do imperio se tem legislado sobre impostos que affectam mais ou menos a importação, e as leis respectivas têm sido sanccionadas pelos respectivos presidentes, e estão sendo executadas.

Sr. presidente, a razão principal do juizo falso que se tem feito nesta camara sobre os impostos de consumo de Pernambuco foi o modo porque se fez na provincia a sua arrecadação. A assembléa provincial quando lançou pela primeira vez, em virtude de pedidos da associação commercial, determinou que elles fossem cobrados dentro da alfandega, ou em vista de manifestos visados por aquella repartição.

Isto deu lugar a que se suspeitasse que eram verdadeiros impostos de importação, confundindo o imposto em si com a forma por que era arrecadado.

Mas, Sr. presidente, ainda mesmo quanto ao modo por que se fez a arrecadação desse imposto, si elle por isso pode ser considerado inconstitucional, a assembléa de minha provincia podia justificar-se, allegando o que se dá com relação á camara municipal da corte. Essa camara decreta impostos sobre vinhos e outras bebidas alcoolicas estrageiras e entretanto a arrecadação dessas contribuições é feita pela propria alfandega.

Si isto dava-se em relação á corte, não era muito que assembléa provincial de Pernambuco em 1873, esperasse igual, si não menor favor, dos poderes geraes. E' justificavel portanto o seu procedimento, até mesmo quanto ao modo por que mandou fazer a arrecadação.

Eu não digo, porem, que o meio de arrecadação pela alfandega, aliás mais facil, deva ser restabelecido. Era, por certo, melhor que assim se fizesse, podendo o commercio mais facilmente adiantar o imposto; mas como isto tem concorrido para que elle seja considerado como de importação, pode a assembléa provincial estabelecer outro meio de arrecadal-o, nunca deixando, porém, de lançar a imposição, que julgar indispensavel para os serviços a cargo da provincia.

Espero, pois, que não se continue a condemnar Pernambuco, quando todas as outras provincias estão gozando desse direito, e vou mandar um requerimento á mesa pedindo ao governo que informe quaes as provincias que cobram impostos sobre generos estrangeiros, uma vez importados no seu territorio. (Muito bem.)

Vem á meza, é lido, apoiado, e posto em discussão, approvado o seguinte

Requerimento

« Requeiro que o governo informe, par intermedio do ministerio da fazenda, quaes são as provincias do Imperio que tributam generos de producção estrangeira.«

Paço da camara, 10 de Agosto de 1885. —*Correia de Araujo.*

ORDEM DO DIA

ELEMENTO SERVIL

Continúa a 2ª discussão do projecto de extincção gradual do elemento servil.

Vem á mesa, são lidas, apoiadas, e entram conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

« Para ser collocado onde convier:

« Art.... A alforria de escravos, condiccional ou incondicional, conferida por devedor insolvavel, será nulla do pleno direito e nenhum effeito poderá produzir.

« § 1.º A nullidade da carta de alforria, conferida em taes condições, poderá ser arguida nos proprios autos de execução de sentença, independentemente de deposito dos escravos alforriados e da propositura de ocção especial.

« § 2º Tambem se poderá arguir a nullidade nos autos de sequestro, requerido pelo credor hypothecario.

« Art.... As cartas de alforria, sómente se considerarão datadas para com terceiros, prejudicados desde que forem registradas ou exhibidas em juizo. —João Penido. »

« Ao art. 1.º

« Ao § 1.º Substituam-se as palavras finaes —ou á vista de titulo de dominio, quando nelle estiver exarada a matricula do escravo. » pelas seguintes: - « e a vista do titulo de dominio, o qual supprirá a certidão de matricula, se a mesma estiver nelle exarada. »

Ao § 3º accrescente-se:

« O governo fará annualmente a revisão da tabella não podendo porém, elevar os respectivos valores. »

« Ao § 5º Supprimam-se as seguintes palavras —serão, porém, inscriptos em arrolamento especial, para os fins dos §§ 9 a 12 do art. 3.º Se fôr approvado todo o paragrapho, accrescente-se:

« O arrolamento especial será feito com todas as declarações exigidas para a matricula (menos o valor), sendo nullo o que que fôr effectuado sem observancia das respectivas disposições.

« Ao § 6.º Em lugar de 90 dias diga-se 60 dias. »

« Ao § 7.º Substituam-se as palavras: « Serão considerados libertos os escravos que, no prazo marcado, não tiverem sido dados á matricula; e esta clausula será expressa e integralmente declarada nos editaes e annuncios pela imprensa » pelos seguintes:

« Ficam livres: 1º, os escravos não matriculados; aquelles cuja matricula foi nulla conforme o § 2º do art. 1.º « Nos editaes se farão as precisas declarações para conhecimento dos interessados conforme os modelos que o governo expedir. Accrescente-se ao final do § 3º —ou incluidos em arrolamento nullo. »

« Ao § 9º—Em lugar de 1$ diga-se 2$.

« Ao § 10.—Supprima-se a 1ª parte. E accrescente-se:

« A pessoa, que tiver de requeror a matricula, deverá dirigir ao funccionario encarregado de effectual-a um requerimento relativo a cada matriculando, com todas as declarações legaes e documentos.

« O requerimento será autoado com os documentos, que o acompanharem, e archivado, e delle serão dadas as certidões que forem pedidas. Havendo duvida sobre a identidade do matriculando, o funccionario encarregado da matricula exigirá para proval-a, declaração jurada do requerente ou de duas testemunhas. Será nulla a matricula effectuada com infracção desta disposição.

« Accrescente-se ao final do paragrapho:

« Os assentamentos extrahidos do livro da matricula, serão publicados por editaes ou pela imprensa, onde houver, nas sedes das respectivas estações fiscaes, podendo os livros ser examinados pelos cidadãos que o requererem. »

« Ao § 5.º Accrescente-se:

« Não serão tambem matriculados, sendo logo declarados livres: 1º os africanos; 2º os descendentes de mãi africana, importados depois da lei de 7 de novembro de 1831, servindo de prova as declarações de matricula de 1872 e quaesquer outras attendiveis em direito.

« Sala das sessões, 10 de agosto de 1885. —Aristides Spinola. —José Mariano. —Leopoldo de Bulhões.—Valdetaro.—Frederico Borges. —Satyro Dias.—Joaquim Nabuco.—Adriano Pimentel. »

« Ao art. 2º:

« Ao § 4º—Accrescente-se Os titulos a que se refere este artigo serão publicados no *Diario Official*, logo depois da emissão, declarando-se —se fôr para a libertação de escravos, os nomes destes, com todas as declarações da matricula: se fôr para serviço de colonisação as clausulas do respectivo contrato. —Jose Mariano. —Leopoldo de Bulhões. —Satyro Dias. —Joaquim Nabuco.

« Ao art. 3.º:

« Ao § 1º—Substitua-se a reducção annual pela seguinte: No 1º anno 10 0/0, no 2º anno 20 0/0; no 3º anno 30 0/0, no 4º anno 40 0/0.

« O mais como está no autographo.

« Ao § 2º —Em lugar de —junta de qualificação —diga-se —juntas de qualificações. »

« Ao § 3º—Accrescente-se:

« Os senhores, que libertarem seus escravos na fórma deste paragrapho, não poderão possuir tambem escravos para o serviço domestico, os quaes serão declarados libertos, como os dos estabelecimentos agricolas. »

« Ao § 4º—Accrescente-se—a qual não poderá ser inferior a 10$ mensaes. Os senhores, que não cumprirem as obrigações deste artigo, perderão o direito aos serviços dos libertos. »

« Ao § 6º —Substitua-se pelo seguinte:

« O escravo que tiver peculio correspondente a seu valor, apurado na fórma do art. 1º, § 3º, será considerado livre, logo que o peculio fôr depositado em juizo. Esta disposição não exclue entretanto o processo de arbitramento, a requerimento do escravo, para a sua libertação anterior. »

« Ao § 9º —Supprimam-se, por inuteis, as palavras finaes uma vez que se exhiba o preço deste. »

« Ao § 10—Em lugar de—execução desta lei, diga-se publicação desta lei. »

« Ao § 12—Accrescente-se—E' tambem permittida a remissão dos serviços dos libertos de que trata o § 3.º »

« Ao § 13 Supprimam-se as seguintes palavras —usufruindo os serviços compativeis com as forças delles, —e estas—e se os juizes de orphãos os julgarem capazes de o fazer. »

« Ao § 14 Supprima-se. »

« Ao § 15 Supprima-se. »

« Ao § 16 —Supprima-se. »

« Ao § 17 Supprima-se. »

« Ao § 18—Supprima-se. »

« Ao § 19—Supprimam-se os ns. 1 a 4; accrescente-se: —Os escravos do municipio neutro não poderão ser transferidos para as provincias e vice-versa. —Aristides Spinola. —José Mariano. —Adriano Pimentel. Leopoldo de Bulhões. Satyro Dias. —Valdetaro.—Joaquim Nabuco. »

« Additivos:

« Art.... Ficam revogadas as leis que cream crimes especiaes ou de excepção e penas differentes para escravos, os quaes serão processados e punidos conforme a legislação commum.

« Art.... Não poderão ser applicados aos escravos os castigos de açoute, de tronco, de carregar ferros, de carcere privado, de privações de alimentos e quaesquer outros castigos corporaes, sob pena de serem declarados livres os que forem assim castigados por ordem ou consentimento de seus senhores. —Joaquim Nabuco. Leopoldo de Bulhões.—Aristides Spinola. »

« No § 5º do art. 1º, em lugar dos §§ 9º a 12, diga-se: dos §§ [illegible] 12. »

« Substitua-se o 3º periodo do § 8º do art. 1º pelo seguinte:

« Os collectores e mais agentes fiscaes serão obrigados a dar recibo dos documentos que lhes forem entregues para a inscripção da nova matricular e os que deixarem de effectual-a no prazo legal incorrerão nas penas do art. 154 do codigo criminal, ficando salvo aos senhores o direito de requerer de novo a matricula, a qual para os effeitos legaes vigorará como se tivesse sido effectuada no tempo designado. »

« No § 10 do art. 1º, em lugar de encerrada a matricula—diga-se —logo que fôr annunciado o prazo para a matricula. »

« Do n. II do art. 20 eliminem-se as palavras —e outros que não convenha augmentar, sendo declarado por decreto do governo. »

« No 2º periodo do § 4º do art. 20 em lugar das palavras—consignadas no n. 1 do mesmo artigo —diga-se consignadas no n. II do mesmo artigo. »

« No § 12 do art. 3º em lugar de—50 a 60 annos—diga-se—55 a 60 annos de idade. »

« No § 16 do art. 3º em lugar de—o juiz de paz diga-se—o juiz de orphãos. »

« No § 20 do art. 3º em lugar de—por nenhum dos meios declarados nesta lei diga-se—pelo fundo de emancipação. »

« Accrescente-se:

« § 21. A obrigação de prestação de serviços dos escravos de que trata o § 3º deste artigo, ou como condição de liberdade, não vigorará por tempo maior do que aquelle em que a escravidão for considerada extincta.

« Substitua-se o art. 4º até o § 8º pelo seguinte:

« Art 4.º Nos regulamentos que expedir para a execução desta lei, o governo determinará; 1º, os direitos e obrigações dos libertos a que se refere o § 3º do art. 3º para com os seus ex-senhores e vice-versa; 2º, os direitos e obrigações dos demais libertos sujeitos á prestação de serviços e daquelles a quem esses serviços devem ser prestados; 3º a intervenção dos curadores geraes por parte do escravo, quando este fôr obrigado á prestação de serviços, e as attribuições dos juizes de direito, juizes municipaes e de orphãos e dos juizes de paz nos casos de que trata a presente lei.

« § 1.º A infracção das obrigações a que se referem os ns. 1 e 2 deste artgo será punida conforme a sua gravidade com multa até 200$ ou prisão com trabalh até 30 dias.

« § 2.º São competentes para a imposição dessas penas os juizes de paz dos respectivos districtos, sendo o processo o do decreto n. 4,824 de 29 de novembro de 1871, art. 45 e seus paragraphos.

« § 3.º O acoutamento de escravos será capitulado no art. 260 do codigo criminal.

« § 4.º O direito dos senhores de escravas a prestação de serviços de ingenuos ou a indemnisação em titulos de renda na forma do art. 10 § 1º da lei de 28 de setembro de 1871, cessará com a extincção da escravidão. »

« Os §§ 8º e 9º passam a 5º e 6.º »

« Sala das commissões, 10 de agosto de 788. Ulysses Vianna.—Antonio Prado. —Lourenço de Albuquerque. —Cesar Zama.—Felicio dos Santos. »

O Sr. Ratisbona explica os motivos que o levam a apoiar o gabinete actual, tendo feito opposição ao do Sr. Dantas. O orador transigio, capitulou.

Diz que na ultima eleição o partido abolicionista intransigente foi completamente batido, triumphando a idéa de emancipação gradual com indemnisação.

Procede a uma analyse comparativa entre o projecto de 15 de julho e o de 12 de maio, entendendo que o de 15 de julho libertando os sexagenarios reservava-lhes uma triste sorte.

Respondendo ao Sr. Bulhões mostra que a prosperidade dos estados do Sul da America data de muito pouco tempo, que com a emancipação, durante a guerra, toda a riqueza do sul foi destruida e que só mais tarde é que immigrantes novos compraram as terras abandonadas e introduziram alli novas industrias, Não comprehende que haja quem deseje ver desertas as fazendas das provincias de S. Paulo, Rio de Janeiro e Minas.

Quanto á abolição immediata, não sabe de que meio querem lançar mão os seus adeptos, para substituir o trabalho escravo. Se estivessemos em um paiz onde se pudesse encontrar braços em abundancia, acompanharia os nobres deputados. Pensa o orador que o liberto é incapaz do trabalho e não sabe de que meios querem os abolicionistas lançar mão para contel-os e obrigal-os a trabalhar.

No projecto que se discute a substituição é a gradual; e o fazendeiro que quizer aproveitar os favores estabelecidos no projecto fará um ensaio e o resultado será um exemplo para os outros.

Responde a um aparte. que a lei de 28 de setembro não produzio os effeitos que della se esperavam, porque nunca foi executada como devera ter sido.

As idéas do projecto de 12 de maio são mais racionaes e mais aceitaveis do que as do projecto de 15 de julho. O imposto é combatido pelos abolicionistas, só pela sua applicação.

As censuras que se têm feito ao art. 4º do projecto, são todas applicaveis ao projecto de 15 de julho. Se o projecto em discussão não consagrasse disposições penaes, seria inutil em muitas das suas partes; entretanto confia que a commissão ainda o ha de melhorar.

O orador presta o seu apoio ao gabinete e não lhe quer crear embaraços, demorando a discussão, desejava somente dar as razões porque apoia o projecto.

Nas circumstancias em que se reunio o parlamento, a crise se deu e tendo sido chamado a organisar o gabinete o cidadão por todos indicado, o partido liberal devia apresentar-se unido, porque não sabe que motivos podiam dividir os liberaes na camara. Não vê precedente que possa autorisar a divisão. Os motivos porque o orador e seus amigos se declararam em opposição. O motivo da opposição actual dos que sustentaram o projecto Dantas não pode ser o projecto que se discute, porque este é mais adiantado.

Pelo modo por que correm as cousas não sabe se os nobres deputados procedem com o criterio que os deve guiar. Se visse um motivo justo para essa opposição, talvez os pudesse acompanhar. Não podem contar com o partido liberal para a abolição immediata, porquanto contam com uma chimera.

Terminando, chama a attenção do nobre presidente do conselho para uma disposição do § 2º do art. 3º, relativo aos escravos invalidos. Esta disposição vai abrir a porta a largos abusos.

E' inutil para o fim que se tem visto. Uma junta que se compenetre de seus deveres não pode alforriar escravos cuja invalidez não tem meios de conhecer. Não tem autoridade a quem obedeça, fica soberana, por isso tambem poderá declarar livre o escravo que esteja soffrendo de molestia passageira.

Este paragrapho é illogico, incongruente, vai abrir luta e rivalidade, melhor seria substituil-o. Mandará uma emenda, mas o melhor seria não haver nenhuma disposição a este respeito.

O Sr. Lacerda Wernec diz que inscreveu-se para fallar contra o projecto porque, embora o aceitasse ha nelle alguns pontos sobre os quaes precisava ouvir do governo informações circumstanciadas.

Faz diversas considerações sobe as occurrencias que determinaram a retirada do ministerio Dantas e a subida do conselheiro Saraiva, cuja presença no poder não só era julgada indispensavel pelo partido conservador, como pedida pelo commercio em constantes publicações na imprensa,

Recordando os factos passados desde a assenção do partido liberal, mostra que o conselheiro Saraiva tem sido sempre chamado nas occasiões difficeis, o que demonstra que é elle o unico capaz de resolver as importantes questões, como o provou na reforma eleitoral.

Tudo quanto se tem dado em relação ao conselheiro Saraiva, leva o orador a estabelecer o seguinte dilema, ou S. Exc. é um cidadão distincto, de merito incontestavel e chefe proeminente da partido liberal ou este paiz é uma Beocia e o Imperador, o primeiro dos Beocios, porque tem até mandado chamar de sua residencia o Sr. conselheiro Saraiva, nada resolvendo senão depois da sua chegada.

Quando foi apresentado o projecto, o orador quiz resistir, mas desde que o governo aceitou emendas da commissão a que foi affecto, estando entre ellas algumas das idéas do Sr. Prado, e que satisfaziam os intuitos do partido conservador, não teve duvida em aceital-o.

Entende que todas as provincias devem concorrer com o seu obulo para resolução da importante questão do elemento servil e por isso quer saber se o Rio-Grande está exceptuado do pagamento dos impostoe, e contesta aos deputados do Ceará e Amazonas a pretenção de serem tambem delles dispensadas as suas provincias, porque não têm mais escravos. Todas as outras provincias concorreram para a secca do Ceará e para combater a guerra civil do Rio-Grande, nenhuma se recusou aos sacrificios exigidos, e portanto, tem direito de exigil-os hoje.

O Sr. presidente diz que está sobre a mesa uma emenda da commissão que esclarece o ponto sobre impostos.

O Sr. Lacerda Vernech tranquillisa-se com a apresentação da emenda, por ella fica bem claro que a provincia do Rio-Grande não está isenta de pagar impostos.

Tratando da applicação do producto da taxa addicional para a emancipação dos escravos de maior idade, entende que é um máo presente e que os sexagenarios de bom grado a dispensão, sendo muito melhor applicar essa quantia á educação dos ingenuos, distribuindo-a pelas diversas provincias.

Quanto á distribuição da 2ª parte para a libertação dos escravos da lavoura e immigração, pensa que essa providencia não será bem aceita, e que seria melhor dividil-a como se faz para o fundo de emancipação pois aproveitaria a muito maior numero.

O § 9.· do art. 3.· que permitte a liberalidade de terceiro para a altorria o escravo ha de ser motivo de grandes perigos para os lavradores.

Apresenta emenda ao n. 2 do § 19 do art. 3.·, eliminando a palavra forçada —referente á adjudicação, porque hoje não acha razão para essa denominação.

Emenda tambem o § 18, mostrando o inconveniente de, terminado o prazo marcado pela policia para o liberto empregar-se, ser este enviado ao juiz de orphãos, quando é mais facil envial-o ao respectivo juiz de paz.

Repara que o projecto trata do domicilio do escravo e não é claro se, quando o senhor mudar de domicilio, póde ou não levar a seu escravo.

Acha que o Sr. Leopoldo Bulhões, do grupo opposicionista da camara é o que inspira mais receios, porque S. Exc. não declamou, argumentou, não procurou commover, procurou convencer: S. Exc. disse que o partido liberal devia ser abolicionista; com effeito, delle destaca-se um grupo numeroso, que infelizmente está tomado de prevenções contra os conservadores.

Pergunta o que seriam essas prevenções se o partido conservador subisse ao poder.

Depois de muitas outras considerações neste sentido, termina lendo parte de um discursos do Sr. Thiers, combatendo as loucuras de Napoleão III pretendendo converter o Mexico em imperio e referindo-se ao Brazil, mostra Thiers que a monarchia aqui se consolidou pelo tempo, pela paz e pelo trabalho.

O Sr. Mac-Dowell toma parte nesta discussão pela primeira vez para manifestar a sua opinião sobre o assumpto.

Affirma que a imprensa do Pará, sem distincção de matizes, é francamente abolicionista. Desde 1869 entrou na organisação de uma sociedade emancipadora, de que fui presidente e que tinha por fim libertar as crianças do sexo feminino, fundada dentro da garantia da lei; assim não podia deixar de ser abolicionista nem tem interesses que o prendam nesta questão, tanto mais que ella é aberta.

Recorda o discurso que pronunciou a respeito em 1882: representante de uma provincia cujos interesses de modo algum estão compromettidos nesta questão, resta-lhe o dever de proceder como verdadeiro representante da nação. (Apoiados.)

Está convencido que traduz as aspirações da sua provincia, concorrendo para que a libertação se opere gradualmente em todo o imperio; por isso o que dizia em 1882 mantem hoje, fazendo neste sentido justiça ao ministerio de 6 de junho.

Apresentou a sua circular de candidato ao Sr. Andrade Figueira, para que S. Exc. visse que a doutrina alli emittida está dentro dos moldes do partido conservador: declarou que votava contra o projecto de 15 de julho, mas quanto á lei de 28 de setembro, declarou que ella precisava ser modificada segundo a experiencia.

(*Continuar-se-ha.*)

Typ. do *Diario* rua do Duque de Caxias n. 42.